DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....18
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....19
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....24
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....34
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....44
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....55
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....60
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....63
POLÍCIA MILITAR - PM....67
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....81
POLÍCIA CIVIL - PC....82
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....86
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....100
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....101
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....114
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....120
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....121
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....121
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....122
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....123
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....127
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....128
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....131
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....258
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....264
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....266
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....266
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....272
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....275
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....276
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....279
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....280
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....284
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....285
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....292
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....293
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....294

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 304
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 306
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 309
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 310
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 311
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 311
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 313
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS..... 314
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 314
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 315
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 315
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 316
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 316
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 316
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 317
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 318
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA..... 318
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 319

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de junho de 2026 Edição 122

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.722, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, instituído pela Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003, e revoga o Decreto n° 11.296, de 6 de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, vinculado ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, reger-se-á por este Regulamento e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 2°O Fitha compreende a gestão e aplicação das receitas instituídas pelo art. 2° da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003, que “Institui o Fundo para Infra-estrutura de Transporte e Habitação - FITHA.”, cuja execução orçamentária e financeira processar-se-á por intermédio das unidades gestoras do DER/RO e do próprio Fundo.

§ 1°O montante global das receitas será distribuído da seguinte forma:

I - até 35% (trinta e cinco por cento) destinado aos municípios, mediante transferência na modalidade Fundo a Fundo, para aplicação prioritária na conservação e recuperação de estradas vicinais integrantes do Sistema Rodoviário Municipal - SRM; e

II - o saldo remanescente, até o produto de excesso ou superávit financeiro será aplicado prioritariamente em ações de infraestrutura no Sistema Rodoviário Estadual - SRE.

§ 2°As deliberações e atos de gestão relativos à aplicação dos recursos do Fitha deverão ser formalizados em Ata e instruídos em processo administrativo próprio, assegurando-se a plena comprovação da regularidade das ações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3°O Fitha tem como objetivo o investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção e afins.

Parágrafo único.A alocação dos recursos poderá financiar despesas correntes ou de capital vinculadas a ações de infraestrutura de transportes, sendo vedada a utilização para finalidades alheias a obras de infraestrutura e serviços essenciais de transporte, salvo as previstas na legislação de habitação de interesse social.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Art. 4°Os municípios receberão os recursos mediante transferência na modalidade Fundo a Fundo, com crédito em conta-corrente específica vinculada ao respectivo Fundo municipal, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 5°É condição para o repasse:

I - a criação do respectivo Fundo Municipal de Infraestrutura;

II - domicílio bancário específico, vinculado ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal; e

III - a assinatura anual do Termo de Adesão e Responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo municipal, instrumento pelo qual o município formaliza o compromisso com as regras de aplicação e prestação de contas deste Fundo.

Art. 6°O critério de repasse aos municípios será definido por ata do Conselho Administrativo do Fitha, conforme art. 6°-A da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003, podendo ser utilizadas as seguintes opções, de forma isolada ou combinada:

I - o percentual de participação do município no Valor Adicionado Fiscal - VAF do Estado, conforme publicado no ano anterior ao da repartição para fins de definição do Índice de Participação dos municípios na repartição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS;

II - a extensão da malha viária, com informações atualizadas e publicadas, atualização esta sobre responsabilidade do município;

III - o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de cada município, de acordo com publicações oficiais; e

IV - o percentual de participação da frota de veículos do município na frota total do Estado, conforme dados disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

Parágrafo único.Anualmente, a Ata com a definição dos critérios deverá ser divulgado após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA do estado de Rondônia para subsidiar os repasses dos recursos para cada município.

Art. 7°Os recursos transferidos ao Fundo municipal deverão ser obrigatoriamente incluídos no orçamento do município beneficiário.

Parágrafo único.Os municípios deverão realizar o registro contábil do ingresso dos recursos conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, garantindo a identificação por fonte e código de rastreabilidade específica.

Art. 8°Os recursos do Fitha deverão possuir identificação específica de fonte, destinação e código de acompanhamento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Contabilidade Geral do Estado - Coges e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no tocante às matrizes de saldos contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 9°É vedada, aos municípios, a aplicação dos recursos para:

I - pagamento de pessoal ativo, inativo, pensionistas e respectivos encargos sociais;

II - amortização, juros ou quaisquer encargos da dívida pública;

III - despesas de custeio ou investimentos não relacionados à infraestrutura de transporte; e

IV - realização de saque bancário em espécie ou pagamentos por meio de cheque bancário, devendo toda movimentação ser realizada por transferência eletrônica que identifique o beneficiário final.

Parágrafo único.O recebimento dos recursos se sujeita aos limites da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 10.A ausência de empenho dos recursos transferidos aos municípios até o encerramento do exercício financeiro caracteriza presunção de não execução das finalidades legais do Fundo, devendo os valores não empenhados ser devolvidos ao Fitha até o encerramento do primeiro trimestre do exercício seguinte.

Parágrafo único.Os valores devolvidos ao Fitha,mediante transferência bancária à conta-corrente vinculada ao CNPJ n° 08.817.403/0001-30, serão destinados à aplicação em projetos prioritários de infraestrutura de transporte executados diretamente pelo DER/RO, em conformidade com o art. 3°-A, § 7°, da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 11.A responsabilidade pela aplicação regular, execução física e financeira, e pela prestação de contas dos recursos do Fitha recebidos na modalidade Fundo a Fundo, é exclusiva do município beneficiário.

Art. 12.A regularidade da aplicação dos recursos será comprovada mediante apresentação de Prestação de Contas, submetida ao:

I - Conselho Administrativo do Fitha e ao DER/RO, para fins de verificação da execução da finalidade e manutenção da habilitação para novos repasses; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

II - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, para fins de julgamento da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão.

Art. 13.O município deverá encaminhar a prestação de contas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI até o décimo quinto dia útil de abril do exercício subsequente, composta por:

I - Relatório Anual de Demonstração de Execução Orçamentária e Financeira - RADEF;

II - notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento;

III - notas fiscais atestadas;

IV - mapas, croquis e documentos georreferenciados;

V - relatório fotográfico georreferenciado colorido da execução;

VI - extratos bancários completos;

VII - comprovante de exercício anterior de entrega da prestação de contas anual junto ao TCE/RO;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para cada intervenção ou similar; e

IX - declaração de regularidade do prefeito ou do ordenador de despesa da pasta com o Controle Interno do município.

Art. 14.A omissão no dever de prestar contas ou a apresentação incompleta da prestação de contas anual ensejará a suspensão imediata dos repasses até a regularização da pendência.

Art. 15.Em caso de rejeição das contas por irregularidade grave ou desvio de finalidade, o município deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados, até o encerramento do primeiro trimestre do exercício seguinte à notificação de rejeição.

Art. 16.A manifestação proferida pelo Conselho Administrativo do Fitha possui natureza estritamente administrativa e não vincula o julgamento do TCE/RO.

Parágrafo único.Sobrevindo decisão do TCE/RO que julgue irregular a aplicação dos recursos, o município será considerado imediatamente inadimplente, independentemente de aprovação anterior pelo Conselho.

Art. 17.Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fitha transferidos aos municípios na modalidade Fundo a Fundo integrarão o patrimônio do respectivo ente beneficiário, competindo-lhe promover o devido registro, tombamento, controle e inventário patrimonial, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único.Os bens permanentes adquiridos diretamente pelo DER/RO, com recursos da cota estadual do Fitha prevista no art. 2°, § 1°, inciso II, deste Decreto, integrarão o patrimônio do DER/RO.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18.O Fitha será gerido por um Conselho Administrativo composto conforme apresentado no art. 6° da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 19.O Diretor-Geral do DER/RO será o ordenador de despesas e gestor do Fitha, competindo-lhe orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do Fundo.

Parágrafo único.Em caso de ausência do Diretor-Geral do DER/RO, todos os atos do Fitha deverão ser realizados por seu substituto legal.

Art. 20. Compete ao Diretor-Geral do DER/RO, na qualidade de gestor do Fitha, com apoio da estrutura administrativa do DER/RO, as seguintes atribuições:

I - orientar, acompanhar e supervisionar o funcionamento do Fundo;

II - gerir o Fitha, estabelecendo a política de aplicação de recursos, em comum acordo com o Conselho Administrativo;

III - acompanhar a aplicação e realização das ações previstas nos planos e programas a serem desenvolvidos no sistema do Fitha;

IV - submeter ao Conselho Administrativo a programação orçamentária do Fitha, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas do sistema rodoviário estadual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fitha; e

VI - realizar a gestão da conta centralizadora do Fitha.

Art. 21.Compete à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, no âmbito de suas atribuições institucionais, promover a operacionalização sistêmica das receitas vinculadas ao Fitha, nos termos do art. 4° da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1°A arrecadação estadual relacionada ao Fundo será executada por intermédio da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, responsável pela administração do Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - Suare,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

instituído pelo Decreto n° 10.406, de 7 de março de 2003, e pelo controle arrecadatório realizado por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - Dare.

§ 2°As competências atribuídas à Sefin e à CRE não afastam as atribuições do DER/RO relativas à gestão, à execução orçamentária, financeira e operacional do Fundo.

Art. 22.As competências da Coges são:

I - expedir orientações técnicas, manuais, notas técnicas e roteiros contábeis relativos à operacionalização do Fitha;

II - definir procedimentos de contabilização aplicáveis às transferências Fundo a Fundo;

III - padronizar fontes, destinações, códigos de acompanhamento e mecanismos de rastreabilidade contábil dos recursos;

IV - expedir normas pertinentes à sua área de atuação; e

V - gerir os sistemas de informática do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, inclusive o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - Sigef/RO.

Art. 23.Compete aos membros do Conselho Administrativo:

I - participar da formulação das políticas e diretrizes que orientam as ações do Fitha;

II - deliberar sobre as estratégias e ações prioritárias a serem desenvolvidas;

III - emitir ato normativo sobre os critérios de distribuição dos recursos aos municípios; e

IV - decidir sobre a aprovação das contas dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 24.Os recursos que trata o art. 23 serão depositados em conta-corrente específica do Fitha e a sua movimentação dar-se-á mediante autorização eletrônica dos agentes responsáveis designados, observados os mecanismos de controle interno e segregação de funções, dispostos no Sigef/RO ou que vier a substituir.

Art. 25.O controle necessário à execução orçamentária, financeira e contábil observará as competências da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, da Contabilidade Geral do Estado - Coges e da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Art. 26.A operacionalização orçamentária, financeira e contábil dos repasses realizados na modalidade Fundo a Fundo observará as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP e orientações expedidas pela Coges.

§ 1°A metodologia de contabilização aplicável será definida pela Coges, observadas as características da origem dos recursos e a adequada evidenciação patrimonial, orçamentária e fiscal.

§ 2°Os registros contábeis deverão assegurar segregação contábil, rastreabilidade, transparência e controle da origem e aplicação dos recursos transferidos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA 2026

Art. 27.Os saldos financeiros existentes na unidade gestora do Fitha, oriundos de transferências financeiras realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, poderão ser objeto de repasse aos municípios na modalidade Fundo a Fundo, observadas as orientações expedidas pela Coges quanto à metodologia de registro contábil aplicável.

Art. 28.Os processos com planos de trabalho aprovados tecnicamente até a data da publicação da Lei Complementar n° 1.333, de 6 de abril de 2026, que “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003, revoga dispositivo da Lei Complementar n° 316, de 6 de julho de 2005, e revoga a Lei Complementar n° 339, de 31 de março de 2006.”, serão consolidados e transferidos na modalidade Fundo a Fundo, independentemente da celebração de novo instrumento.

Art. 29.Excepcionalmente para os repasses do exercício de 2026, a exigência de prestação de contas prevista no art. 3°-A, § 5°, da Lei Complementar n° 292, de 29 de dezembro de 2003, considerar-se-á suprida mediante certidão de convênios emitida pela Coges, que atesta a regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente.

Art. 30.O Conselho publicará cronograma especial para repasse das quotas acumuladas de exercícios anteriores para realização das transferências.

Art. 31.De modo excepcional, no exercício financeiro de 2026, com o fito de resguardar a continuidade das obras de infraestrutura e a manutenção dos serviços viários essenciais, os municípios que ainda não tenham concluído a integral estruturação administrativa e contábil de seus Fundos Municipais de Infraestrutura ficam autorizados a receber os repasses financeiros na modalidade Fundo a Fundo mediante a indicação de domicílio bancário específico vinculado ao CNPJ principal do ente federativo, a prefeitura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

§ 1°A fruição da excepcionalidade normativa transitória delineada no *caput* fica estritamente condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos institucionais:

I - abertura de conta bancária de movimentação e destinação exclusivas para os recursos do Fitha, devidamente apartada das demais disponibilidades do Tesouro Municipal, com a finalidade de assegurar a aderência ao princípio da unidade de tesouraria, a inviolabilidade da destinação do recurso e a plena rastreabilidade da execução financeira;

II - comprovação material, por parte do Chefe do Poder Executivo municipal, de que o respectivo processo legislativo ou o trâmite administrativo voltado à constituição do Fundo Municipal de Infraestrutura e à emissão do seu CNPJ próprio já se encontra formalmente deflagrado em sua jurisdição; e

III - assinatura tempestiva do Termo de Adesão e Responsabilidade, atestando o compromisso de não utilização dos repasses para o financiamento de despesas correntes de pessoal ou encargos da dívida.

§ 2°A partir de 1° de janeiro de 2027, exaurido o período de transição previsto no *caput*, a totalidade dos repasses do Fitha aos municípios ocorrerá de forma vinculada e mandatória ao CNPJ próprio e específico do Fundo Municipal de Infraestrutura, restando categoricamente vedada a continuidade de transferências automatizadas para o CNPJ geral da prefeitura.

§ 3°A excepcionalidade do *caput* poderá ser estendida a prestação de contas do recurso recebido no exercício de 2026, com data a ser definida pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32.A Coges e o DER/RO poderão editar conjuntamente atos complementares necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Fitha, conforme disposto no art. 6°, incisos I e IX, da Lei Complementar n° 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Art. 33.Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Fitha.

Art. 34.Fica revogado o Decreto n° 11.296, de 6 de outubro de 2004.

Art. 35.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71903253

DECRETO N° 31.682, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 27.159, de 12 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 10, *caput*, § 1°, do Decreto n° 27.159, de 12 de maio de 2022, que “Regulamenta o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia, consoante disposto na Lei Complementar n° 1.112, de 16 de dezembro de 2021.”,passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, parte concedente e o estudante ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso de estágio ser compatível com as atividades escolares, horário de funcionamento do órgão ou entidade e não ultrapassar:

§ 1°É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista nos incisos I e II do *caput*, ressalvada a compensação de ausência justificada, limitada a 2 horas por jornada.

.....” (NR)

Art. 2°Ficam acrescidos ao art. 1°, o parágrafo único; art. 10, *caput*, os incisos I e II, do Decreto n° 27.159, de 12 de maio de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

Parágrafo único.As entidades da administração pública indireta do Estado poderão, por intermédio de seus órgãos colegiados superiores e no limite de suas autonomias administrativas e financeiras, editar atos normativos complementares para dispor sobre a organização e o custeio de seus programas de estágio, garantida a observância aos parâmetros da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Complementar Estadual n° 1.112, de 16 de dezembro de 2021, e às diretrizes macroestratégicas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

.....

Art. 10. .....

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

I - 4 horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e

II - 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

....." (NR)

Art. 3°Fica revogado o § 4° do art. 10 do Decreto n° 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72630569

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2026, JOSÉ FRANÇA SILVA e IRIS FERNANDO DE CASTRO para exercerem a função de Vogal titular e Vogal suplente, respectivamente, na condição de representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Rondônia - OCB/RO, no Colegiado de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia **-** Jucer, para complementação de mandato até 13 de julho de 2027.

Rondônia, 22 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72984562

DECRETO N° 31.730, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo, no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O expediente nos órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, será realizado das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026.

Art. 2°O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os relacionados à saúde, segurança pública, defesa civil, fiscalização e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3°Compete aos dirigentes máximos dos órgãos assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73722281

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de junho de 2026, MATEUS BARROSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Social.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73754625

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de junho de 2026, GIOVANO LOURENÇO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73755518

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2026, 1TEN PM SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73732432

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.115 de 17 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 17 de junho de 2026, SEILA PIMENTEL SENA ABDALLAH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73756320

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, 1TEN PM BRUNO PEDRO DE FARIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73726687

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, VALDEIR TIMOTIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73629063

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, MAJ PM ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73364805

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MAJ PM ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73735061

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, ADEMAR CUSTODIO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73752828

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, CESAR PEREIRA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753088

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.98 de 22 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2026, LUIZ RICARDO MATTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73732202

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, DAIANI SCALFONE ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73732436

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, DAIANI SCALFONE ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73733930

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, AMABILY DA SILVA MATTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73734222

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2026, 2 TEN BM CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73727032

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, MIRNA CAROLINA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73728136

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ELIANE ROCHA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73749817

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ELIANE ROCHA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73750697

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de junho de 2026, PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73752653

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, MARJORIE LAGOS TIOSSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73730972

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73728730

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73731114

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73731919

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2026, MATHEUS ANDERSON RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73751722

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MAJ PM ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Ajudante de Ordens, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73725903

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, MAJ PM ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73725496

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, JESSICA NELLY ARNOLD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73752754

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, 3SGT PM EMERSON SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73752945

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, JESSICA NELLY ARNOLD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753279

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, CAMILA SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753105

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, MARIA SOPHIA DO SOCORRO FARIAS BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753428

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, 3SGT PM SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753598

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, THEMIS COLOMBO BUENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753438

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, LUCIENE SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73753624

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, MAJ PM PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Ajudante de Ordens, da Polícia Militar.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73725523

Portaria nº 258 de 25 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0010.021690/2026-69

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 18 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Joah Honorio Prudencio, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73736215

Portaria nº 254 de 25 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.027424/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 24 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Valdeci Araújo Feitosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73729395

Portaria nº 257 de 25 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.027391/2026-40.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 24 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Rafael Gabriel Grando, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73731157

Portaria nº 256 de 25 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0036.027375/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 24 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Lubia Lins Brites, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73730506

Portaria nº 255 de 25 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.026625/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Debora Sousa de Miranda Fernandes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73729983

Portaria nº 259 de 25 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0031.003771/2026-39

R E S O L V E:

Art. 1ºDisponibilizar, a contar de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Heidyleia Silva de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73738724

CASA CIVIL

Portaria nº 734 de 25 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.021697/2026-81; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DE ARAUJO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73729762

Portaria nº 726 de 25 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0030.006214/2026-80; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 19 de junho de 2026, o servidor GUILHERME NOVO FERNANDES, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73720968

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 317/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.562.708/0001-97 **4-OBJETO:** Realização do evento "Rodeio Rural Municipal da Linha 10", na data de 25 a 27 de Junho de 2026, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 582.485,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201, 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.459,66 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 27/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001667/2026-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73755690

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

1- EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2023/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER; **3-CONTRATADA**: ROCEL COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI; **4- DO OBJETO:** Reajuste financeiro; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado o reajuste do **Contrato nº 13/2023/PGE-DER**, no valor de **R$25.347,78** (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos propostos nos autos; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007186/2023-42; **8-ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73722392

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER; **3-CONTRATADA**: MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP; **4- DO OBJETO:** Reajuste financeiro; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado o reajuste do **Contrato nº 14/2023/PGE-DER,** no valor de R$3**2.945,11** (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos propostos nos autos; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007192/2023-08; **8- ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73723930

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2023/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER; **3-CONTRATADA**: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; **4- DO OBJETO:** Reajuste financeiro; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado o reajuste do **Contrato nº 054/2023/PGE-DER**, no valor de R$ 22.484,23 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos propostos nos autos; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013541/2023-12; **8- ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73724417

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM, até a data de 05 de julho de 2027 (365 dias a contar de 05/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007550/2024-55; **8- ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73753489

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 670/2025/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER/RO; 3- CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 670/2025/PGE-DERADM por mais 12 (doze) meses; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.007007/2025-39; 8- DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Protocolo 73744927

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 654/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 35.963.479/0001-46; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para participar do curso **“RH Total - Semana Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas”**, a ser realizado nos dias **04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026**, na modalidade presencial, na cidade de **Blumenau/SC**, com carga horária total de **26 horas**; 5-VALOR: R$9.333,00 (nove mil trezentos e trinta e três reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa:

33.90.39.26; **7-PROCESSO:** 0009.005765/2026-01; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73745408

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Construção de 02 (dois) bueiros celulares de concreto em 02 (dois) pontos de estradas vicinais, mediante a execução indireta, com extensão total de 20,00 metros; **5-REPASSE:** R$300.000,00 (trezentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos Oriundas de Emenda Parlamentar nº 1.500.0.07401; **7-CONTRAPARTIDA:** R$53.492,43 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 25 de março de 2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.015125/2025-11; **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73771496

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 356/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Realização do evento "Festival Gospel 2026", destinado ao Município de Alvorada do Oeste - Rondônia, na data de 29 a 30 de Maio de 2026. **5-REPASSE:** R$ 710.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007015, 00001500007014, 00001500007401, 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 60.315,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 30/06/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001407/2026-24 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2026.

Protocolo 73779404

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 371/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FUNDACAO CULTURAL DE JI PARANA, CNPJ/MF Nº: 04.380.911/0001-42 **4-OBJETO:** Realização dos eventos "ARRAIAL SOLIDÁRIO", destinado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, integrante da Administração Indireta do Município de Ji-Paraná - Rondônia, na data de 13 de Junho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 290.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00002501000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento,, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001468/2026-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026.

Protocolo 73780365

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 78/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 03 bens móveis permanentes (02 Veículo modelo Gol 1.6 Gasolina/Álcool; 01 Veículo Modelo Hilux Caminhoneta SW4 4X4) considerados inservíveis. O Valor Contábil Líquido total na data-base do processo foi de R$ 10.311,34. **5-PROCESSO:** 0010.029970/2025-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73781055

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 384/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Realização dos eventos "12ª EXPOFELIPE", na data de 19 a 21 de Junho de 2026, no Município de São Felipe do Oeste - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 460.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101, 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 672,50 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 60 após o último dia do encerramento do evento, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001233/2026-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026.

Protocolo 73782890

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 318/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA - FEJUR, CNPJ/MF Nº: 03.296.934/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo e arbitragem para realização da "COPA SOKOLOWSKI", a ser realizado no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no período de 03 a 05 de Julho de 2026. **5-VALOR:** R$ 33.460,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 05/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000751/2026-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73787292

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 283/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 29/06/2026. **5-PROCESSO:** 0029.332830/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73787803

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 319/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE - AAMA, CNPJ/MF Nº: 63.761.498/0001-25 **4-OBJETO:** Realização do evento "34ª EXPOAAMA Rodeio Show", na data de 25 a 28 de Junho de 2026, no Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.943.576,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101, 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007401, 00001500007014, 00001500007011 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.024,38 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 28/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001655/2026-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73788953

EDITAL Nº 5/2026/PGE-CAI

CONSIDERANDO a oferta de bolsas de estudos no Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado, conforme o quantitativo e condições fixadas no Edital nº. 2/2026/PGE-CAI (id. 69282382),

CONSIDERANDO o término do prazo para a recepção de inscrições de interessados.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO,** na seguinte ordem:

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

1.1. PÓS-GRADUAÇÃO LATO *SENSU*

FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx636 e **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS**, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx143.

1.2. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO

ALISSON CÉSAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx625; **CAYLE GROSSI PETTERSEN,** Procurador do Estado, matrícula xxxxxx293 e **PEDRO PAULO SOARES**, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx898.

1.3. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO

THIAGO ARAÚJO MADUREIRA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, matrícula xxxxxx549.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os inscritos deverão observar os deveres e procedimentos estabelecidos na Portaria nº. 113, de 28 de fevereiro de 2025, bem como no Edital nº 2/2026/PGE-CAI (ID 69282382) podendo a Administração, no período de concessão da bolsa de estudos, solicitar a apresentação de comprovantes e documentos.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 73732582

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 19/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 06 meses, a contar de 10 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.002509/2024-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73790615

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 62/2026/PGE-SEPOG **2-DOADOR(A):** SEPOG **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Trator Agrícula Budny 75CV BDY-7540, com tomada de força 540/1000 RPM, 01 Grade Aradora hidraúlica, CAC245 1426, marca Kohler 2017/2017, cor vermelha, 01 Grade Nivaladora Mod. GNDL 28X20X3,50MM M RO, 01 Carreta Agrícola com carroceria em madeira, capacidade de 14 toneladas, 01 Roçadeira Agrícola, RM 160 2017/2017, cor vermelha., 01 Perfurador de solo para trator com Brocas 9", 12" e 18" e engate JZ. O valor total dos bens móveis doados é de R$ 82.651,28. **5-PROCESSO:** 0035.003253/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Protocolo 73791944

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 102/2026/PGE-SEPOG **2-DOADOR(A):** SEPOG **3-DONATÁRIO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Trator Agrícula Budny 75CV BDY-7540, com tomada de força 540/1000 RPM, 01 Grade Aradora hidraúlica, CAC245 1426, marca Kohler 2017/2017, cor vermelha, 01 Grade Nivaladora Mod. GNDL 28X20X3,50MM M RO, 01 Tanque reforçado de grande durabilidade, 01 Carreta Agrícola com carroceria em madeira, capacidade de 14 toneladas, 01 Roçadeira Agrícola, RM 160 2017/2017, cor vermelha, 01 Perfurador de solo para trator com Brocas 9", 12" e 18" e engate JZ. O valor total dos bens móveis doados é de R$ 90.339,28. **5-PROCESSO:** 0035.003253/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026.

Protocolo 73792072

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 184/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 (um) Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022 , Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2J28, Chassi: 9532E82W2PR020150, MOTOR: 0166358A286354, RENAVAM: 01334260840, Tombamento: 030862985. O valor atual do bem doado é da importância de R$ 257.499,00. **5-PROCESSO:** 0029.003940/2026-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Protocolo 73792518

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/1180/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-INTERVENIENTE:** SEOSP, CNPJ/MF n. 37.621.806/0001-07 **4-CONTRATADA:** MAMORE CONTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.881.771/0001-11 **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato, por mais 300 dias, a contar de 20/06/2026 , finalizando em 16/04/2027. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 300 dias, a contar de 20/12/2026, finalizando em 16/10/2027. **6-PROCESSO:** 0037.561118/2021-25 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026.

Protocolo 73793910

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 19/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 28 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.004146/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73796028

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

1-EXTRATO: 5º TACNT/0547/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 12/07/2026. **5-PROCESSO:** 0019.095597/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73796390

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 001/EMATER/2022 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** F.A.A PROVEDOR LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.133.539/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais de 12 meses, a contar de 01/08//2026. **5-PROCESSO:** 0011.070246/2022-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73796887

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 9522 de 26 de junho de 2026.

O(A) Controlador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto nº 21.201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARDEN PHELIPE MELO TERCO**, **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, matrícula ******294, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador

Protocolo DOC60523

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.023781/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ANDERSON LEME OLIVEIRA,** Agente de Polícia, lotados na Polícia Civil - PCRO, complementação de Formosa - GO à cidade de Porto Velho - RO, no período de 3 a 27 de setembro de 2025, o qual realizou a manutenção de 100 Horas da Aeronave do Serviço Aéreo Policial, visando assegurar a integridade dos operadores, da tripulação e da população atendida, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73751855

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.023781/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor MAURICIO FAVARO ANDRADE**,** Agente de Polícia, lotados na Polícia Civil - PCRO, complementação de Formosa - GO à cidade de Porto Velho - RO, no período de 3 a 30 de setembro de 2025, o qual realizou a manutenção de 100 Horas da Aeronave do Serviço Aéreo Policial, visando assegurar a integridade dos operadores, da tripulação e da população atendida, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73752441

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.034630/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA,** Analista Educacional/ Nutricionista, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de junho de 2026, a qual participou do prêmio PNAE 2026., sem ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73752628

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.003785/2026-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***981 **ATENOR CORREA BARRETO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 30 de maio de 2026, o qual participou do 5º Encontro Nacional de Salvamento em Altura ROPEDAYS 2026 e Reunião Anual do CONASALT, com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73720063

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.003785/2026-80.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº. 93 de 15 de maio de 2026, o qual autorizou a viagem do TEN CEL BM RE ***981 **ATENOR CORREA BARRETO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 5º Encontro Nacional de Salvamento em Altura Ropedays 2026, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73719896

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.034630/2026-15.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 6 a 8 de julho de 2026, com a finalidade de participar do GOVSUMMIT 2026 Integrando dados sociais, territoriais e ambientais para a evolução da gestão pública, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- MASSUD JORGE BADRA NETO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- FERNANDO TERRA VALEJO MELO - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73720825

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.016567/2026-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Vitória/ES, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional da Comissão Técnica de Classificação – CTC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CELIO LUIZ DE LIMA** - DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL.

- **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI** - ASSISTENTE SOCIAL - GERENTE DE CLASSIFICAÇÃO.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73720129

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003425/2026-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RENAN DE SOUSA E SILVA**, Assessor, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso Presencial de "Formação de Agentes Públicos: Fluxos e rotinas para a elaboração, instrução e formalização de processos internos administrativos e auxílio de IA, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73721859

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000916/2026-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Superintendente, **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de junho de 2026, o qual participou da Reunião Anual Extraordinária do CONDPCI, realizada concomitantemente ao Fórum de certificação e identificação digital CERTFORUM ID 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73722879

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001087/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar da Cerimônia de assinatura simbólica do acordo de cooperação técnica do Programa Nacional de Integração de Dados Periciais sobre Drogas PNIDD, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73720993

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004996/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **BRUNA AMORA SILVESTRE,** ATRE / Controladora Interna, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 25 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do Programa Avançado em Gestão Pública (PAGP) promovido pelo Insper em parceria com o Banco do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73724270

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.002720/2026-90.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Recife/PE, no período de 19 a 22 de junho de 2026, as quais participaram do Curso Analista Comportamental DISC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS** - GERENTE RECURSOS HUMANOS.
- **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA GOMES** - ASSESSORA.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73724180

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000582/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 6 de junho de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência HUERB na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **LUANA CIBELE DOS SANTOS RONIK** - MÉDICA.
- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA.
- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA** - FISIOTERAPEUTA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73725036

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000563/2026-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de maio a 1º de junho de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o o hospital de urgência e emergência HUERB na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES** - MÉDICA
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73725931

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000543/2026-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 22 de junho de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **ROCCO EDUARDO ROCA** - MÉDICO
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73726545

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.022428/2026-43.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de junho de 2026, publicado no DIOF N.120, de 25/06/2026, o qual convalidou a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

ONDE SE LÊ:

.lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,

LEIA-SE:

lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73721439

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000541/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 28 de maio de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência HUERB na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO** - MÉDICA
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73727618

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000540/2026-65.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 28 de maio de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Barbara Heliodora da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **EDMILA ARAUJO SANTOS** - MÉDICA
- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73728380

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000316/2026-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 a 31 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA
- **SIMONE OLIVEIR NASCIMENTO** - MÉDICA
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73728943

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000260/2026-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados , lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 18 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA** - MÉDICO
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73729700

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002302/2026-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **FLAVIO JOSE DE ALMEIDA**, Instrutor, do Rio de Janeiro/RJ à cidade de Porto Velho/RO, no período de 5 a 11 de julho de 2026, para que o mesmo capacite militares do CBMRO e Co-Irmãs para a implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), visando assegurar elevados padrões de segurança nas operações aéreas institucionais, considerando a crescente complexidade das operações aéreas e a necessidade de atendimento às exigências regulatórias impostas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), evidencia-se a necessidade de capacitação contínua dos militares na área de segurança operacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73730308

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.032532/2026-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 27 de junho de 2026, os quais participaram do **II Seminário Nacional do Pacto EJA - Onde há sujeitos, há direito: por uma EJA para todos**, com ônus para de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- ANA CRISTINA LEANDRO - GERENTE

- KARLEN SABRINA LIMA E LIMA - ASSESSOR

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73744276

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004527/2026-11

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho a 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar do ENAVSEG 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

(Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública), com ônus para de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE *******32-5 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** - Piloto em Comando
- CEL BM RE ***52-9 **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** - Piloto em Comando
- CAP BM RE ***30-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA** - Piloto Segundo em Comando

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73746797

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004527/2026-11

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho a 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar do ENAVSEG 2026 (Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública), bem como realizar as inspeções de saúde destinadas à emissão/renovação do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com ônus para de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CAP BM RE ***28-7 **PAULO CÉSAR MACEDO**
- SUB TEN BM RE ***85-6 **NYKOLAS MAKRIGIANNIS**
- 1º SGT BM RE ***75- 9 **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**
- 1º SGT BM RE ***50-1 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**
- 1º SGT BM RE ***70-7 **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**
- 2º SGT BM RE***37-7 **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**
- 2º SGT BM RE ***58-9 **ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO**
- 3º SGT BM RE ***12-9 **LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA**

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73750069

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.014989/2026-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Belém - PA, no período de 22 a 24 de julho de 2026, com a finalidade de realizar o recambiamento de custodiados, em cumprimento às determinações judiciais, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

- **ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA -** POLICIAL PENAL
- **MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS -** POLICIAL PENAL
- **JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO -** POLICIAL PENAL
- **WAGNO BATISTA DOS SANTOS -** POLICIAL PENAL

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73750702

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.027447/2026-25

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TEN QOAPM RE ***43-1 **SIDNEI SILVA DE SOUZA**, à cidade de Manaus - AM, no período de 16 a 19 de julho de 2026, com a finalidade de participar da IV ETAPA – XXXIX Campeonato Brasileiro de

IPSC Handgun e VIII Campeonato Brasileiro de IPSC CCP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73751402

Portaria nº 313 de 22 de junho de 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 154 de 20 de março de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado em 31 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o disposto no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelecem as sanções administrativas, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório;

Considerando a necessidade de continuidade da instrução processual no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 0042.001356/2026-11;

Considerando a necessidade de abertura de prazo para apresentação de defesa acerca dos fatos mencionados no Memorando 47 (70065405), bem como a posterior elaboração do relatório conclusivo pela Comissão;

Considerando, por fim, que a adequada conclusão dos trabalhos demanda a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, destinada à apuração da responsabilidade da empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.924.040/0001-51, no âmbito do Processo Administrativo nº 0042.001356/2026-11, contados a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 154 de 20 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 154 (70391933) de 20 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 73580463

Portaria nº 318 de 25 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026 (69487177), para recompor, em caráter excepcional, a Presidência da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em especial, o art. 19, §3º, inciso II, que prevê, na constituição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, a garantia de que nenhum servidor ocupe a Presidência da Comissão em períodos subsequentes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026 (69487177), instituiu a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP para o exercício financeiro de 2026, designando originalmente o servidor Francinaldo Souza da Silva para exercer a Presidência da Comissão e o servidor Reinoldo Davi Batista Garcia como membro, e considerando que, quando da edição da Portaria nº 85/2026, a Administração observou a regra de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

alternância prevista no art. 19, § 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 24.041/2019, ao designar originalmente servidor diverso daquele que havia presidido a Comissão no exercício anterior;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante do Parecer nº 56/2026/PGE-SUGESP (73006775), que concluiu pela possibilidade jurídica da designação excepcional, desde que observadas cautelas quanto à motivação circunstanciada, ao caráter excepcional e temporário da medida, à capacitação de outros servidores e à documentação rigorosa dos atos praticados, em razão da vacância superveniente da Presidência, decorrente da exoneração do presidente originalmente designado, ocorreu em momento posterior à constituição da Comissão e ao planejamento formal dos trabalhos, configurando situação excepcional;

CONSIDERANDO os arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, que orientam a consideração das consequências práticas da decisão administrativa, bem como dos obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelo gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade, a eficiência, a regularidade e a segurança dos trabalhos de inventário patrimonial, evitando prejuízos à conciliação patrimonial e contábil, à identificação e tratamento de bens não localizados, ociosos, obsoletos ou inservíveis, à instrução de procedimentos correlatos e à adequada prestação de contas da Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a experiência técnica do servidor REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA nas rotinas de gestão patrimonial, inventário, desfazimento, avaliação, reavaliação e instrução processual correlata, bem como a limitação momentânea de servidores com capacidade técnica equivalente e disponibilidade imediata para assumir a Presidência da Comissão sem risco à continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026, para designar, em caráter excepcional, o servidor Reinoldo Davi Batista Garcia para exercer a Presidência da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP no exercício de 2026, em substituição ao servidor Francinaldo Souza da Silva.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria possui caráter excepcional, transitório e devidamente motivado, em razão da exoneração superveniente do Presidente originalmente designado, da necessidade de recomposição da Presidência da Comissão e da continuidade dos trabalhos de inventário já iniciados.

§1º A presente designação fica limitada ao inventário patrimonial referente ao exercício de 2026, abrangendo a condução, execução, consolidação, conciliação patrimonial e contábil, elaboração dos relatórios e demais providências necessárias ao encerramento dos trabalhos correspondentes, inclusive aquelas cuja conclusão se projete para o início de 2027, conforme cronograma aplicável.

§2º A designação excepcional prevista nesta Portaria não constitui precedente para exercícios futuros, nem afasta a obrigação de observância da regra de alternância prevista no art. 19, §3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 24.041/2019, especialmente na composição da Comissão do exercício seguinte.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis deverá manter documentação rigorosa dos atos praticados antes e depois da presente designação, segregando claramente os períodos de atuação sob cada Presidência, para fins de controle, rastreabilidade, transparência e responsabilização.

§1º Deverá ser elaborado Termo ou Ata de Transição da Presidência, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, contendo, no mínimo:

I - identificação do Presidente originalmente designado;

II - indicação do ato que ocasionou a vacância da Presidência;

III - identificação do novo Presidente designado;

IV - situação física, documental e processual dos trabalhos na data da transição;

V - documentos já produzidos;

VI - pendências existentes;

VII - etapas futuras do cronograma; e

VIII - responsáveis pela continuidade das atividades.

§2º Os documentos produzidos pela Comissão, inclusive atas, memorandos, despachos, planilhas, relatórios, termos de vistoria, registros fotográficos, relação de bens não localizados, relação de bens inservíveis e demais documentos correlatos, deverão indicar, sempre que possível, a data, a etapa correspondente, os responsáveis pela prática do ato e a Presidência vigente no momento de sua produção.

Art. 4º A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (SUGESP-GAP), em conjunto com a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, deverá formalizar e executar Plano Interno de Nivelamento Patrimonial, com vistas à capacitação de servidores para futura atuação na Presidência da Comissão em exercícios posteriores.

§1º O Plano Interno de Nivelamento Patrimonial deverá contemplar, no mínimo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

I - acompanhamento prático de servidores nas etapas de levantamento físico, identificação e catalogação dos bens, análise de conservação, conciliação patrimonial e contábil e fechamento dos relatórios;

II - proposição de capacitações internas promovidas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com demais setores da SUGESP, quando necessário;

III - indicação de servidores para cursos de capacitação em gestão patrimonial, almoxarifado, inventário, desfazimento de bens, avaliação, reavaliação e temas correlatos, inclusive aqueles eventualmente oferecidos pela Escola de Governo, SEPAT ou por outras instituições;

IV - elaboração ou atualização de roteiros operacionais, checklists, modelos de ata, matriz de responsabilidades e demais instrumentos de apoio aos trabalhos da Comissão; e

V - registro formal, ao final do exercício, dos servidores capacitados e aptos a subsidiar a composição da Comissão do exercício seguinte.

§2º O plano referido neste artigo tem por finalidade assegurar a observância futura da vedação de recondução à Presidência em períodos subsequentes, fortalecer a segregação de funções, distribuir o conhecimento institucional e reduzir a dependência técnica concentrada em servidor específico.

Art. 5º A Setorial de Controle Interno da SUGESP deverá ser formalmente cientificada acerca da presente designação excepcional, para fins de acompanhamento, monitoramento dos pontos de controle aplicáveis e registro da situação no âmbito de suas competências institucionais.

Art. 6º Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026, naquilo que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Atenciosamente,

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73721340

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 9465 de 25 de junho de 2026.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS VERAS,** SIBRA - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 21/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER
Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo DOC60480

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 471 de 25 de junho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Superintendência Estadual do Indígena - SI e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**847,20**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.700.0	847,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**6.646.496,79**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.659.0	6.646.496,79
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**1.420,01**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.420,01
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**55.235,00**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339039	1.500.0	55.235,00
TOTAL				**R$ 6.703.999,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**847,20**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.700.0	847,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 6.646.496,79**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	2.659.0	6.646.496,79
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 1.420,01**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.420,01
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	1.500.0	55.235,00
TOTAL				**R$ 6.703.999,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 73743576

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 5454 de 25 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0034267109) e a Certidão n. 1356 (72820692), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0053.070677/2022-11;

Considerando processo de Aposentadoria SEI n. 0053.070770/2022-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **RONALDO FERNANDESMOREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/CEMETRON.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73749656

Portaria nº 5398 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43 c/c artigo 120, inciso II, e artigo 172, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, compatibilizar funções e responsabilidades internas, assegurar a ordenação das despesas e promover a adequada execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2026 e seguintes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria n. 5339 de 23.6.2026, publicada no DOE n. 120 de 24.6.2026, que Delegou a servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, ocupante do Cargo de Assessor XII, matricula n. ******703.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73716589

Portaria nº 5400 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos, assegurar a continuidade do serviço público e promover a adequada distribuição das competências internas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, conforme consta no Processo nº 0031.008917/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, ocupante do Cargo de Assessor XII, matricula n. ******703, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para assinatura de atos processuais de rotina, especialmente despachos de tramitação interna, bem como dos atos administrativos abaixo relacionados:

I – Afastamento para Frequentar Curso;
II – Gratificação de Atividade Específica;
III – Licença-Prêmio por Assiduidade;
IV – Licença para Trato de Interesse Particular;
V – Licença para Atividade Política;
VI – Licença para Mandato Classista;
VII – Licença para Mandato Eletivo;
VIII – Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge;
IX – Portaria de Férias;
X – Portaria de Lotação;
XI – Portaria de Licença Adotante;
XII – Portaria de Relotação;
XIII – Portaria de Localização;
XIV – Portaria de Horário Especial;
XV – Portaria de Licença por Doação de Sangue;
XVI – Portaria de Dispensa do Serviço Público;
XVII – Portaria de Nojo;
XVIII – Portaria de Licença-Maternidade e Licença-Paternidade;
XIX – Notificações.

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo será exercida sem prejuízo da supervisão administrativa e da competência de avocação pelo titular da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO no exercício das atribuições previstas nesta Portaria, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 até a data de publicação desta Portaria, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa, desde que inexistente vício insanável.

Art. 4º O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, revogar, alterar ou avocar as competências delegadas, por razões de interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73717216

Portaria nº 5421 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0054.000663/2026-46,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **7.1.2027 a 5.2.2027, 8.2.2027 a 9.3.2027 e 10.3.2027 a 8.4.2027**, referente ao 1º quinquênio de 2.4.2013 a 1.4.2018, no período de **10.5.2027 a 8.6.2027, 9.6.2027 a 8.7.2027 e 9.7.2027 a 7.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 2.4.2018 a 1.4.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73732129

Portaria nº 5452 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.003468/2025-05,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4359 de 29.5.2026, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA GORETE SANTANA SOUSA,** Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 **e 1.1.2028 a 31.8.2028**, referente ao 4º quinquênio de 8.5.2018 a 7.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 **e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 4º quinquênio de 8.5.2018 a 7.5.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73746682

Portaria nº 5449 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.001478/2026-99,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS**, Enfermeiro, matrícula n. ******689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 4º quinquênio de 12.1.2021 a 11.1.2026.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73742189

Portaria nº 5450 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.012577/2025-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 4º quinquênio de 13.7.2010 a 12.12.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73743983

Portaria nº 5440 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0050.002054/2024-08,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2576 de 23.5.2024,** à servidora **THATTYANE BORBA PEREIRA**, Medico 40h, Matrícula n. ******420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.20216 a 31.5.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.20216 a 31.5.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73737941

Portaria nº 5446 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0049.004897/2025-51,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 7653 de 1.10.2025,** à servidora **LIDUINA MENDES VIEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 4º quinquênio de 20.3.2016 a 19.3.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.3.2027 a 31.3.2027** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 4º quinquênio de 20.3.2016 a 19.3.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73739766

Portaria nº 5429 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.047376/2023-75,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 8837 de 13.11.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula nº ******828, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, o período de **1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 7º quinquênio de 2.6.2018 a 1.6.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73734260

Portaria nº 5453 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0036.036681/2024-12,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9479 de 8.12.2025,** à servidora **GLEICE MARA TURATI**, Enfermeiro, Matrícula n. ******780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.9.2026 a 30.9.2026, referente ao 2º quinquênio de 31.7.2018 a 30.7.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 2º quinquênio de 31.7.2018 a 30.7.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73747834

Portaria nº 5435 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.002865/2023-06,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO SOUZA RODRIGUES**, SEJUS- Enfermeiro, matrícula n. ******625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2021 a 14.6.2026.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73736295

Portaria nº 5451 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.005399/2026-85,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELLYTON BATISTA LIRA**, Policial Penal, matrícula n. ******977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73745234

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, nos autos do Processo SEI 0031.000630/2026-64, a contratação de serviço especializado de capacitação dos servidores desta Superintendência no **Curso de Direito Administrativo nos processos de pessoal. Questões práticas relacionadas à análise e elaboração de pareceres jurídicos**, que ocorrerá no período de 22 a 25 de junho do corrente, de forma online, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, em favor do **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ nº 34.370.234/0001-42**, no valor total de R$ **7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme documentos que instruem o Processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente - SEGEP

Protocolo 72370045

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.006167/2026-74,

RESOLVE:

Conceder afastamento, no período de 16 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992 e Art. 31 da Lei Complementar n. 775, de 2.6.2014, ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO**, Auditor Fiscal, matrícula n. ******948, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participar da competição da 4ª etapa do XXXIX Campeonato Brasileiro de IPSC Handgun / VIII Campeonato Brasileiro de IPSC CCP 2026**,** que acontecerá na sede da Associação e Clube de Tiro da Amazônia Ocidental - ACTAO, na cidade de Manaus - AM.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73663592

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.003921/2026-12

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.370.234/0001-42, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação dos servidores**Clenio Marcelo Marques Gusmao, Janilenny Chalender Ferreira Borin** e **Walter Ferraz Barreto de Carvalho** no **Curso** "**Compreendendo a Elaboração da Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público**", visando atender às demandas do setor de Diretoria de Engenharia de Sistemas de Pagamento (DESP/SEGEP), desta Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no valor total de **R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**, Menorando nº 29/2026/SEGEP-GSUP (73490113), Termo de Referência (73666622) e Parecer Referencial n° 02/2024/PGE-PA (73703499).

Publique-se

Porto Velho–RO, 25 de junho de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Respondendo pelo
Superintendente/SEGEP
Portaria nº 5328 de 23 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73703883

Portaria nº 5460 de 26 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.022994/2026-55,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARLA VANESSA SUARIS MEIRELES**, Enfermeiro, matrícula n. ******094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 1º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73785852

Portaria nº 5461 de 26 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0031.002348/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILEIDE DA COSTA DO NASCIMENTO SILVA**, Tecnico em Contabilidade LC 1117, matrícula n. ******508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026,** referente ao 7º quinquênio de 1.2.2020 a 31.1.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73787311

Portaria nº 5463 de 26 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0030.001202/2026-69,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDRE RODRIGO KOVALHUK**, Analista Tributario da Receita Estadual, matrícula n. ******865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Cacoal, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 1º quinquênio de 16.12.2019 a 15.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73789996

Portaria nº 5462 de 26 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0030.012030/2023-14,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7389 de 21.11.2023,** ao servidor **JOSE DA SILVA DE SOUZA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 3º quinquênio de 14.10.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.7.2027 a 31.7.2027,** referente ao 3º quinquênio de 14.10.2013.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73788712

Portaria nº 5456 de 26 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0035.002807/2025-46,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 8.6.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******561, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73769224

Portaria nº 5415 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005059/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de**1.7.2026 a 30.9.2026,** ao servidor **ANTÔNIO CORREIA PEREIRA FILHO**, Médico, matrícula n. ******875, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73730881

Portaria nº 5457 de 26 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000737/2024-41,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **011/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **LUCILENE KALKI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº ******943, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73769473

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90621/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Portaria nº 120 de 19 de maio de 2026, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de **CONTRATAÇÃO SEMI- INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90621/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.002714/2025-24/SEOPS/RO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras de urbanização e acessibilidade no entorno do Palácio Rio Madeira – PRM, em Porto Velho/RO, compreendendo calçadas, estacionamentos, drenagem, iluminação e muros de contenção.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.1638 – **FONTE:** 1.754.000001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.748.300,36 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos reais, trinta e seis centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 18 de agosto de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/12gG0y6-rJygXOQiUT2fcC6pHUd3BnrSW?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243

Publique-se:

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras

Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 73667308

Portaria nº 149 de 25 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8943 de 18 de novembro de 2025 que **concedeu** a Licença de 8 (oito) dias ao servidor WEYDER PÊGO DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52, de 26 de fevereiro de 2026, **suspendeu** a Licença de 8 (oito) dias ao servidor WEYDER PÊGO DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 03/2026/SEGEP (73336391)

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação do período de fruição da licença anteriormente concedida;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 1º AUTORIZAR a fruição da **Licença de 8 (oito) dias para doação de sangue**, concedida ao servidor **WEYDER PÊGO DE ALMEIDA**, matrícula n. ******559, que havia sido suspensa pela Portaria nº 52 de 26 de fevereiro de 2026, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos seguintes períodos:

I – 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2026, totalizando 3 (três) dias;

II – 03, 04, 05, 06 e 09 de novembro de 2026, totalizando 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73739445

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2026/SUPEL/RO

Benefícios ME/EPP: Para os ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Processo Administrativo: 0036.040954/2024-23

Objeto: Aquisição com instalação de Aparelho de RX – Panorâmico Digital, de alta resolução e baixa dose, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Odontologia (CEO), da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 220.537,16 (duzentos e vinte mil, quinhentos e tinta e seta e dezesseis centavos);

Data de Abertura: 15 de Julho de 2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Matrícula n.º ******60

Protocolo 73143047

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.000620/2026-31

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná pertencente a FEASE.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 374.631,12 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos)

Data de Abertura: 13/07/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2026

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 73778865

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90418/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019.008137/2025-70

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos necessários para a manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando garantir a continuidade das operações e a segurança dos ambientes de trabalho.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026, vêm através desta **NOTIFICAR,** os interessados e, em especial, as empresas participantes da licitação em epígrafe, que haverá o **retorno à fase de julgamento/habilitação para os itens 38 e 40**, considerando a necessidade de adequação dos valores ofertados nos itens 38 e 40, que foram registrados com casas decimais.

Diante disso, a sessão pública **fica agendada para o dia 30 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, oportunidade em que será dado prosseguimento aos atos do certame, observada a ordem de classificação das licitantes remanescentes e as disposições constantes do instrumento convocatório.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 73767706

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 90469/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90469/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0029.027835/2024-74/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e serviços de engenharia para Construção da E.I.E.E.F. KITY PYPYDNIPA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.2158.1621/12.362.2158.1623 – **FONTE:** 1.500.0.01001 Recursos não vinculados de impostos (Ensino) – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R$ 2.655.227,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 18 de agosto de 2026, às 10h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2026, às 11h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/15KHtf4mfhff8kr-_4mXPcn_cT4VBmRho?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras

Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026/SUPEL

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a instauração, o processamento e a condução da modalidade licitatória Diálogo Competitivo, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 27.948, de 1º de março de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação procedimental transitória para operacionalização da modalidade Diálogo Competitivo no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a ausência de funcionalidade integral específica para processamento da modalidade Diálogo Competitivo no sistema Compras.gov.br;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, segregação de funções, governança, segurança jurídica, rastreabilidade, competitividade e controle;

CONSIDERANDO a Informação nº 2/2026/PGE-SUPEL, constante do Processo SEI nº 0043.000694/2026-26, que reconhece a possibilidade jurídica de utilização transitória de mecanismos híbridos e complementares para condução da modalidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos, operacionais e de governança para instauração, processamento e condução da modalidade licitatória Diálogo Competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2° A presente regulamentação possui caráter transitório, excepcional e complementar, aplicando-se enquanto:

I – não houver plena operacionalização da modalidade Diálogo Competitivo no sistema Compras.gov.br;

II – não entrar em vigor regulamentação estadual específica superveniente;

III – não houver disciplina procedimental definitiva pela Administração Estadual.

Art. 3° O processamento da modalidade Diálogo Competitivo observará:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III – os princípios da Administração Pública;

IV – os princípios específicos das contratações públicas;

V – as normas de governança, integridade, transparência e segurança da informação.

Art. 4° O Diálogo Competitivo constitui modalidade excepcional de licitação para contratação, admitida exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

§1° A utilização da modalidade dependerá de justificativa técnica robusta demonstrando:

I – a complexidade do objeto;

II – a impossibilidade de definição prévia e suficiente da solução pela Administração;

III – a necessidade de interação técnica com o mercado;

IV – a inviabilidade ou inadequação das modalidades ordinárias de contratação;

V – o enquadramento objetivo nas hipóteses taxativas do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A mera complexidade do objeto, isoladamente considerada, não autoriza a utilização da modalidade.

§3º Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

I – envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II – derivar de uso de novo conhecimento; ou

III – representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§4º As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5° A condução da modalidade Diálogo Competitivo permanecerá preferencialmente centralizada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observada a organização administrativa estadual, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. A eventual descentralização da condução dependerá de regulamentação expressa e de demonstração prévia e fundamentada da capacidade institucional, técnica e operacional do órgão ou entidade interessada.

Art. 5°-A. Compete à SUPEL:

I – coordenar e conduzir os procedimentos relacionados ao Diálogo Competitivo;

II – prestar apoio técnico e operacional às unidades requisitantes;

III – instituir Comissão de Diálogo Competitivo;

IV – praticar os demais atos necessários à condução do certame.

Art. 6° Compete aos órgãos e entidades requisitantes:

I – elaborar Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – elaborar mapa de riscos;

IV – realizar pesquisas e estudos de mercado;

V – justificar tecnicamente o enquadramento da contratação no art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

VI – elaborar os documentos técnicos da fase preparatória;

VII – subsidiar tecnicamente a Comissão de Diálogo Competitivo;

VIII – indicar representantes técnicos especializados.

Art. 7° A condução da fase competitiva caberá à Comissão Especial de Diálogo Competitivo.

§1° A Comissão será designada por ato formal da autoridade competente.

§2° A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos permanentes.

§3° Poderá ser admitida assessoria técnica especializada, observadas as normas legais aplicáveis.

§4° Preferencialmente, deverá haver segregação entre:

I – equipe de planejamento;

II – equipe técnica de apoio;

III – comissão julgadora;

IV – unidade requisitante.

§5° A participação de servidor integrante da fase preparatória na comissão de diálogo somente ocorrerá de forma excepcional, mediante:

I – justificativa técnica fundamentada;

II – motivação expressa;

III – adoção de mecanismos formais de mitigação de riscos;

IV – supervisão colegiada.

§6° Os assessores técnicos externos submetem-se às obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, **r**espondendo na forma da legislação vigente, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA SEGURANÇA PROCEDIMENTAL

Art. 8° O procedimento de Diálogo Competitivo observará mecanismos reforçados de governança, integridade, controle e rastreabilidade.

Art. 9° Constituem mecanismos obrigatórios de governança:

I – formalização integral dos atos;

II – gravação audiovisual das sessões;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

III – elaboração de atas circunstanciadas;
IV – preservação da trilha de auditoria;
V – controle formal de acesso às informações;
VI – segregação de funções;
VII – gestão de riscos;
VIII – motivação detalhada das decisões;
IX – preservação da isonomia;
X – atuação da consultoria jurídica nas hipóteses previstas na legislação aplicável, quando necessária à instrução do procedimento.;
XI – observância às normas de segurança da informação.

Art. 10. Os integrantes da Comissão, assessores técnicos e demais participantes deverão assinar Termo de Confidencialidade e Declaração de Ausência de Conflito de Interesses.

Art. 11. As informações classificadas como sigilosas deverão observar:
I – controle de acesso;
II – registro de compartilhamento;
III – armazenamento seguro;
IV – proteção de dados sensíveis;
V – observância à legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 12. A instauração do Diálogo Competitivo dependerá da formalização prévia dos seguintes documentos:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – mapa de riscos;
IV – justificativa de enquadramento no art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
V – análise comparativa entre modalidades licitatórias;
VI – estudos de mercado;
VII – estimativa de custos, quando possível;
VIII – parecer técnico especializado, quando necessário;
IX – parecer jurídico;
X – autorização da autoridade competente.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar, minimamente:
I – a complexidade técnica do objeto;
II – a insuficiência de soluções padronizadas;
III – a necessidade de construção conjunta da solução;
IV – a inviabilidade de especificação prévia completa;
V – os benefícios esperados da interação competitiva;
VI – os riscos da contratação.

Art. 14. A autoridade competente deverá motivar expressamente:
I – a escolha da modalidade;
II – a excepcionalidade do procedimento;
III – o interesse público envolvido;
IV – a vantajosidade esperada.

CAPÍTULO V
DO EDITAL

Art. 15. O edital do Diálogo Competitivo deverá observar os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e conter, no mínimo:
I – objeto da contratação;
II – justificativa da modalidade;
III – requisitos de participação;
IV – critérios objetivos para pré-seleção;
V – metodologia das sessões de diálogo;
VI – regras de confidencialidade;
VII – critérios de encerramento do diálogo;
VIII – critérios de julgamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

IX – cronograma procedimental;

X – regras de gravação e registro;

XI – meios oficiais de comunicação;

XII – disciplina sobre sessões híbridas ou presenciais;

XIII – forma de apresentação das propostas finais.

Art. 16. O edital deverá ser publicado:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – no Portal Institucional da SUPEL;

III – nos demais meios legalmente exigidos.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES E DO PROCEDIMENTO HÍBRIDO

Art. 17. Enquanto não implementada funcionalidade específica no Compras.gov.br, poderão ser adotados, excepcionalmente, procedimentos híbridos ou presenciais.

§1º As sessões poderão ocorrer:

I – presencialmente;

II – por videoconferência;

III – de forma híbrida.

§1º-A**.** A utilização de sessões presenciais ou híbridas deverá ser previamente motivada pela Comissão, mediante justificativa técnica que demonstre a inexistência, insuficiência ou inadequação de funcionalidade específica no sistema eletrônico oficial ou outra circunstância devidamente fundamentada que justifique sua adoção.

§2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se procedimento híbrido aquele realizado simultaneamente por meio presencial e virtual, mediante utilização de plataformas tecnológicas que assegurem ampla participação, publicidade, rastreabilidade, integridade dos registros e igualdade de condições entre os participantes.

§3º O recebimento de propostas intermediárias e finais na forma híbrida dar-se-á por meio de endereço eletrônico institucional específico e auditável, com utilização de mecanismos que assegurem a integridade e o sigilo das informações até a data e horário designados para abertura oficial.

§4º Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados:

I – publicidade;

II – transparência;

III – competitividade;

IV – isonomia;

V – rastreabilidade;

VI – integridade dos registros;

VII – gravação audiovisual integral.

Art. 18. As sessões deverão ser integralmente gravadas em áudio e vídeo.

§1º As gravações integrarão formalmente o processo administrativo.

§2º As gravações deverão permanecer armazenadas em ambiente seguro e com mecanismos de preservação da integridade.

Art. 19. Todas as reuniões deverão possuir atas circunstanciadas contendo:

I – participantes;

II – data e horário;

III – assuntos tratados;

IV – deliberações;

V – encaminhamentos;

VI – registros de ocorrências.

Art. 20. A Comissão poderá utilizar plataformas tecnológicas auxiliares para:

I – plataformas de videoconferência disponibilizadas pela Administração Pública ou, inexistindo solução corporativa, outras ferramentas tecnológicas que atendam aos requisitos de segurança, integridade, publicidade e rastreabilidade previstos nesta Instrução Normativa;

II – compartilhamento documental;

III – protocolo eletrônico;

IV – gravação audiovisual;

V – assinatura eletrônica;

VI – comunicação oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 20-A. As soluções tecnológicas empregadas durante o procedimento deverão observar, sempre que possível, os recursos corporativos disponibilizados pela Administração Pública Estadual. Na inexistência de solução institucional específica, poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas compatíveis com os requisitos desta Instrução Normativa, desde que assegurem autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, controle de acesso, preservação dos registros e observância da Política Estadual de Segurança da Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1°. As ferramentas utilizadas deverão garantir segurança, rastreabilidade e preservação dos registros.

§2° As assinaturas eletrônicas poderão ser realizadas mediante utilização da plataforma Gov.br ou do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando os atos forem praticados naquele sistema, observada a legislação aplicável.

§3° O protocolo eletrônico e o compartilhamento de documentos poderão ocorrer mediante endereço eletrônico institucional ou mesa específica criada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assegurados o controle de acesso, a rastreabilidade e a preservação dos registros.

§4° As gravações audiovisuais produzidas durante o procedimento deverão ser armazenadas, preferencialmente, em ambiente corporativo disponibilizado pela Administração Pública, assegurada a integridade dos arquivos, o controle de acesso e a rastreabilidade dos registros.

§5° Na inexistência de solução corporativa específica para videoconferência, gravação audiovisual ou compartilhamento eletrônico, poderá ser utilizada ferramenta tecnológica compatível com os requisitos desta Instrução Normativa, mediante justificativa técnica da Comissão e observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 21. Após a fase de pré-seleção, a Comissão realizará diálogos individuais ou coletivos com os licitantes admitidos.

Art. 22. Durante os diálogos, a Administração poderá discutir:

I – soluções técnicas;

II – alternativas operacionais;

III – modelagens contratuais;

IV – metodologias executivas;

V – aspectos tecnológicos;

VI – mecanismos de eficiência;

VII – mitigação de riscos.

Art. 23. É vedada:

I – divulgação de informações sigilosas sem autorização;

II – favorecimento indevido;

III – tratamento desigual;

IV – compartilhamento de solução exclusiva, informação confidencial, segredo industrial, dado pessoal ou informação protegida por sigilo legal sem o consentimento expresso do respectivo titular ou sem autorização legal.

Art. 24. A Comissão deverá assegurar igualdade de oportunidades entre os participantes.

Art. 25. Encerrado o diálogo, os participantes serão convidados a apresentar proposta final.

Parágrafo único. Os prazos para análise das soluções apresentadas, emissão de pareceres técnicos e encerramento da fase de diálogo deverão observar a complexidade do objeto e os princípios da razoável duração do processo, eficiência e motivação administrativa, mediante justificativa formal da Comissão sempre que necessária dilação temporal.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO

Art. 26. O julgamento observará os critérios previamente definidos no edital.

Art. 27. As decisões deverão ser fundamentadas e formalmente registradas.

Art. 28. O relatório final deverá conter:

I – histórico do procedimento;

II – justificativas técnicas;

III – resumo dos diálogos realizados;

IV – critérios adotados;

V – análise das propostas;

VI – motivação da escolha;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

VII – conclusão da Comissão.

Art. 28-A. Os recursos administrativos observarão os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 29. O procedimento deverá observar transparência ativa e publicidade dos atos.

Parágrafo único. A publicidade dos atos observará as restrições legais relativas às informações sigilosas, aos dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e aos segredos industriais eventualmente apresentados pelos participantes.

Art. 30. Deverão ser disponibilizados no processo administrativo:

I – editais;

II – atas;

III – gravações;

IV – relatórios;

V – pareceres;

VI – decisões;

VII – documentos públicos pertinentes.

VIII - registros de auditoria, quando existentes, relativos às plataformas tecnológicas utilizadas no procedimento.

Art. 31. O procedimento poderá ser acompanhado:

I – pela Controladoria-Geral do Estado;

II – pela Procuradoria-Geral do Estado;

III – pelos órgãos de controle externo;

IV – pelas unidades de controle interno.

V -

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, bem como, quando pertinentes, os entendimentos da Procuradoria-Geral do Estado, da Controladoria-Geral do Estado e dos órgãos de controle.

Art. 33. A presente Instrução Normativa possui natureza transitória e excepcional.

Art. 34. A utilização da modalidade Diálogo Competitivo deverá ocorrer de forma restritiva, motivada e tecnicamente fundamentada.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a entrada em vigor da regulamentação definitiva aplicável à modalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos instaurados e os atos praticados sob a égide desta Instrução Normativa permanecerão válidos, desde que observadas as disposições vigentes à época de sua instauração, preservando-se a segurança jurídica, a continuidade administrativa e a estabilidade procedimental.

Art. 36. Integra esta Instrução Normativa o Anexo Único – Checklist Procedimental para Instauração e Condução do Diálogo Competitivo.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ANEXO ÚNICO

CHECKLIST PROCEDIMENTAL PARA DIÁLOGO COMPETITIVO

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Mapa de Riscos;

IV – Justificativa de enquadramento no art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

V – Estudos de mercado;

VI – Análise comparativa entre modalidades;

VII – Estimativa de custos;

VIII – Parecer técnico especializado, quando necessário;

IX – Parecer jurídico;

X – Autorização da Autoridade Competente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

XI – Designação formal da Comissão;
XII – Termo de Confidencialidade e Declaração de Ausência de Conflito de Interesses;
XIII – Definição dos mecanismos de gravação e armazenamento das sessões;
XIV – Definição de plataforma tecnológica e meios oficiais de comunicação;
XV – Publicação do edital e atos correlatos;
XVI – Registro audiovisual integral das sessões;
XVII – Elaboração das atas circunstanciadas;
XVIII – Formalização do relatório final;
XIX – Disponibilização dos documentos para controle e transparência;
XX - Justificativa para adoção do procedimento híbrido ou presencial;
XXI - Definição da ferramenta tecnológica utilizada;
XXII - Definição do ambiente institucional para armazenamento das gravações;
XXIII – Definição da forma de assinatura eletrônica;
XXIV – Definição do protocolo eletrônico institucional;
XXV – Registro das medidas de segurança da informação e proteção de dados adotadas no procedimento.

Protocolo 73790345

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Orientação Técnica

Orienta as Unidades Gestoras e as Comissões de Licitação acerca dos documentos necessários para licitações de serviços e fornecimentos contínuos cujos contratos terão vigência quinquenal nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais preveem sobre a possibilidade de a Administração celebrar contratos com prazos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de licitações de serviços e fornecimentos contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a necessidade de previsão de despesas no Plano Plurianual;

CONSIDERANDO que é imprescindível que não apenas os Termos de Referências, mas todos os documentos que integram os processos de contratações estejam devidamente alinhados e harmônicos, de modo a refletir, de forma uniforme e inequívoca, a real extensão da contratação pretendida pela Administração;

CONSIDERANDO que além da planilha de custos estimada e da declaração de adequação financeira, a Administração deve assegurar que todos os documentos do processo estejam devidamente alinhados;

CONSIDERANDO que a harmonia documental é essencial para refletir, de forma uniforme e inequívoca, a real extensão e o impacto financeiro da contratação pretendida.

ORIENTA:

Art. 1º O processo licitatório que contenha previsão de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses, nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar as seguintes diretrizes:

I – O orçamento estimado da contratação deverá contemplar o valor global correspondente a todo o período contratual pretendido;

II – Deverá constar planilha detalhada contendo a projeção do quantitativo mensal, anual e total para todo o período da contratação;

III – O quantitativo total da contratação deverá abranger todo o período contratual de acordo com o número de meses do contrato, devendo tal quantitativo constar expressamente dos seguintes documentos:

a) Documento de Oficialização da Demanda;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Termo de Referência;

d) Planilha de Custos e seu resumo consolidado para todo o período da contratação, no caso de serviços continuados; e

e) Quadro Comparativo consolidado para todo o período de contratação nos casos de fornecimento continuado.

IV– O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá indicar expressamente:

a) Justificativa técnica e administrativa para a adoção de vigência superior a 12 (doze) meses;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

b) Quantitativo total estimado para todo o período contratual;

V – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) deverão indicar expressamente:

a) Justificativa técnica e administrativa para a adoção de vigência superior a 12 (doze) meses;

b) Quantitativo total estimado para todo o período contratual;

c) Valor global estimado correspondente à integralidade da vigência;

d) Demonstração de vantajosidade da contratação plurianual em comparação à vigência anual, atestada pela autoridade competente.

VI – A unidade demandante será responsável pela coerência dos quantitativos, justificativas técnicas, estimativas financeiras e compatibilidade das informações constantes no DOD, ETP, TR e demais documentos preparatórios.

VII – Nas contratações plurianuais de serviços e fornecimentos contínuos, recomenda-se que a comprovação da qualificação técnico-operacional considere o quantitativo correspondente à parcela anual executável do objeto, admitida a adoção de critério diverso mediante justificativa técnica fundamentada, quando as características do objeto ou a complexidade da execução contratual assim exigirem, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

VIII – Nas contratações plurianuais de serviços e fornecimentos contínuos, recomenda-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira considerem, como parâmetro, o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, admitida a adoção de critério diverso mediante justificativa técnica fundamentada, em razão das peculiaridades do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Art. 2º A Autoridade Competente deverá atestar, por meio da Declaração de Adequação Financeira, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como que possui previsão de recursos suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação durante toda a sua vigência, em observância ao § 2º do art. 64 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas de planejamento e orçamento aplicáveis.

§ 1º O montante consignado na Declaração de Adequação Financeira deverá corresponder ao custo global estimado da contratação, abrangendo toda a sua vigência, com indicação da disponibilidade orçamentária para o exercício corrente e da compatibilidade das parcelas futuras com os instrumentos de planejamento governamental.

§ 2º A Declaração de Adequação Financeira não poderá se limitar aos doze meses iniciais da contratação, devendo contemplar o impacto financeiro total do ajuste, bem como demonstrar a compatibilidade da despesa com as dotações orçamentárias previstas para os exercícios subsequentes, de modo a assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, a continuidade da execução contratual e a regular assunção das obrigações pela Administração.

Art. 3º A Comissão de Licitação somente poderá efetuar o cadastramento de licitação no sistema *Compras.Gov* após a devida instrução processual, em conformidade com as disposições desta orientação, permanecendo sob responsabilidade da unidade demandante a consistência, regularidade e compatibilidade das informações constantes dos documentos preparatórios da contratação.

Art. 4º O Agente de Contratação, no curso do certame e em seu encerramento, não poderá admitir, receber ou aceitar proposta cujo valor global corresponda a período de vigência contratual superior àquele cadastrado no sistema.

Art. 5º Esta orientação normativa se aplica aos processos em curso que ainda não tenham tido seus Instrumentos Convocatórios divulgados.

Art. 6º As licitações já divulgadas na data de publicação desta Orientação Técnica que prevejam, em seus instrumentos de planejamento ou edital, vigência contratual superior a 12 (doze) meses, e que não estejam instruídas com os documentos e justificativas exigidos nesta Instrução, deverão ter sua instrução processual reavaliada e, se necessário, complementada pela unidade demandante antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. A celebração de contrato com vigência superior a 12 (doze) meses ficará condicionada à demonstração do atendimento dos requisitos previstos nesta Instrução, mediante análise e aprovação da autoridade competente, observadas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 8º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26de junho, de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73802047

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 9506 de 26 de junho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EULIANA BRAZIL JACOBS BIEDA ,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2024 a 19/01/2024 e 10/09/2024 a 19/09/2024 e 09/11/2026 a 18/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC60507

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/COGES-GAB

NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 2/2026/COGES-GAB

Assunto: Rateio e Registro Contábil de Rendimentos de Aplicações Financeiras de Convênios e Instrumentos Congêneres - Aplicação no âmbito da Administração Pública Estadual.

Interessados: Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de orientação técnica acerca da metodologia de rateio proporcional e dos procedimentos contábeis aplicáveis aos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes de convênios e instrumentos congêneres celebrados entre o Estado de Rondônia e a União, com previsão de contrapartida financeira estadual.

A presente Nota Técnica decorre de consulta formulada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), por meio do Ofício nº 1940/2026/SEOSP-GCONT (ID SEI 71989782), e possui caráter orientativo geral, aplicando-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia que executem convênios e instrumentos congêneres.

A orientação fundamenta-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no Decreto Federal nº 11.531/2023, nas normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), na NBC TSP - Estrutura Conceitual e demais normativos correlatos aplicáveis às transferências voluntárias da União.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A SEOSP-GCONT consultou esta Contabilidade Geral do Estado acerca do critério técnico-contábil a ser adotado para a segregação, por fonte/destinação de recursos, dos rendimentos financeiros auferidos nas contas bancárias vinculadas a convênios federais, especialmente diante das alterações de valores promovidas mediante Termos Aditivos.

A demanda decorre da necessidade de uniformização dos procedimentos contábeis relacionados aos rendimentos de aplicações financeiras de recursos oriundos de transferências voluntárias da União com participação de contrapartida financeira estadual, da conformidade dos registros realizados no SIGEF, da compatibilidade com os dados constantes do Portal TransfereGov e da correta rastreabilidade das informações para fins de prestação de contas.

Busca-se, ademais, prevenir inconsistências contábeis e financeiras decorrentes de eventuais reclassificações de fontes de recursos, bem como assegurar a adequada segregação por fonte/destinação de recursos, observando os

princípios da rastreabilidade, da transparência e da fidedignidade dos registros contábeis, em conformidade com o MCASP e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

EMBASAMENTO TEÓRICO

3.1. Arcabouço Normativo

Os procedimentos ora orientados fundamentam-se no seguinte arcabouço normativo:

a) Constituição Federal, art. 165, § 9º - vinculação de receitas;

b) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 8º - escrituração e controle por fonte/destinação de recursos;

c) Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - normas relativas às transferências de recursos da União;

d) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 - que revogou a Portaria Interministerial nº 424/2016 e dispõe sobre as transferências voluntárias da União, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação financeira dos recursos e a integração dos rendimentos ao saldo do instrumento (art. 75, § 2º);

e) Instrução Normativa STN nº 01/1997 (e alterações posteriores) - rendimentos pertencem ao convênio na proporção do repasse;

f) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição - Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e Parte IV (Procedimentos Contábeis Específicos - Convênios);

g) NBC TSP - Estrutura Conceitual - princípios da evidenciação, da segregação patrimonial e da fidedignidade das informações contábeis;

h) Nota Técnica Conjunta nº 001/2023/COGES/SEFIN/SEPOG - orientações sobre mapeamento e registro de convênios no Estado de Rondônia;

i) TCU, Acórdão nº 1.331/2016 (controle e conciliação de rendimentos) e Acórdão nº 2.066/2014 (rateio proporcional como metodologia adequada);

j) Tutorial TransfereGov - Prestação de Contas Convenentes (Ministério da Gestão, 2024).

3.2. Natureza Jurídica dos Rendimentos

Os recursos financeiros transferidos pela União mediante convênios e instrumentos congêneres, enquanto não utilizados na execução do objeto pactuado, devem permanecer obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme disposto no art. 75, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

Os rendimentos auferidos possuem natureza vinculada ao instrumento de transferência e integram o saldo financeiro do convênio, submetendo-se às mesmas regras de execução, controle, rastreabilidade, prestação de contas e eventual devolução aplicáveis aos recursos originalmente transferidos.

Nos convênios que possuam contrapartida financeira estadual, os rendimentos devem ser apropriados proporcionalmente entre a parcela correspondente ao repasse da União e a parcela correspondente à contrapartida estadual, observando-se o princípio da segregação por fonte/destinação de recursos previsto no MCASP e nas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. Metodologia de Rateio

O critério técnico-contábil a ser adotado consiste no rateio proporcional dos rendimentos financeiros, calculado com base no percentual de participação de cada fonte de recurso (Repasse Federal e Contrapartida Estadual) em relação ao total dos recursos financeiros vinculados ao convênio (repasse + contrapartida financeira), conforme as fórmulas a seguir:

% Repasse = Valor Repasse Liberado ÷ (Repasse Liberado + Contrapartida) × 100
% Contrapartida = Valor Contrapartida ÷ (Repasse Liberado + Contrapartida) × 100
Rendimento (Fonte Repasse) = Rendimento Total × % Repasse
Rendimento (Fonte Contrapartida) = Rendimento Total × % Contrapartida

Ressalta-se que os valores efetivamente repassados pela União, bem como os valores correspondentes à contrapartida financeira de responsabilidade do convenente, deverão ser previamente confirmados e conciliados com as informações constantes no Portal TransfereGov e nos extratos bancários do domicílio bancário específico do instrumento, de modo a assegurar a consistência dos percentuais aplicados no rateio dos rendimentos financeiros.

Nos casos de aporte superveniente de contrapartida ou celebração de Termos Aditivos com impacto financeiro, os percentuais de rateio deverão ser recalculados com base na composição financeira vigente à época da apuração do rendimento, aplicando-se o novo percentual de forma prospectiva.

4.2. Aplicação Prática - Exemplo

A fim de ampliar a compreensão acerca da metodologia, apresenta-se estudos de caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Exemplo 1: Considerando o Convênio nº 843278 - Biblioteca Pública de Jaru/RO, com base nos dados extraídos do Portal TransfereGov, tem se:

Valor Global do Convênio: R$ 1.333.636,00;

Valor do Repasse Federal: R$ 990.000,00;

Valor da Contrapartida: R$ 155.063,00;

Rendimentos de Aplicação (acumulado): R$ 188.573,00.

Apuração dos percentuais:

% Repasse = 990.000,00 ÷ (990.000,00 + 155.063,00) × 100 = 86,46%

% Contrapartida = 155.063,00 ÷ (990.000,00 + 155.063,00) × 100 = 13,54%

Rateio do rendimento acumulado:

Rendimento - Fonte Federal = R$ 188.573,00 × 86,46% = R$ 163.040,22

Rendimento - Fonte Estadual = R$ 188.573,00 × 13,54% = R$ 25.532,78

Exemplo de competência (abr/2026 - GR 2026GR000174 = R$ 3.323,09):

Fonte Federal = R$ 3.323,09 × 86,46% = R$ 2.873,14

Fonte Estadual = R$ 3.323,09 × 13,54% = R$ 449,95

Exemplo 2: Em caráter ilustrativo, suponha-se que o Estado de Rondônia realize aporte adicional de R$ 100.000,00 a título de contrapartida. Nesse caso, haverá alteração na composição dos recursos, sendo necessária a apuração dos novos percentuais de participação de cada fonte de destinação.

Valor do Repasse Federal: R$ 990.000,00;

Valor da Contrapartida Original: R$ 155.063,00;

Valor da Contrapartida Adicional: R$ 100.000,00;

Apuração dos percentuais:

% Repasse = 990.000,00 ÷ (990.000,00 + 155.063,00 + 100.000,00) × 100 = **79,51%**

% Contrapartida = (155.063,00 + 100.000,00) ÷ (990.000,00 + 155.063,00 + 100.000,00) × 100 = **20,49%**

Assim, todos os rendimentos gerados a partir da vigência do Termo Aditivo deverão observar os novos percentuais apurados.

4.3. Procedimentos Contábeis (MCASP 11ª Edição)

4.3.1. Classificação Orçamentária e Patrimonial

Os rendimentos financeiros de convênios são classificados, no âmbito patrimonial, como Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), no subgrupo Remuneração de Depósitos Bancários/Rendimentos de Aplicações de Liquidez. No âmbito orçamentário, o ingresso é reconhecido como receita orçamentária, na fonte/destinação de recursos vinculada ao instrumento, no momento do crédito bancário, sendo a respectiva aplicação registrada como despesa orçamentária na fonte correspondente, quando da execução do objeto pactuado.

4.3.2. Roteiro de Lançamentos Contábeis

Natureza	D/C	Conta Contábil PCASP	Código	Documento SIGEF	Evento
Arrecadação do rendimento	D	Bancos Conta Movimento – Demais Contas	1.1.1.1.1.19.XX.XX	GR	800529 - RC21 - Remuneração de Depósitos Bancários
Arrecadação do rendimento	C	Remuneração de Depósitos Bancários (Fonte Federal)	4.4.5.1.1.01.00.00	GR	800529 - RC21 - Remuneração de Depósitos Bancários
Arrecadação do rendimento	C	Remuneração de Depósitos Bancários (Fonte Estadual)	4.4.5.1.1.01.00.00	GR	800529 - RC21 - Remuneração de Depósitos Bancários
Incorporação ao orçamento (proporção repasse)	D	Crédito Disponível – Dotação Atualizada por Fonte	6.2.2.1.1.00.00.00	ND	200031 - RC05 - Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação
Registro da despesa (aplicação do rendimento)	D	VPD – Execução de Convênio	3.X.X.X.X.XX.XX.XX	NE / NL de Liquidação / PP / OB	511005 - RC13 - Inscrição da VPD pela Liquidação da Despesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Registro da despesa (aplicação do rendimento)	C	Bancos Conta Movimento – Demais Contas	1.1.1.1.1.19.XX.XX	NE / NL de Liquidação / PP / OB	701024 - RC18 - Saída de Recursos de Outros Bancos pela Transferência de Recursos ou Pagamentos

4.3.3. Fluxo Contábil Completo dos Rendimentos

Lançamento 1 - Reconhecimento Patrimonial do Rendimento (competência do crédito) - via Guia de Recebimento (GR):

D/C	Conta PCASP	Descrição	Valor
D	1.1.1.1.1.19.XX.XX	Bancos Conta Movimento – Demais Contas (Convênio)	R$ xxx,xx
C	4.4.5.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Fonte Federal	M × % Repasse
C	4.4.5.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Fonte Estadual	M × % Contrap.

Lançamento 2 - Reconhecimento Orçamentário (quando aplicado ao objeto) - via NE/NL de Liquidação/PP/OB:

D/C	Conta PCASP	Descrição	Valor
D	6.2.2.1.1.XX.XX.XX	Crédito Disponível – Fonte Federal	R$ yyy,yy
D	6.2.2.1.1.XX.XX.XX	Crédito Disponível – Fonte Estadual	R$ zzz,zz
C	3.X.X.X.X.XX.XX.XX	VPD – Execução de Convênio (natureza da despesa)	R$ xxx,xx
C	1.1.1.1.1.19.XX.XX	Bancos Conta Movimento – Demais Contas (Convênio)	R$ xxx,xx

Lançamento 3 - Devolução Proporcional ao Concedente (se não utilizados) - via NL e OB:

D/C	Conta PCASP	Descrição	Valor
D	8.X.X.X.X.XX.XX.XX	Controle da Execução do Ativo – Devolução de Convênio	R$ yyy,yy
C	1.1.1.1.1.19.XX.XX	Bancos Conta Movimento – Demais Contas (Convênio)	R$ yyy,yy

Valor devolvido = Rendimento acumulado não utilizado × % Repasse Federal. Base legal: Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e IN STN nº 01/1997.

Considerações sobre os documentos do SIGEF/RO:

No Lançamento 1, o registro do rendimento é processado por Guia de Recebimento (GR), movimentando as contas de receita orçamentária e de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR). No Lançamento 2, o Crédito Disponível é movimentado a débito por Pré-Empenho (PP) ou Nota de Empenho (NE); a VPD é movimentada a débito na Nota de Lançamento de Liquidação (NL); e a Disponibilidade é movimentada a crédito na emissão da Ordem Bancária (OB). No Lançamento 3, o saldo de Devolução de Convênios é movimentado a débito por Nota de Lançamento (NL), sendo a Disponibilidade movimentada a crédito na OB.

Recomenda-se a validação dos lançamentos no SIGEF/RO, de modo a evidenciar a síntese das movimentações no sistema. A codificação PCASP indicada deverá ser confirmada no plano de contas vigente no SIGEF/RO, observando-se que os rendimentos de aplicações financeiras integram as Variações Patrimoniais Aumentativas de natureza financeira.

4.4. Recomendações Operacionais

I - Manter planilha de controle gerencial contendo: nome do convênio, conta bancária, data de crédito do rendimento, valor bruto, percentual calculado, valor por fonte e acumulado desde o início do instrumento;

II - Conciliar mensalmente os rendimentos registrados na contabilidade com os valores demonstrados no extrato bancário e no Portal TransfereGov (aba “Extrato Bancário” do instrumento);

III - Recalcular os percentuais sempre que houver Termo Aditivo que altere os valores de repasse ou de contrapartida, aplicando o novo percentual de forma prospectiva (sem ajuste retroativo, desde que os registros anteriores estivessem corretos com base no percentual vigente à época);

IV - Registrar as guias de recebimento de rendimento com indicação da competência e do instrumento a que se referem, para fins de rastreabilidade na prestação de contas;

V - Processar a devolução de rendimentos ao concedente, quando cabível, de forma proporcional, conforme o mesmo percentual de rateio.

4.5. Execução das Despesas e Atribuições da Contadoria Setorial

Recomenda-se que a Unidade Gestora oriente os setores orçamentário, financeiro e de execução da despesa a realizarem as despesas relacionadas aos convênios observando os mesmos percentuais apurados no rateio dos rendimentos financeiros, de modo que a execução ocorra proporcionalmente entre as fontes de recursos vinculadas ao instrumento, evitando desequilíbrios na composição financeira entre o repasse federal e a contrapartida estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Compete ao contador setorial zelar pela adequada evidenciação contábil dos atos e fatos da gestão, observando a conformidade dos registros contábeis, financeiros e orçamentários, nos termos do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 (Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES), cabendo-lhe acompanhar a correta execução das fontes de recursos, a consistência dos saldos contábeis e a observância das normas aplicáveis aos convênios e instrumentos congêneres.

A presente Nota Técnica possui natureza técnico-contábil e visa subsidiar os registros patrimoniais, orçamentários e de controle da Unidade Gestora, cabendo à área gestora do convênio observar as disposições específicas constantes do instrumento celebrado, bem como as orientações emanadas pelo órgão concedente. Sua adequada aplicação pressupõe a atuação conjunta da Unidade Gestora e da respectiva Contadoria Setorial, especialmente quanto ao acompanhamento dos convênios, termos aditivos, aportes de contrapartida, alterações de valores e demais eventos que impactem os percentuais de rateio e os registros contábeis decorrentes.

CONCLUSÃO

5.1. O critério de rateio proporcional, baseado na relação Repasse/(Repasse + Contrapartida), constitui o procedimento tecnicamente adequado e compatível com o MCASP, 11ª edição, e com a legislação federal aplicável às transferências voluntárias da União.

5.2. A presente orientação possui caráter geral e aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia que executem convênios e instrumentos congêneres.

5.3. Recomenda-se a adoção de controle gerencial em planilha eletrônica, com conciliação mensal entre os valores registrados na contabilidade e os dados do Portal TransfereGov e dos extratos bancários.

5.4. Os percentuais de rateio deverão ser recalculados, de forma prospectiva, sempre que houver celebração de Termo Aditivo que altere os valores de repasse ou de contrapartida.

5.5. A ausência de observância da proporcionalidade poderá ocasionar inconsistências contábeis, divergências na prestação de contas e necessidade de ajustes.

5.6. Recomenda-se o alinhamento permanente entre os setores financeiro, orçamentário, contábil e de gestão de convênios, bem como a atuação conjunta com a respectiva Contadoria Setorial, para garantir a conformidade dos registros.

5.7. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibiliza tutorial específico do Portal TransfereGov, com orientações sobre consulta de rendimentos e prestação de contas, acessível em https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais.

5.8. Recomenda-se, por fim, que a SEOSP seja cientificada acerca da publicação desta Nota Técnica e das orientações nela consolidadas.

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA
Diretora Central de Contabilidade (COGES-DCC)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Analista responsável pela Nota Técnica
CRC/RO 008864/O-1

CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA
Analista Contábil da Contadoria Central de Conciliação Bancária (COGES-CCB)
Mestranda em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009597/O-0

LEANDRO DE LIMA MARTINS
Analista Contábil da Contadoria Central de Conformidade Contábil (COGES-CCC)
Mestrando em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009579/O-2

SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA
Analista Contábil da Contadoria Central de Acompanhamento de
Prevenção eRiscos das Contas de Governo (COGES-CAPRCG)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 009423/O-1

DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA
Analista Contábil da Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis (COGES-CIFC)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Co-elaboração
CRC/RO 008375/O-8
SUZE LANE DE ASSUNÇÃO
Analista Contábil da Central de Análise dos Demonstrativos Contábil-Financeiro (COGES-CADCF)
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Co-elaboração
CRC/RO 008871/O-6
Ciente e de acordo.
LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Analista Contábil responsável pela revisão da Nota Técnica
CRC/RO 007908/O-3
De acordo. Providencie-se a divulgação.
JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
CRC/RO 007220/O-0

Protocolo 72935417

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 645 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 11.03.2026, publicado no DOE, edição n°47, de 11.03.2026, e

Considerando a celebração de contratos de operação de crédito, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia e Instituições Financeiras;

Considerando a necessidade de segregação e movimentação dos recursos financeiros decorrentes da referida operação de crédito em conta bancária específica, visando à transparência e à regularidade fiscal;

Considerando a exigência de indicação formal de prepostos para a prática de atos junto às Instituições Financeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado de Finanças, abaixo relacionados, para, em nome do Governo do Estado de Rondônia, atuarem de forma conjunta ou isolada na abertura, gestão, movimentação e encerramento de conta bancária a ser mantida junto às Instituições Financeiras:

Servidor 1 (Titular): Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças, inscrito no CPF sob o nº ***.543.441-**;

Servidor 2 (Suplente): Márcio Alves Passos, Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN, inscrito no CPF sob o nº ***.962.001-**;

Servidor 3 (Titular) : Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Coordenador do Tesouro Estadual - SEFIN COTES, inscrito no CPF sob o nº ***.191.301-**;

Servidor 4 (Suplente): André Sales Mendes, Gerente de Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN/GCBT, inscrito no CPF sob o nº ***.133.092-**.

Art. 2º Ficam conferidos aos servidores designados no Art. 1º **amplos e ilimitados poderes** para a prática de todos os atos necessários à gestão da referida conta bancária, vinculada exclusivamente aos recursos de Operações de Crédito, incluindo, mas não se limitando a:

I - Solicitar a abertura da conta corrente e assinar as respectivas propostas, cartões de autógrafo e contratos de adesão;

II - Cadastrar, alterar e revogar senhas eletrônicas, dispositivos de segurança (tokens, chaves de segurança) e perfis de acesso ao sistema de *internet banking*;

III - Realizar movimentações financeiras de qualquer natureza, tais como pagamentos de boletos, transferências eletrônicas (TED, DOC, Pix), emissão de ordens de pagamento e saques, desde que estritamente vinculadas ao objeto da operação de crédito;

IV - Aplicar os saldos diários disponíveis em investimentos financeiros de curto prazo, de menor risco, conforme a legislação vigente aplicável aos recursos públicos;

V - Solicitar extratos, saldos, comprovantes, informações sobre investimentos e quaisquer documentos ou informações gerenciais junto à instituição financeira;

VI - Firmar declarações, termos de responsabilidade e prestar esclarecimentos solicitados à instituição financeira;

VII - Determinar e efetivar o encerramento definitivo da conta bancária após a total execução e quitação do objeto da operação de crédito.

VIII - Praticar, de forma geral, todos os demais atos complementares, subsidiários ou correlatos que se fizerem necessários junto a Instituições Financeiras para o fiel cumprimento do objeto da operação de crédito, ainda que não expressamente previstos nesta Portaria.

Art. 3º A movimentação financeira e a prática dos atos previstos no Art. 2º deverão observar rigorosamente os princípios da administração pública, as normas de direito financeiro e as cláusulas estabelecidas no contrato de operação de crédito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 73652378

Portaria nº 646 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o **Contrato n.º 7/2026/SEFIN-ASTEC**, referente a **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil**, para o **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais, prestados pela empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.597.881/0001-42, oriundo do Processo n.º 0030.010737/2025–40

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente ao**fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais desta SEFIN/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: ******622;

Art. 2º — Nomear o servidor abaixo relacionado para emissão do relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais desta SEFIN/RO.

Jorge Luis de Souza Alexandre — Matrícula: ******405;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7° — Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se o teor da Portaria nº 189 de 12 de fevereiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 73673570

Portaria nº 647 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (73506515), constante no Processo Sei n° 0030.013150/2024-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO**, matrícula ******086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **01/07/2026, 02/07/2026 e 03/07/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 73716867

Instrução Normativa nº 36/2026/GAB/CRE

Dispõe sobre os modelos de laudos médicos exigidos para fins de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) às pessoas com deficiência, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos exigidos quando da instrução dos pedidos de isenção de IPVA concedido às pessoas com deficiência;

D E T E R M I NA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os modelos de laudos médicos exigidos para fins de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) às pessoas com deficiência, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Art. 2º Deverão ser utilizados os modelos constantes da Instrução Normativa nº 17/2018/GAB/CRE, especificamente o(s):

I - "Identificação do condutor autorizado", previsto no Anexo XXIV;

II - "Laudo de avaliação - autismo" (transtorno autista e autismo atípico), Anexo XXV;

III - "Laudo pericial - deficiência física e/ou visual", Anexo XXVI;

IV - "Laudo de avaliação deficiência mental (severa ou profunda)", Anexo XXVII;

V - "Laudo de avaliação - Síndrome de Down", Anexo XXVII-A; e

VI - "Declaração: serviço médico privado integrante do Sistema único de Saúde (SUS)", Anexo XV;

Art. 3º Os laudos médicos deverão ser emitidos por profissionais e estabelecimentos de saúde habilitados, nos termos da legislação aplicável, observado o disposto na Nota Orientativa nº 1/2025/SEFIN/CRE, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 73553105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 752 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71257941);

Considerando a Declaração (71223659);

Considerando a Ata médica (71098437);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (73366905);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CEL BM BM ******567 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 03/08/2018 a 03/08/2023 do 4º quinquênio;

Art. 2º - Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 588 de 15 de maio de 2026 (72277307);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73693467

Portaria nº 755 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71949698);

Considerando a Declaração (71949370);

Considerando a Ata médica (70664997);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (73205297);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao SUB TEN BM ******757 JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, pertencente ao Quadro de Pessoal Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 01/12/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73697799

Portaria nº 763 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre Autorização do Programa de Treinamento das Transgressões ao Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Considerando o Ofício nº 47962/2026/PM-CPOFORCAMENTO (73307074), com base no Plano de Trabalho (68366932).

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (73670936), Declaração SESDEC-GEPLAN (73594423) do Processo Sei nº 0021.003632/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização do **Programa de Treinamento das Transgressões ao Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS)**, com previsão total de 60 (sessenta) vagas, a ser ministrado pela Polícia MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de ensino e instrução**, conforme art. 14 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73723725

Portaria nº 761 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre Autorização do Curso de Condução Policial de Emergência – CCOPEM PMRO/2026 - Multiplicador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 38687/2026/PM-CPOFORCAMENTO (72231107), com base no Plano de Ensino COPME 2026 - Multiplicador (0065744968).

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (73671395), Declaração SESDEC-GEPLAN (73624721) do Processo Sei nº 0021.067197/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização do **Curso de Condução Policial de Emergência - CCOPEM PMRO/2026 - Multiplicador,** com previsão total de 25 (vinte e cinco) vagas, a ser ministrado pela Polícia MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de ensino e instrução e bolsa de estudos**, conforme art. 14e 16 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73719549

Portaria nº 759 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117965/2026 (73269510) do Processo Sei nº 0005.002110/2026-11;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004129/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **17.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo ERLEN PEREIRA SOARES, matrícula ******875, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Assessorias Técnicas Institucionais - SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73715374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 756 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117945/2026 (73260140) do Processo Sei nº 0005.002821/2026-88;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004106/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **17.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo ANA ALICE MAGALHAES LACERDA, matrícula ******868, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73703768

Portaria nº 758 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 118003/2026 (73330472) do Processo Sei nº 0014.001826/2026-84;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004196/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **22.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo TAINARA RODRIGUES MORATO, matrícula ******877, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73704547

Portaria nº 760 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 118103/2026 (73417825) do Processo Sei nº 0005.002821/2026-88;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004328/2026-25.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **22.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo KEVELLYN CRISTINY BRITO DE OLIVEIRA, matrícula ******863, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73716155

Portaria nº 762 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117957/2026 (73267468) do Processo Sei nº 0014.001847/2026-08;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004156/2026-90.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **18.06.2026,** o servidor comissionado sem vínculo EMANUEL VITOR NASCIMENTO ARAUJO, matrícula ******846, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Núcleo de Comunicação Social - SESDEC-COM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73721546

Portaria nº 764 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117832/2026 (73196420) do Processo Sei nº 0037.003858/2026-56;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004107/2026-57.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **15.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo BEATRIZ MELO DO NASCIMENTO, matrícula ******835, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Núcleo de Comunicação Social - SESDEC-COM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73724294

Portaria nº 765 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 317 de 16 de março de 2026 (70177718) do Processo Sei nº 0037.000241/2026-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **29.06 a 08.07.2026 (10 dias)**, o servidor **3º SGT QPPM ******077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Gerente da Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, em substituição do titular, 3º SGT QPPM ******840 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, em virtude de férias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73746935

Portaria nº 766 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria Nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (0052645106), o Despacho PC-NPAG (73754823) e o Despacho SEGEP-NPSS (0056259720) constantes do Processo nº 0022.002119/2024-44 ;

Considerando a Informação nº 210/2026/PGE-PCDS (71332746);

Considerando o Decreto nº 19.202, de 29/09/2014, publicado no DOE nº 2.552, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237, de 21/12/2016, art. 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA, Perita Criminal, Matrícula ******803, lotada no Instituto de Criminalística - Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73767832

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4499 de 12 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, e suas alterações;

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
457	******738	3º SGT PM	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO BRAGA	PM / CPOF / DAAL	01/01/2026	10/01/2026

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado::

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
524	******564	CB PM	LUCAS RUIZ CAVALCANTE	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	01/02/2026	10/02/2026

Art. 3º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado::

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
147	******603	3º SGT PM	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	PM / CS / DISS	01/05/2026	10/05/2026

Art. 4º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
65	******958	ASP OF PM	CARLOS DIEGO PEREIRA	PM / COORDEN / CEPM	01/07/2026	10/07/2026
244	******209	3º SGT PM	IVETE LOBATO MATOSO	PM / CRP II / 2º BPM	01/07/2026	10/07/2026
318	******348	ASP OF PM	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	PM / COORDEN / CEPM	01/07/2026	10/07/2026
368	******425	3º SGT PM	PAOLA CABRAL DEGAM	PM / EMG / CP	01/07/2026	10/07/2026
420	******756	3º SGT PM	ROSEMBERG ALVES FORTES	PM / CPOF / DAAL	01/07/2026	10/07/2026
534	******692	2º TEN PM	TIAGO NASCIMENTO BELO	PM / 8º BPM / 2º CIA PM	01/07/2026	10/07/2026

Art. 5º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
3	******124	CB PM	ABNER WYLHAN ALVES OLIVEIRA	PM / CPO / CRP III	01/08/2026	10/08/2026
16	******214	CB PM	ALYSSON POLETTO VELOZO	PM / CRP IV / CIPO	01/08/2026	10/08/2026
17	******215	CB PM	ANA CASSIA ROSA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	01/08/2026	10/08/2026
26	******182	ST PM	ANTONIO MARCOS DA SILVA	PM / CRP I / 6º BPM	01/08/2026	10/08/2026
28	******704	3º SGT PM	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/08/2026	10/08/2026
42	******597	1º TEN PM	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	PM / CPE / BPA	01/08/2026	10/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

45	******042	CB PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	PM / CRP III / 3º BPM	01/08/2026	10/08/2026
106	******401	CB PM	HEDER CARLOS DE OLIVEIRA	PM / CRP II / 11º BPM	01/08/2026	10/08/2026
120	******021	CB PM	JANIO IDEAM DE FREITAS JÚNIOR	PM / CRP IV / 7º BPM	01/08/2026	10/08/2026
121	******281	CB PM	JAQUELINE DOS SANTOS GOMES	PM / BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	01/08/2026	10/08/2026
124	******285	CB PM	JHEMERSON JAVARINI DO PRADO	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/08/2026	10/08/2026
134	******484	2º SGT PM	JONHATA SANTANA NÓBREGA	PM / CPE / BPA	01/08/2026	10/08/2026
135	******415	CB PM	JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/08/2026	10/08/2026
180	******933	CB PM	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	PM / CRP III / 4º BPM	01/08/2026	10/08/2026
184	******434	1º SGT PM	MARIANO LEITE VERAS	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026
189	******971	3º SGT PM	MURÍDNEI AUGUSTO NUNES LIMA	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026
194	******002	3º SGT PM	OZIEL CAMARGO DA SILVA	PM / CPE / BPTRAN	01/08/2026	10/08/2026
196	******505	CB PM	PAULO RICARDO DE SOUZA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/08/2026	10/08/2026
201	******975	CB PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	PM / EMG / DINFO	01/08/2026	10/08/2026
202	******771	3º SGT PM	RAFAEL MILHOME BAIMA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/08/2026	10/08/2026
230	******779	3º SGT PM	SIMONE DOS ANJOS HUBNER	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/08/2026	10/08/2026
231	******981	TEN CEL PM	SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA	PM / CPO / CRP III	01/08/2026	10/08/2026
244	******025	CB PM	UENDEL RAFAEL DE SOUZA	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026
253	******597	3º SGT PM	VLADIMIR THOME DA SILVA	PM / CRP I / 6º BPM	01/08/2026	10/08/2026
258	******618	CB PM	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	PM / CPE / BPTRAN	01/08/2026	10/08/2026

Art. 6º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
137	******038	CB PM	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 7º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ordem					Início	Fim
38	******630	3º SGT PM	DANIEL RODRIGUES BRAGA	PM / CRP III / 4º BPM	01/10/2026	10/10/2026
152	******494	CB PM	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/10/2026	10/10/2026

Art. 8º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
109	******559	CB PM	LEONARDO NEIVA BISCAIA	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	01/11/2026	10/11/2026
166	******583	CB PM	VERONICA SANTOS SAMPAIO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2026	10/11/2026
201	******970	CB PM	WENDELL MACAULAY MORAES	PM / CRP III / 3º BPM	01/10/2026	10/10/2026

Art. 9º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
49	******945	3º SGT PM	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 3º GP PO DE	01/12/2026	10/12/2026
282	******410	CB PM	NICODEMOS JEREMIAS GOMES	PM / CRP IV / 8º BPM	01/12/2026	10/12/2026
297	******583	CB PM	PRISCILA TACITA DA SILVA OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/12/2026	10/12/2026
323	******628	3º SGT PM	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/12/2026	10/12/2026

Art. 10 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
265	******209	3º SGT PM	IVETE LOBATO MATOSO	PM / CRP II / 2º BPM	01/08/2026	10/08/2026
266	******348	2º TEN PM	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	PM / COORDEN / CEPM	01/08/2026	10/08/2026
267	******425	3º SGT PM	PAOLA CABRAL DEGAM	PM / EMG / CP	01/08/2026	10/08/2026
268	******756	3º SGT PM	ROSEMBERG ALVES FORTES	PM / CPOF / DAAL	01/08/2026	10/08/2026

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de junho de 2026.

Art. 11 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
569	******564	CB PM	LUCAS RUIZ CAVALCANTE	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	01/08/2026	10/08/2026

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 12 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
570	******603	3º SGT PM	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	PM / CS / DISS	01/08/2026	10/08/2026

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de abril de 2026.

Art. 13 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
541	******618	CB PM	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	PM / CPE / BPTRAN	01/08/2026	10/08/2026

Art. 14 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
271	******724	2º SGT PM	ADEILDO JOSÉ DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	01/08/2026	10/08/2026
272	******129	CB PM	ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
273	******042	MAJ PM	ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/08/2026	10/08/2026
274	******946	3º SGT PM	ANDRE CASTILHO PINHEIRO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/08/2026	10/08/2026
275	******002	3º SGT PM	ANE VANESSA MARTINS DE MENDONCA	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026
276	******380	2º SGT PM	ANTONIO JUNIOR MENDONCA MIRANDA	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026
277	******224	2º SGT PM	ARLILSON NASCIMENTO DE SOUZA	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
278	******945	3º SGT PM	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 3º GP PO DE	01/08/2026	10/08/2026
279	******958	2º TEN PM	CARLOS DIEGO PEREIRA	PM / CRP IV / 8º BPM	01/08/2026	10/08/2026
280	******471	3º SGT PM	CÉLIO JÚNIOR CAETANO PESSOA SALES LOPES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/08/2026	10/08/2026
281	******245	CB PM	DANIEL BARBOSA ROCHA	PM / CRP I / 9º BPM	01/08/2026	10/08/2026
282	******630	3º SGT PM	DANIEL RODRIGUES BRAGA	PM / CRP III / 10º BPM	01/08/2026	10/08/2026
283	******505	CB PM	DAVID CARLOS RODRIGUES ROCHINSKI	PM / CRP II / 2º BPM	01/08/2026	10/08/2026
284	******800	3º SGT PM	DAVID SARAIVA DA SILVA	PM / CRP I / 5º BPM	01/08/2026	10/08/2026
285	******181	2º SGT PM	EDERSON FEITOZA PEREIRA	PM / CRP I / 9º BPM	01/08/2026	10/08/2026
286	******764	2º SGT PM	ENDERSON MARTINS MENDES	PM / SUBCMDO GERAL / CI	01/08/2026	10/08/2026
287	******148	CB PM	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	PM / CPE / BPFRON	01/08/2026	10/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

288	******409	3º SGT PM	GERSON MOREIRA DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / CI	01/08/2026	10/08/2026
289	******423	3º SGT PM	GILVANIR RODRIGUES DA SILVA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
290	******396	CB PM	JHONNE BATISTA RIBEIRO	PM / CRP III / 4º BPM	01/08/2026	10/08/2026
291	******038	CB PM	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	01/08/2026	10/08/2026
292	******062	CB PM	JULIO PAZ DURAN	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/08/2026	10/08/2026
293	******559	CB PM	LEONARDO NEIVA BISCAIA	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
294	******599	3º SGT PM	LEÔNIDAS DOS SANTOS FERREIRA	PM / CRP I / 5º BPM	01/08/2026	10/08/2026
295	******723	MAJ PM	MARCELO FERREIRA SAAVEDRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/08/2026	10/08/2026
296	******487	CB PM	MONICA PAIVA MEDEIROS	PM / BPA / 3º CIA PA	01/08/2026	10/08/2026
297	******410	CB PM	NICODEMOS JEREMIAS GOMES	PM / CRP IV / 8º BPM	01/08/2026	10/08/2026
298	******193	3º SGT PM	ORLEI HENRIQUE WREGE CAVALCANTE	PM / CPE / BPTRAN	01/08/2026	10/08/2026
299	******494	CB PM	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/08/2026	10/08/2026
300	******583	CB PM	PRISCILA TACITA DA SILVA OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/08/2026	10/08/2026
301	******525	CB PM	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
302	******738	3º SGT PM	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO BRAGA	PM / CPOF / DAAL	01/08/2026	10/08/2026
303	******375	1º SGT PM	RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO	PM / CPO / CRP I	01/08/2026	10/08/2026
304	******628	3º SGT PM	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/08/2026	10/08/2026
305	******692	2º TEN PM	TIAGO NASCIMENTO BELO	PM / 8º BPM / 2º CIA PM	01/08/2026	10/08/2026
306	******549	3º SGT PM	TIAGO NORONHA DE ALENCAR	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/08/2026	10/08/2026
307	******583	CB PM	VERONICA SANTOS SAMPAIO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/08/2026	10/08/2026
308	******579	CB PM	VILMAR HOEPERS DOS SANTOS	PM / CRP II / 2º BPM	01/08/2026	10/08/2026
309	******970	CB PM	WENDELL MACAULAY MORAES	PM / CRP III / 3º BPM	01/08/2026	10/08/2026
310	******688	2º TEN PM	WILLIAN MARTINS DA FONSECA	PM / CRP I / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026

Art. 15 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 16 Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados nos artigos 13 e 14 desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º ao 9º, caso não estejam contemplados nos artigos 13 e 14.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 73243358

ATO Nº 135/2026/PM-7BPMP4PROJETOS

Ariquemes, RO, data e hora do sistema.

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

RESOLVE

"O 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM PMRO), do estado de Rondônia, localizado na Avenida Capitão Sílvio, 3354, Setor Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/ RO - CEP: 76.876-684, inscrito no CNPJ sob o nº 04.562.872/0001-02, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Ariquemes, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, referente a Reforma e Ampliação da Central de Operações na sede do 7º Batalhão da Polícia Militar em Ariquemes, a ser implantado na Avenida Capitão Sílvio, 3354, Setor Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/ RO - CEP: 76.876-684."

Rudinei João Bessegatto Pogere - Ten Cel QOPM

Comandante do 7º BPM

Protocolo 73746329

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 23/06/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II - JACI-PARANA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II - JACI-PARANA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Unidade Jaci-Paraná - CTPM II, localizada no Distrito de Jaci-Parana, município de Porto Velho/RO.

ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA

Presidente do Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar II - Jaci-Parana

Protocolo 73658664

EDITAL Nº 2/2026/PM-11BPM1CIACMT

O **11º Batalhão de Polícia Militar de São Miguel do Guaporé – RO**, por intermédio da **Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados**, nomeada pela Portaria nº 3463 de 07 de maio de 2026 (71991646), compostas pelo MAJ QOPM RE ******628 ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO (Leiloeiro), 1º TEN QOAPM RE ******562 EVERSON MARCIO DELFINO (1º Secretário) e 3º SGT QPPM RE ******433 PAULO FERNANDES (2º Secretário), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO** para a alienação de **madeiras apreendidas e regularmente doadas** a esta Unidade Policial Militar, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DO LEILOEIRO E DA COMISSÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

A realização do leilão ficará a cargo do **Leiloeiro designado**, MAJ QOPM RE ******628 ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO, com o apoio dos demais membros da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, a saber:

a) 1º TEN QOAPM RE ******562 EVERSON MARCIO DELFINO– 1º Secretário;

b) 3º SGT QPPM RE ******433 PAULO FERNANDES – 2º Secretário.

A Comissão foi regularmente designada por meio da Portaria nº 3463 de 07 de maio de 2026 (71991646), competindo-lhe conduzir todos os atos do leilão, lavrar as atas correspondentes, observada a legislação vigente.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **alienação, por meio de leilão público**, de **madeiras de origem apreendida**, regularmente **destinadas e doadas ao 11º BPM** pela autoridade ambiental competente, nos termos dos seguintes **Termos de Destinação Sumária**:

c) TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 26/2024 (71991356).

Os bens objeto do leilão encontram-se organizados em **um lote**, contendo descrição da espécie, tipo de produto, quantidade, volumetria estimada e valor de avaliação, conforme especificado a seguir.

DA DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE 01 (LASCAS - QUARTEL DE SERINGUEIRAS)

O Lote 01 é composto por Lascas de madeira, modelo tipo “melancia”, oriundas de apreensão e regularmente destinadas e doadas ao 11º BPM.

As peças encontram-se em estado bruto, com dimensões aproximadas, podendo apresentar variações naturais decorrentes do corte, armazenamento e manuseio.

Especificações técnicas:

I - Espécie: **PEROBA**;

II - Produto: **Lascas;**

III - Quantidades:

d) **134 (cento e trinta e quatro)** unidades de Lascas de madeira, modelo tipo “melancia”, medindo em média 2,20 metros de comprimento, espécie **PEROBA**.

IV - Volumetria total estimada: = **6,13 m³;**

V - Localização do lote: Quartel da Polícia Militar de Seringueiras (**2º GP/3º PEL/**1ª CIA/11º BPM), situado na Avenida Jorge Teixeira nº. 267, bairro São José Teixeira, CEP de nº. 76934-000, município de **Seringueiras**/RO.

VI - Valor total do lote: **R$ 8.833,28 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme média dos valores praticados no mercado local, apurados por meio de cotação.

VII - Valor do lance mínimo (correspondente a 70% do valor da avaliação): **R$ 6.182,76 (seis mil cento e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente leilão **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

As **pessoas jurídicas** deverão estar regularmente constituídas, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade pretendida, quando exigível.

As **pessoas físicas** deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF.

Para os lote compostos por produtos e subprodutos florestais, será exigida comprovação de regularidade junto ao **Sistema DOF (Documento de Origem Florestal)** e à **SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, quando obrigatória para transporte e comercialização.

A responsabilidade pela emissão de DOF, transporte e destinação ambientalmente adequada do material será exclusiva do arrematante.

Não poderão participar do certame:

VIII - pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências ambientais ou administrativas que impeçam a aquisição ou transporte de produtos florestais;

IX - pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

A participação no leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS BENS E DA VISITAÇÃO

Os bens objeto do presente leilão serão alienados **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, divergências de medidas, qualidade da madeira ou eventuais perdas decorrentes de variações naturais do material.

As dimensões, quantidades, volumetrias, espessuras e características informadas neste Edital são **estimadas e aproximadas**, podendo sofrer variações em razão da natureza do material, do processo de apreensão, do armazenamento e do manuseio.

Eventuais diferenças entre os dados informados e a verificação física dos bens não ensejarão direito à complementação, indenização, abatimento de valor ou desistência após a arrematação.

Recomenda-se expressamente aos interessados que realizem **vistoria prévia e minuciosa** do lote antes da apresentação de proposta ou da participação na sessão de lances.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do Quartel da Polícia Militar de Seringueiras (**2º GP/3º PEL/**1ª CIA/11º BPM), situado na Avenida Jorge Teixeira nº. 1267, bairro São José Teixeira, CEP de nº. 76934-000, município de **Seringueiras**/RO.

A visitação deverá ser previamente agendada junto ao 3º SGT QPPM RE ******433 PAULO FERNANDES – 2º Secretário, podendo o agendamento ser realizado:

X - presencialmente, na sede do 11º BPM ou diretamente no Quartel da Polícia Militar de Seringueiras;

XI - por meio do telefone **(69) 9.9605-5193,** somente **por mensagens via WhatsApp,** em dias úteis, nos horários das 07h30min às 13h30min.

A visitação ocorrerá em dias úteis, durante o horário de expediente da Unidade, observadas as normas internas de segurança.

O acesso ao local de armazenamento das madeiras dependerá de identificação prévia do interessado, podendo ser exigido documento oficial com foto.

A participação no leilão implica plena ciência das condições físicas dos bens e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

DA AVALIAÇÃO DO LOTE

O lote, objeto do presente leilão, fora avaliado mediante a realização de, no mínimo, **03 (três) cotações de mercado**, obtidas junto a empresas do ramo madeireiro ou correlato.

As cotações deverão referir-se ao **mesmo produto descrito no lote** ou a **produto de qualidade, espécie e características técnicas semelhantes**, observando-se dimensões, volumetria, tipo de madeira e estado de conservação.

As avaliações deverão ser formalizadas por escrito e integrarão o processo administrativo do leilão, garantindo transparência e rastreabilidade do critério adotado.

Para fins de definição do valor de referência de cada lote, será adotado o **valor médio aritmético simples** obtido a partir das três cotações realizadas.

O valor médio apurado servirá como base para fixação do lance mínimo, sendo estabelecido que o valor ofertado pelos interessados **não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da média das cotações realizadas**.

Segue abaixo o resumo da avaliação e lance mínimo de cada lote:

Lote	Descrição Resumida	Total Avaliado (R$)	Lance Mínimo (70%) (R$)
01	**Lascas de madeira,** modelo tipo "**melancia**", **medindo em média 2,20 metros de comprimento**, espécie **PEROBA**.	**R$ 8.833,28**	**R$ 6.182,76**
	TOTAL GERAL:		**R$ 6.182,76**

DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação adotada será **LEILÃO**, destinada à alienação de bens móveis inservíveis, apreendidos ou destinados à Administração, conforme legislação aplicável.

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, por lote, desde que igual ou superior ao valor de avaliação estabelecido neste Edital.

Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance válido e aceito pelo Leiloeiro, observadas as condições previstas neste instrumento convocatório.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

As propostas poderão ser apresentadas a partir da data de publicação deste Edital, iniciando-se o prazo na mesma data de sua divulgação oficial.

O prazo para apresentação das propostas encerrar-se-á impreterivelmente no dia **13/07/2026 (segunda-feira);**

As propostas poderão ser apresentadas por **envelope lacrado**, contendo a identificação do proponente e do(s) lote(s) pretendido(s), sob pena de desclassificação, ou por meio eletrônico, através do e-mail: **11bpm1ciapmp4@gmail.com;**

A **abertura dos envelopes e dos e-mail's contendo as propostas escritas ocorrerá no dia 14/07/2026 (terça-feira)**, **ás 9h,** na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, em ato interno da Comissão designada, para fins de análise, conferência e classificação preliminar das propostas por ordem decrescente de valor, por lote.

A **sessão pública destinada exclusivamente à fase de lances verbais ocorrerá no dia 15/07/2026 (quarta-feira), a partir das 09h00**, na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

Somente estarão habilitados à fase de lances verbais os proponentes classificados entre as **três maiores propostas do lote;**

Os interessados que tenham sido classificados entre as três maiores propostas deverão, obrigatoriamente:

XII - comparecer presencialmente à sessão pública designada para o dia **15/07/2026 (quarta-feira)**; ou

XIII - manifestar interesse em participar de forma remota, por meio do telefone/WhatsApp **(69) 9.9605-5193,** somente **por mensagens via WhatsApp**, até as **08h do dia 15/07/2026 (quarta-feira)**.

Aos proponentes que manifestarem interesse na forma do inciso II, do item anterior, e que tenham sido classificados entre as três maiores propostas, será encaminhado o link de acesso para participação na sessão pública remota.

A ausência de comparecimento presencial ou a não manifestação de interesse para participação remota no prazo estabelecido implicará renúncia à participação na fase de lances verbais.

Todo o procedimento será registrado em Ata, garantindo-se a transparência, publicidade e regularidade do certame.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃOO.

As propostas poderão ser apresentadas:

XIV - presencialmente, em envelope lacrado, identificando externamente o nome do proponente e o(s) lote(s) pretendido(s), sendo entregues a um dos membros da Comissão do Leilão em um dos seguintes locais:

e) na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, situado à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO;

f) no Quartel da Polícia Militar de Seringueiras (2º GP/3º PEL/1ª CIA/11º BPM), situado na Avenida Jorge Teixeira nº 267, Bairro São José Teixeira, CEP 76934-000, município de Seringueiras/RO;

XV - por meio eletrônico, através do e-mail: **11bpm1ciapmp4@gmail.com**

As propostas encaminhadas por e-mail deverão:

g) conter identificação completa do proponente;

h) indicar expressamente o(s) lote(s) pretendido(s);

i) informar o valor ofertado;

j) estar acompanhadas de documento oficial com foto e CPF, ou contrato social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

Serão consideradas válidas apenas as propostas eletrônicas recebidas até o prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

O encaminhamento da proposta por meio eletrônico implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Cada proposta deverá indicar expressamente o número do lote ao qual se refere, bem como o valor global ofertado para o respectivo lote.

O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a **70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica constante do processo**.

Após a abertura dos envelopes e classificação das propostas por ordem decrescente de valor, será oportunizada fase de lances verbais exclusivamente aos proponentes habilitados na forma do item 8.5.

Os lances verbais deverão **observar incremento mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o maior lance anteriormente ofertado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Encerrada a fase competitiva, será declarado vencedor o proponente que apresentar o maior valor final por lote.
Caso não haja interessados na aquisição integral do lote apresentado, será permitida a aquisição de **50% (cinquenta por cento) do lote**, mediante o pagamento proporcional ao valor final alcançado, observando-se a ordem de classificação dos maiores lances.
O resultado será registrado em Ata de Abertura e Julgamento, devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.
DO PAGAMENTO
Como forma de garantia da arrematação e da seriedade da proposta apresentada, o arrematante deverá efetuar o pagamento de **50% (cinquenta por cento) do valor total do lote no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a homologação do resultado.
O saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) deverá ser quitado **imediatamente após a liberação da guia/autorização necessária para transporte do material**, inclusive emissão de DOF, quando aplicável.
A não realização do pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido implicará na perda do direito à arrematação, sendo convocado o proponente classificado com o lance imediatamente inferior.
A liberação do material somente ocorrerá após a quitação integral do valor do lote e comprovação da regularidade ambiental exigida.
ENTREGA DOS BENS
A entrega dos bens ao arrematante ficará condicionada à emissão do **Documento de Origem Florestal (DOF)** pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, quando exigível.
A liberação do material somente ocorrerá após:

XVI - a quitação integral do valor do lote arrematado;

XVII - a emissão e regular disponibilização do DOF ou da autorização necessária para transporte;

XVIII - a comprovação de regularidade ambiental do arrematante.

Após o cumprimento das exigências previstas neste Edital, os bens serão disponibilizados para retirada no local onde se encontram armazenados.
A remoção, carregamento, transporte e quaisquer custos decorrentes da retirada do bem móvel arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante.
O arrematante deverá observar a legislação ambiental e de transporte vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações decorrentes do transporte inadequado do material.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no presente leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
Os casos omissos, dúvidas na interpretação do Edital ou situações não previstas, serão analisados e decididos pela Comissão do Leilão, em conjunto com o Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.
As decisões proferidas pela Comissão, referendadas pelo Comandante do 11º BPM, serão registradas em ata e juntadas ao respectivo processo administrativo.
O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

São Miguel do Guaporé, RO, data conforme assinatura eletrônica.
ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO - **MAJ QOPM**
LEILOEIRO
EVERSON **MARCIO** DELFINO - **1º TEN QOAPM**
1º SECRETÁRIO
PAULO **FERNANDES** - **3º SGT QPPM**
2º SECRETÁRIO

Protocolo 73583039

Portaria nº 4927 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre agregação e reversão de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigo 81 e 83 do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

CONSEDERANDO Auto de Prisão em Flagrante, pertinente ao 2º SGT QPPM ******170 MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON, preso em flagrante delito no dia 11 de junho de 2026, em tese pela prática do crime tipificado no artigo 160, artigo 223 e artigo 301, todos do Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), conforme Nota de Culpa e Certidão de Cumprimento de Mandado de Prisão, documentos no anexo (ID 73293018), do Processo SEI nº 0021.033744/2026-18;

CONSIDERANDO que por força da decisão do Processo nº 7005073-34.2026.8.22.0000 e Alvará de Soltura nº 7005073-34.2026.8.22.0000.05.0001-06, que concedeu no dia 12 de junho de 2026 o relaxamento da prisão do 2º SGT QPPM ******170 MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON, isto posto, diante das irregularidades formais verificadas no Auto de Prisão em Flagrante Delito, que inviabilizam sua homologação, documentos no anexo (ID 73293018), do Processo SEI nº 0021.033744/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 2º SGT QPPM ******170 MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, com fundamento legal no inciso III do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,em razão de ter sido autuado e preso no dia 11 de junho de 2026, conforme o Auto de Prisão em Flagrante Delito (ID 73293018). Com isso, o militar foi recolhido e encaminhado ao Complexo de Correição - Porto Velho - RO, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Militar Estadual, de acordo com as circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 47830/2026/PM-CCPMSEGCORR (ID 73291755),instruído no Processo SEI nº0021.033744/2026-18.

Art. 2º Fica o referido militar adido a Ajudância-Geral da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Reverter o 2º SGT QPPM ******170 MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON, a contar de 12 de junho de 2026, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Classificar o graduado em comento na Ajudância-Geral da PMRO, Sede, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de **12 de junho de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73747428

Portaria nº 4922 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a Designação do Subcomandante-Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), no período de **29 de junho a 18 de julho de 2026**, "***cumulativamente***" com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73742327

Portaria nº 4964 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 50 do Decreto nº 12.722 de 18 de março de 2007 e nos termos da Lei n° 2462, de 17 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16387, de 7 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Prorrogação de Prazo da Comissão de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado por meio do Ofício nº 49852/2026/PM-DAALALM (73520793).

Art. 2º O novo prazo para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de junho de 2026.

Art. 3º - Em consequência, os policiais militares e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Art. 4º - Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim Interno.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 73786789

Portaria nº 4930 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM** ******140 **DENIS** PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar – **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), no período de **24 de junho a 31 de julho de 2026**, "***cumulativamente***" com a função que já exerce de Subcomandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73755515

Portaria nº 4934 de 25 de junho de 2026

Dispões sobre a substituição e designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal de contrato, fiscais setoriais, bem como para compor a comissão de recebimento definitivo, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.005767/2026-24, referente à contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, ARLA e outros), por meio de rede de postos credenciados e sistema informatizado com tecnologia de cartão magnético, eletrônico ou equivalente.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******659 EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	Gestor do Contrato
Tenente-Coronel QOPM ******667 IRVISON CALOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO**,** Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM ******264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	Fiscal Administrativo do Contrato
1º Tenente QOAPM ******911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar, Fiscais Setoriais, nas unidades no interior os militares a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função	Localidade
2º Sargento QPPM ******431 EDER FAUSTINO FLORES	Fiscal Setorial	6º BPM
Cabo QPPM ******073 ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	Fiscal Setorial	8º BPM
Cabo QPPM ******522 ELIÉLTON LIMA DE CARVALHO	Fiscal Setorial	CIPO
3º Sargento QPPM ******435 PAULO PONCE DE LEMOS	Fiscal Setorial	2º BPM
1º Sargento QPPM ******939 LUCAS ALMEIDA MACHADO	Fiscal Setorial	BPA
1º Tenente QOAPM ******277 JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	Fiscal Setorial	10º BPM
3º Sargento QPPM ******328 LEANDRO LUIZ PELISSARI	Fiscal Setorial	7º BPM
3º Sargento QPPM ******160 GEOVANE LIMA BECALLI	Fiscal Setorial	4º BPM
3º Sargento QPPM ******733 PAULO CEZAR GARRIDODE LIMA	Fiscal Setorial	11º BPM
1º Sargento QPPM ******506 EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	Fiscal Setorial	3º BPM

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de acompanhamento da execução o objeto na sua localidade, fiscalizando e verificando aderência do serviço de fornecimento e controle de acordo com o contrato e das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******082 ALEXSANDRO NUNES DE BRITO	Presidente
3º Sargento QPPM ******133 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FALCÃO	Membro
3º Sargento QPPM ******627 LICELIA SILVA MENDONCA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 73764554

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926918-23/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO
(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO
Processo Eletrônico SEI nº 0004.004232/2026-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos veterinários, SOB DEMANDA e pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes deste documento, visando atender às necessidades do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.126,31 (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do **dia 26/06/2026 08:00 (horário de Brasília) até o dia 01/07/2026 08:00 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 72669307, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.**

O **Termo de Referência 72669307** foi publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço global**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71873799

Portaria nº 712 de 25 de junho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.005345/2026-67,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **37-5 ADALBERTO NONATO DE LIMA como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000253 (72539366), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO no curso presencial "Masterclass em Planilha de Custos e Formação de Preços", realizado na cidade de Belém/PA, no período de 09/06/2026 a 11/06/2026, com carga horária total de 21 horas.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **53-9 THIAGO DA SILVA GONÇALVES.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000253 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art.4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 73744241

POLÍCIA CIVIL - PC

ATO Nº 30/2026/PC-NCP

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.012170/2026-85.

Unidade: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

Objeto: Aquisição de Aeronave Remotamente Remotamente Pilotada (RPA/Drone) profissional para monitoramento aéreo, destinada a atender às necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, especificamente da equipe SEVIC (Setor de Investigação e Capturas) da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 17, inciso VII, e ao artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da mesma Lei, bem como do artigo 81 do Decreto Estadual de Rondônia n. 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta, por **dispensa de licitação**, da empresa a seguir relacionada, conforme a adjudicação do item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	EMPRESA/CNPJ

1	Aeronave Remotamente Pilotada (RPA/Drone) profissional, equivalente ou superior ao DJI Matrice 4T Thermal, devendo ser fornecida acompanhada, no mínimo, dos seguintes componentes e acessórios: • 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (drone); • 01 (um) controle remoto compatível com o equipamento; • 03 (três) baterias inteligentes de voo; • 01 (uma) estação/carregador de baterias (Battery Charging Hub ou equivalente); • 01 (uma) fonte de alimentação/carregador original do fabricante; • 01 (um) conjunto de hélices sobressalentes compatíveis; • 01 (um) cartão de memória compatível com o equipamento; • 01 (uma) maleta, case ou bolsa de transporte apropriada para acondicionamento seguro do conjunto; • Cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.	DJI DRONE DJI MATRICE 4T	unidade	01	R$ 42.140,00	KONNEC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 44.363.645/0001-64

Declaro, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024/PGE-GAB 73743390)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

Protocolo 73738705

Portaria nº 697 de 23 de junho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 186/2026/PC-NPAG (73649442);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (73649176), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	******283	66:05

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Delgado Geral da Polícia Civil

Protocolo 73649464

Portaria de férias nº 9503 de 26 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******871, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60506

Portaria nº 709 de 25 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação n° 194/2026/PC-NPAG (73745407);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (73744943), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MAIO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	******510	52:01

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 73745437

Portaria de férias nº 9507 de 26 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/01/2024 a 30/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 11/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60508

Portaria de férias nº 9515 de 26 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******911, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/03/2026 a 30/03/2026 e 01/07/2026 a 10/07/2026 e 11/12/2026 a 20/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60516

Portaria nº 713 de 26 de junho de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DANIEL BRAGA BATISTA, RESPONDENDO PELA TITULARIDADE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 73789353, gerado em 26/06/2026.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº **20260601,** do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: COLETE PRETO, MODELO PROTECTA, COMPETION, NÍVEL IIIA, Nº DE SÉRIE: OC0053714.0001 AO 0001, LOTE: OC0053714, DATA DE FAB: 25/06/2026, DATA DE VAL: 24/06/2032, TAM: G, MASC, de propriedade de **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS,** CPF ***.424.802-**, servidor público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 73789519

Portaria nº 714 de 26 de junho de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0010.006385/2026-47 e Memorando nº1407/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 23 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **20/06/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2026/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria nº 714 de 26 de junho de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73800366

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.002501/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1310/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Elias Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Protocolo 73402664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008497/2026-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1098/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Protocolo 73504909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015733/2026-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1306/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adelar Ignacio de Lima, Genario Pereira dos Santos e Nelson Anterio da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73505218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014570/2026-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1299/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Wanessa Costa Nunes Prudencio, José Adriano Bezerra e Nilson Henrique Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73505306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014625/2026-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1302/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriana Justina Dias, Edilson Ferreira dos Santos, Genivaldo Batista Reis e Marcio Ferreira Bento,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73505171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.013299/2026-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1272/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Francimar Lopes de Araujo e Flavio Mendes de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73505141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015406/2026-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1303/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josivaldo Garcia da Silva, Franciarles Cardoso dos Santos e Cleidaiane Laborda da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Protocolo 73504460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005594/2026-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1100/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nelson Anterio da Silva e Fabricio Borges Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Protocolo 73504964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011103/2026-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1039/2026/SEJUS-CI e Despacho 72792074, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Tiago Aparecido da Silva, Edvaldo da Graça, Gilberto Rodrigues de Souza e Fábio Rodrigues de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Protocolo 73505049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.010849/2026-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1101/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Rodrigues Cavalcante, Nei Januis Batista Reis e Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73504989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011021/2026-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1099/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio e Jordanio Pinheiro Batista,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2026.
Protocolo 73505077

Portaria nº 2774 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037938/2025-64**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor LEANDRO DA SILVA BARBOSA, matrícula ******423, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 07), do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, em substituição a servidora MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI, matrícula ******958, no período de **29**.06.2026 a 08.07.2026, que estará em gozo de férias, conforme Portaria (73564078).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73623053

Portaria nº 2785 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011029/2023-34**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia,o servidor JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR, matrícula ******640, para atuar excepcionalmente, na ausência do Coordenador de Infraestrutura, o servidor Marcos Moreira de Souza, matrícula nº ******452, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73645068

Portaria nº 2798 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **FÁBIO RODRIGUES CAVALVANTE**, matrícula ******275, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro Ressocialização de Ariquemes/CRARI, nos períodos de **16.04.2026 á 15.05.2026,** conforme Despacho Id. 71149214, Sei 0033.010849/2026-51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73676889

Portaria nº 2799 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.032353/2025-58**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **OTONIEL MAIA COELHO**, matrícula ******356, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro Ressocialização de Ariquemes/CRARI, nos períodos de **16.05.2026 á 14.06.2026,** conforme Despacho Id. 72001424, Sei 0033.014137/2026-10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73677825

Portaria nº 2807 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73692814;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI**, Matrícula: ******958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2019 á 15/06/2024referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73692830

Portaria nº 2748 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.015184/2026-72.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 2453 (72799455), que LOTAR, no Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade-NUCLAS, a partir de 01.06.2026, o servidor MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA, matrícula ******730, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade-NUCLAS.

LEIA-SE:Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia – COPEN

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73551749

Portaria nº 2833 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.015333/2026-01**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP**, a partir de 08.06.2026, a servidora **LIZETE PEREIRA DA SILVA LEMOS**, matrícula ******948, pertencente ao Quadrode Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73714489

Portaria nº 2810 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73694966;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO**, Matrícula: ******753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/04/2019á 27/04/2024referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73696064

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 2811 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73695971

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **TARCILA GONCALVES DE SOUZA PAIVA**, Matrícula: ******982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 29/04/2014 á 28/04/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73696078

Portaria nº 2835 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016697/2026-09**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **CASA DE DETENÇÃO EDSON DE SOUZA PEREIRA - CADESP**, a partir de 18.06.2026, servidora ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO, matrícula ******116, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73717736

Portaria nº 2812 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73695999;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ADELSON CUSTODIO DA SILVA,** Matrícula: ******840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/10/2019 á 18/10/2024referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73696092

Portaria nº 2813 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73696020;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIO ELLER SIMOES, Matrícula: ******886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/10/2014 á 18/10/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73696127

Portaria nº 2819 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704047;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCELO BEZERRA LOPES, Matrícula: ******250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/10/2009 á 18/10/2014 referente ao 1°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704265

Portaria nº 2820 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704060;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) OSMAR NASCIMENTO GOMES, Matrícula: ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/10/2014 á 20/11/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704278

Portaria nº 2821 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704088;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA, Matrícula: ******246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/11/2019 á 20/12/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704299

Portaria nº 2822 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704205;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SAMIR PEREIRA DA SILVA, Matrícula: ******262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/10/2014 á 20/12/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704314

Portaria nº 2823 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704223;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS, Matrícula: ******323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/03/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704338

Portaria nº 2824 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73704242;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA, Matrícula: ******688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/10/2019 á 15/10/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73704353

Portaria nº 2825 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707138;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDERSON PEREIRA DOS REIS, Matrícula: ******846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/03/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707270

Portaria nº 2827 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707157;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAIME BOCHORNI FREZ, Matrícula: ******633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2019 á 21/10/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707285

Portaria nº 2828 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707167;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS, Matrícula: ******249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/05/2019 á 26/05/2024 referente ao 4°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707294

Portaria nº 2829 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707176;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANTONIO FLORENTINO BIANQUE, Matrícula: ******844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/04/2020referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707304

Portaria nº 2830 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707185;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DALMIRO MARTINI, Matrícula: ******071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/03/2020á 21/03/2025 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707316

Portaria nº 2831 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707196;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO DE OLIVEIRA SALES, Matrícula: ******698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2014 á 21/06/2020 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707326

Portaria nº 2832 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73707206;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) UENAS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: ******638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/03/2020 á 21/03/2025 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73707334

Portaria nº 2836 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73721415;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VICENTE DE PAULO CARVALHO, Matrícula: ******819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/10/2019 á 21/12/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73721564

Portaria nº 2837 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73721431;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, Matrícula: ******699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/10/2009 á 22/10/2024 referente ao 1°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73721596

Portaria nº 2838 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73721458;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELITO FREIRE RAMOS, Matrícula: ******213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/10/2014 á 22/10/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73721614

Portaria nº 2843 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando,Justificativa 73740583;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, Matrícula: ******837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/10/2019 á 22/10/2024 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73742042

Portaria nº 2844 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73740604

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ROSIVALDO PEREIRA BARROSO, Matrícula: ******258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014 á 25/10/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73742071

Portaria nº 2845 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 73740636;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALAN GONCALVES DA SILVA, Matrícula: ******692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/02/2020 á 25/02/2025 referente ao 3°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73742084

Portaria nº 2732 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.018739/2026-38**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES**, matrícula n. ******081, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 31.07.2026 à 07.08.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.07.2025, 04.09.2025,03.12.2025 e11.02.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73518709

Portaria nº 2766 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.019184/2026-41**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **21.06.2026**, a servidora MARILENE JACOME DE ARAÚJO,matrícula ******184, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73610100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 2767 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.019173/2026-61**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **19**.06.2026, ao servidor GLEYSON CÉSAR DANTAS, matrícula ******886 lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73611713

Portaria nº 2772 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO, matrícula n. ******723, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 01.08.2026 a 08.08.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.01.2025, 20.05.2025, 22.08.2025 e 18.12.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73618126

Portaria nº 2786 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS, matrícula n. ******250, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **12.07.2026 á 19.07.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.08.2025, 18.11.2025, 20.022026 e 10.06.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73646057

Portaria nº 2801 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **18.06.2026**, ao servidor **ELISEU BARROS**,matrícula ******767, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73679689

Portaria nº 2804 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.019380/2026-16**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **18.06.2026**, ao servidor ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA,matrícula ******207, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73686410

Portaria nº 2834 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.019012/2026-78**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.06.2026**, a servidora **JOSELMA LICE DE SOUZA**,matrícula ******606, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73716122

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 109 de 23 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Memorando nº 49/2026/POLITEC-NPAT (73576896).

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o ano de 2026 inicialmente instituída conforme Portaria nº 14 de 30 de janeiro de 2026, na seguinte forma:

PRESIDENTE:

Nicoly Cruz Corrêa, Assessor III, matrícula n° ******183;

MEMBROS:

Francisco Barbosa da Rocha, Agente de Criminalística, matrícula n° ******804;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Hilquias Alexandre Silva, Agente de Criminalística, matrícula n° ******790;
Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula n° ******529;
Brenda Neves Porto, Agente de Criminalística, matrícula n° ******871;
Juciane Rodrigues Antunes, Técnico em Laboratório, matrícula n° ******575;
Anderson Martins da Silva, Agente de Criminalística, matrícula n° ******780;
Fabrício Melo de Almeida, Agente de Polícia, matrícula nº ******016;
Alessandro Delarmelino, Agente de Criminalística, matrícula n° ******778;
Vinicius Sperb, Agente de Criminalística, matrícula n° ******970;
Gabriel Henrique Barroso Mereles, Agente de Criminalística, matrícula n° ******820;
Tafnes Tavares Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula n° ******920;
Alex Santos de Oliveira, Agente de Criminalística, matrícula n° ******913;
Samelius Silva de Oliveira, Perito Criminal, matrícula n° ******882;
Ivison Paulo Lourenço Dias, Agente de Criminalística, matrícula n° ******825;
Márcio Sousa Fernandes, Agente de Criminalística, matrícula n° ******283;
Ana Paula de Sousa Teixeira Garcia, Agente de Criminalística, matrícula n° ******921;
Daniel Sol Sol de Medeiros, Técnico em Laboratório, matrícula n°******755;
Amália Quitéria Félix dos Santos, Assessor I, matrícula n° ******609;
Francinaldo Paz da Silva, Agente de Crimininalística, matrícula nº ******119;
Ana Clara Oliveira Araújo, Assessor III, matrícula nº******854;
Claudenir Targino da Silva Lessa, Agente de Criminalística, matrícula n° ******036.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 73661034

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Decisão nº 64/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 60/2026/SESAU-NAPCP (SEI nº 72218809)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0050.006432/2025-03

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I e no art. 156, incisos I e II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Acolher a fundamentação sugerida na Análise nº 60/2026/SESAU-NAPCP (72218809) e aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,4%** (quatro décimos por cento) **sobre o valor mensal do contrato, incidente sobre a parcela inadimplida**, à empresa **INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.434.557/0001-05**, perfazendo o valor total de R$ 1.610,40 (mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos), em razão do **descumprimento dos itens 7.2, 7.3, 7.16 e 7.19** do Termo de Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU (0059517320), vinculado ao processo administrativo nº 0036.010062/2025-89, referentes à execução contínua e à qualidade da prestação de serviços médicos, conforme registrado no processo administrativo nº 0050.006432/2025-03.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo na forma do artigo 157 da lei 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 72218841

Decisão nº 63/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Análise nº 59/2026/SESAU-NAPCP (72204987)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.042807/2025-79

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Acolher integralmente a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 59/2026/SESAU-NAPCP (72204987), aplicar a **penalidade** MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, com fundamento no item 24.1 do Termo de Referência (0060314769) e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor de R$ 1.773,12 (um mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos), à empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.790.215/0001-20**, detentora do Termo de Contrato nº 608/2025/PGE-SESAU (0061676888), vinculado ao processo administrativo nº 0036.006167/2025-33, em razão da inexecução parcial do objeto contratual decorrente do atraso injustificado de 36 (trinta e seis) dias para o início da prestação dos serviços de diagnóstico em laboratório clínico destinados ao Hospital Regional de São Francisco do Guaporé HRSF.

Dê-se ciência à empresa, facultando-lhe a interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos do Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 72205006

Decisão nº 70/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Análise nº 67/2026/SESAU-NAPCP (73475573)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.045419/2025-40

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Acolher a fundamentação sugerida na Análise nº 67/2026/SESAU-NAPCP (73475573) e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Punitivo 0036.045419/2025-40, sem apreciação autônoma de mérito sancionatório, em razão de os fatos nele apurados já terem sido objeto de análise e julgamento conjunto no âmbito do Processo Administrativo nº 0036.041035/2025-58, culminando na Decisão nº 59/2026/SESAU-NAPCP (71741166), à empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.764/0001-17, consoante ao objeto firmado no Termo de Contrato nº 151/2025/PGE-SESAU (0057740787), oriundo do Processo Administrativo 0036.019441/2023-72.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo na forma do artigo 157 da lei 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 73488097

Decisão nº 58/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 50/2026/SESAU-NAPCP (71635136)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.031238/2024-55

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Sancionador 0036.031238/2024-55, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 0103/SESAU/PGE/2022 (0023863968) e no item 8.7 do Termo de Referência (0021412257).

DECIDE:

Acolher a fundamentação constante da Análise nº 50/2026/SESAU-NAPCP (71635136) para aplicar à empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 25.531.346/0001-47**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão da inobservância de obrigações contratuais previstas no Contrato nº 0103/SESAU/PGE/2022 (0023863968), consubstanciadas na negativa indevida de realização de exame previsto contratualmente, na não disponibilização dos serviços laboratoriais em regime de funcionamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia e na morosidade na entrega dos resultados laboratoriais, vinculados ao Processo Administrativo 0036.335091/2019-11.

Registre-se que o apontamento referente à alegação de realização de coletas laboratoriais exclusivamente até às 09h00 não foi considerado para fins sancionatórios, diante da insuficiência de elementos probatórios aptos a demonstrar sua ocorrência.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71635224

Decisão nº 66/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 56/2025/SESAU-NAPCP (72150233)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.029190/2025-04

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo Sancionador, bem como os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e devido processo legal, com fundamento no art. 155, inciso IV, c/c art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Decide:

ACOLHER a fundamentação sugerida na Análise nº 56/2025/SESAU-NAPCP (72150233), adotando seus fundamentos como razão de decidir, e **APLICAR à empresa ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.935.182/0001-00**, a penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA, de natureza compensatória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado e homologado (0061336873)**, correspondente ao mínimo legal previsto para a espécie, **perfazendo o valor de R$ 13.322,19 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, em razão da infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se ciência à empresa, facultando-lhe a interposição de recurso administrativo, na forma do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 72944330

Decisão nº 69/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 66/2026/SESAU-NAPCP id. (73068466)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.013334/2026-83

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no arts. 86 e 87, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

e no art. 18, inciso I e II, "c" do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como, as disposições constantes do Contrato nº 660/PGE-2020 (70715715) e do item 8.10 do quadro de SANÇOES no Termo de Referência (70715753).

DECIDE:

Acolher integralmente a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 66/2026/SESAU-NAPCP id. (73068466), e, em consequência:

APLICAR à empresa **CMA - CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 02.430.129/0001-65**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA CONTRATUAL MORATÓRIA**, incidente sobre os plantões inadimplidos do objeto contratual, com fundamento no Contrato nº 660/PGE-2020 (70715715) e nos arts. 86 e 87, I e II da Lei 8.666/93, bem como, no art. 18, incisos I e II, "c" do Decreto Estadual nº 16.089/2011, observados os parâmetros previstos no item 3 da Tabela de Penalidades constante do item 8.10 do Termo de Referência (70715753). Considerando os critérios de cálculo aplicáveis ao caso concreto, a multa moratória perfaz o valor de R$ 9.838,43 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Dê-se ciência à empresa, facultando-lhe a interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 73069947

Decisão nº 62/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 57/2026/SESAU-NAPCP (SEI nº 72166967)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.007860/2025-23

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo Sancionador, bem como os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e devido processo legal, com fundamento no art. 155, inciso I, c/c art. 156, inciso I e II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDE:

Acolher a fundamentação sugerida na Análise nº 57/2026/SESAU-NAPCP (72166967) adotando seus fundamentos como razão de decidir e **APLICAR** à empresa L. I. DOS SANTOS - ESPAÇO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.085.277/0001-22, a penalidade de ADVERTÊNCIA nos termos do item 25.7 do Termo de Referência (0048527589) e MULTA correspondente a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida, perfazendo o montante de R$ 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no item 3 da Tabela de Sanções constante do item 25.9 do Termo de Referência, pela prática da infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº 920/2024/PGE-SESAU, em razão da interrupção injustificada dos serviços contratados, em afronta ao item 12.2.10 do referido instrumento contratual, registrados no processo administrativo nº 0036.006575/2025-95.

Dê-se ciência à empresa, facultando-lhe a interposição de recurso administrativo, na forma do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 72166993

Decisão nº 71/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Análise nº 68/2026/SESAU-NAPCP (73541061)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.004879/2025-18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

DECIDE:

Acolher integralmente a fundamentação constante da Análise nº 68/2026/SESAU-NAPCP (73541061) e, considerando a insuficiência de elementos probatórios aptos a demonstrar a materialidade da infração, a autoria e o nexo causal necessários à responsabilização administrativa da empresa apurada, especialmente diante das informações constantes do Ofício nº 7944/2026/SEMUSA-DVISA (73144881), determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Sancionador nº 0036.004879/2025-18, bem como dos processos correlatos nº 0036.052741/2024-44 e nº 0036.053136/2024-91, sem aplicação de penalidade à empresa **ANDRADE & GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.371.166/0001-90, **sem prejuízo da reabertura da apuração caso venham a surgir fatos novos ou provas supervenientes idôneas capazes de alterar o cenário probatório atualmente existente,** oriundo do Processo Administrativo 0036.025726/2024-23.

Dê-se ciência à empresa interessada, abrindo-se prazo para apresentação de recurso administrativo na forma do artigo 157 da lei 14.133/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 73543368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.021602/2025-50

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE VENTILATÓRIO DOMICILIAR, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA	56.993.250/0001-24	01	R$ 9.414,99
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	32.005.178/0001-11	05	R$ 1.963,23
VALOR TOTAL			R$ 11.378,22

Conforme Termo de Referência (0066120854), Justificativa da Contratação (73695065), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (73695434), Motivação da Homologação (73754498) e Análise nº 256/2026/SESAU-NAP (73757392). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 11.378,22 (onze mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73759778

Portaria de férias nº 9508 de 26 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSE SOUZA LIMA,** ENFERMEIRO, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 10/02/2026 e 01/06/2026 a 10/06/2026 e 01/11/2026 a 10/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60509

Portaria de férias nº 9509 de 26 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA GUIMARAES COSTA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60510

Portaria de férias nº 9510 de 26 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60511

Portaria nº 3581 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017554/2026-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALTON SILVA FERREIRA	******779	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
3	ISRAEL DA SILVA LARA	******871	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	71
4	LUZIA DA SILVA	******542	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
5	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
6	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	47,32
7	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
8	ROGERIO FREZZE DA SILVA	******545	AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73597031

Portaria nº 3585 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.016031/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	96
2	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	******085	AGENTEATIVIDADES ADMINISTRATIVA	96
3	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
4	JOSIANE PAULA DE SOUZA	******710	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	96
5	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	******862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,24
6	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	******729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	89,46

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73598286

Portaria nº 3596 de 23 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.016027/2026-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	******416	MÉDICO	84
2	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS DUTRA	******486	MÉDICO	12
3	JALDEMIR DA SILVA FALLER	******292	MÉDICO	96
4	JALDEMIR DA SILVA FALLER	******424	MÉDICO	85,39
5	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	******570	MÉDICO	12
6	PRISCILA GIZELE BARBINO	******663	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73610738

Portaria nº 3598 de 23 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017040/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELY FERNANDES DOS SANTOS	******790	MOTORISTA	23,45
3	IEDA MARIA MICHALCHUK	******068	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73613194

Portaria nº 2327 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.013788/2025-73.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **TATIANA TOMOE DO,** ocupante do cargo de Enfermeiro (a), matrícula nº ********262**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Diretoria Técnica, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 15/06/2009 a 14/06/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 71690864

Portaria nº 3652 de 25 de junho de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a contratação de empresa objetivando a participação de 04 (quatro) servidores no Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021, oferecido pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, de forma presencial, nos dias 16 a 19 de junho de 2026, em João Pessoa - PB, conforme folder do curso (72910462).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO	Chefe de Núcleo	******855	Presidente
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	Assessor Técnico	******741	Membro
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU/RO

Protocolo 73730266

Portaria de férias nº 9519 de 26 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60520

Portaria de férias nº 9520 de 26 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60521

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 294/2026. UASG: 927502;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Nº Processo: 0036.026240/2026-74**;**

Objeto: Aquisição de Tubo T de Montgomery (ou Safe-T-Tube) nº 12, dispositivo médico estéril, não absorvível, de uso único, confeccionado em silicone grau implante, flexível, biocompatível e de superfície lisa não aderente, em formato “T”, composto por ramo intraluminal e ramo extraluminal, com diâmetro de 12 mm, destinado à manutenção da permeabilidade das vias aéreas e suporte da traqueia estenosada, visando à realização do procedimento de colocação do tubo, visando ao atendimento de paciente internado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **01/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73780984

Portaria de férias nº 9521 de 26 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN RODRIGUES DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/02/2026 a 21/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/02/2026 a 21/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026 e 03/07/2026 a 12/07/2026 e 25/12/2026 a 03/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60522

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.018205/2026-81**

Objeto: Aquisição dos medicamentos Undecilato de Testosterona 250mg/ml, Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg, Metformina XR 1000mg, Valsartana 320mg, Glimepirida 4mg, Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50mg, Pregabalina 150mg, Vimpocetina 5mg, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **03/07/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 7.101,92 (sete mil cento e um reais e noventa e dois centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73749944

Portaria nº 3670 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.027924/2026-93;Ofício 34686/2026/SESAU-GAP (73786973).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **29 de junho de 2026**, na Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT, o (a) servidor (a) VERIDIANA DA SILVA LOPES**,** matrícula nº:******658**, ocupante do cargo de **Assessor III**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Cálculo -NCALC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73789290

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0071/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.419.926/0001-87, com endereço na Av. Campos Sales, nº 486, Bairro Tucumanzal, CEP: 676804510, na Cidade de Porto Velho/ RO, neste ato representado pela Sra. Michele dos Santos Capuche, inscrito no CPF/MF n° ***.471.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0049.005635/2026-94, e à Justificativa (73108547), aos termos do Parecer nº 437/2026/PGE-SESAU (73573260) e Despacho SESAU-GECONT (73108169), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 78.310,00 (setenta e oito mil trezentos e dez reais),** proveniente do objeto referente àprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos dos Sistemas de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 150 TR e 9,92 TR e de expansão direta por Split e Condicionador de Ar Tipo Self Contained com Condensador a Ar Remoto de 7,5 TR, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (73108521), Declaração financeira (72826501), Declaração de Adequação Financeira (73227948), correspondente ao **período de 01 a 30 de abril de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (73573260).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**MICHELE DOS SANTOS CAPUCHE**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 73748207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.042329/2025-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG, TELMISARTANA 80 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, TOPIRAMATO 100 MG, ACETAZOLAMIDA 250 MG E ANAGRELIDA 0,5 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0025-02	3	R$ 1.004,40
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	6	R$ 21.657,60
VALOR TOTAL			**R$ 22.662,00**

Conforme Termo de Referência (71654567), Justificativa da Contratação (73559126), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (73252695), Motivação da Homologação (73559166) e Análise nº 252/2026/SESAU-NAP (73734352). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 22.662,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73734642

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9516 de 26 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 23/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 23/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60517

Portaria de férias nº 9517 de 26 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN CARVALHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026 e 15/10/2026 a 24/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60518

Portaria de férias nº 9518 de 26 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE LOPES DE SOUZA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2026 a 14/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 04/07/2026 e 01/08/2026 a 10/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60519

Portaria nº 207 de 24 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art. 1.º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO
HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB- AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	X	X
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS
HB-CI	CONTROLE INTERNO	LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	SHARON LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	ANGLAYCE KELLY CARVALHO BARROS CANUTO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	DAVID LEANDRO DA COSTA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	X	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	ELVIS AMARAL DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	X
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	X	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	LUCIA MIRANDA SILVA
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	X	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	FERNANDA KINCHESKI CAMARGO
HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	X
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	x
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese) TIAGO SANTANA DE ARAUJO Supervisor(a) da Seção OPME
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	x
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPEDE PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	X
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	LUCIANA DE SOUZA COSTA	
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	WILLIAN CARVALHO
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	LUCIA SILVA RIBEIRO	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	VANESSA AGUIAR FERNANDES
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	X
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	X
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	X
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	X	X
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	X	X
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	X
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

HB-NTRC	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	X

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73686418

Portaria nº 209 de 25 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho ID SEI n.º 73123845, referente ao Processo SEI n.º 0049.001948/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1.º de julho de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora FERNANDA KINCHESKI CAMARGO, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º ****253,** para a Gerência Médica, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no HB|DEPE.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73740444

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3653 de 25 de junho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 73355282, constante no Processo nº 0036.024263/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL,** Médico 40h, matrícula ******706,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **16/05/2026 até 30/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/05/2026 até 30/05/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 13/07/2026 até 27/07/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 73732322

Portaria nº 3654 de 25 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 73516870, constante no Processo nº 0036.026145/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ELBA MIRANDA,** matrícula n° ******912, Medico 40h**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **18/12/2026 até 01/01/2027,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 até 17/08/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 73740061

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 3667 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para a coordenar interinamente todos os serviços inerentes a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 2 de Junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de junho de 2026, que nomeou a contar de 01 de junho de 2026 a Diretora Adjunta do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora NERIANE DE SOUZA FERREIRA, matrícula n° ******530, Auxiliar de Serviços Gerais, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes a UNACON no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora ELAINE DE FREITAS, matrícula ******946, Técnica em Enfermagem, Coordenadora da UNACON, designada através da Portaria nº 1694 de 13 de março de 2024 0046772395, por estar em gozo de férias e licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 11 de junho de 2026, perdendo seus efeitos a partir da data de 30 de setembro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 26 de junho de 2026.

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE

Diretora Adjunta do Hospital Regional de Cacoal/SESAU-RO

Protocolo 73776985

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3602 de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a Comissão Intra-Hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplante do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da **Comissão**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL

NOME	MATRICULA	CATEGORIA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Joanny Dantas de Almeida	******508	Médico	Coordenador Médico-Responsável Técnico	10 h
Ivanilton Alves Teixeira	******384	Médico	Médico	10h
Leiri Bonet	******732	Fisioterapeuta	Coordenadora multidisciplinar	30 h
Luciana de Souza Lopes	******035	Psicólogo	Membro	-
Tatielly Ricarte Souza	******418	Enfermeiro	Membro	-
Tainã Gisele Hidalgo da Cruz	******198	Enfermeiro	Membro	-

Art. 2º- Caberá à CIHDOTT as atribuições:

I – Detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal;

II – Viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução CFM nº 1480/97;

III – Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

IV – Articular com a Central de Transplante do Estado de Rondônia na organização do processo de doação e capacitação de órgãos e tecidos;

V – Articular com todas as unidades de recursos e diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação;

VI – Capacitar, em conjunto com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Sistema Nacional de Transplante, os funcionários do HEURO para a adequada entrevista familiar sobre a solicitação e doação de órgãos e tecidos;

VII – Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos.

Art. 3º. REVOGAR aPortaria nº 4084 de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 25 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 73622542

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 9500 de 25 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINALDA LEMOS DE LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******712, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 a 11/01/2026 e 14/09/2026 a 23/09/2026 e 28/12/2026 a 06/01/2027.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC60503

Portaria de férias nº 9501 de 25 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******435, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2026 a 05/02/2026 e 14/07/2026 a 23/07/2026 e 19/01/2027 a 28/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC60504

Portaria de férias nº 9502 de 25 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELLA CAROLLINE CARDOSO BARBOSA,** MÉDICO, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2026 a 09/10/2026 e 11/11/2026 a 20/11/2026 e 23/12/2026 a 01/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC60505

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 195 de 25 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002231/2026-80 e Requerimento (73645662).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******945	**JARLINE IVA ALVES SERRA CANUTO**	**2026**	BIOMÉDICA	11/07/2026 a 20/07/2026	**07/12/2026 a 16/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Tornar sem efeito aPortaria n° 193, Diof. n° 120, publicada em 24 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 73737392

Portaria nº 196 de 26 de junho de 2026

Institui o fluxo administrativo para instrução, validação, comprovação e registro das atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação vinculadas aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2739, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Programa de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica – COREMEs;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4/2023/SESAU-ASTEC, que dispõe sobre o cumprimento do percentual de carga horária dos servidores que atuam nas Residências Médicas e Multiprofissionais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados às atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação vinculadas aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir conformidade administrativa, rastreabilidade documental, controle da execução da carga horária e regularidade dos registros funcionais junto ao sistema e-Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, o fluxo administrativo para instrução, validação, comprovação e registro das atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação vinculadas aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

Art. 2º O fluxo administrativo de que trata esta Portaria observará as disposições previstas:

I – na legislação vigente aplicável às Residências Médicas e Multiprofissionais;

II – nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

III – nos regulamentos internos da COREME e COREMU;

IV – na Instrução Normativa nº 4/2023/SESAU-ASTEC;

V – nas normas internas de gestão documental e tramitação processual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO.

Art. 3º O registro administrativo das atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação não afasta a obrigatoriedade de comprovação do cumprimento da jornada funcional regular do servidor, observadas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º-APara fins desta Portaria, consideram-se atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação as atividades assistenciais, pedagógicas, científicas e de gestão acadêmica:

I – planejamento, preparação, elaboração e atualização de aulas, treinamentos, oficinas, seminários, jornadas científicas e demais atividades educacionais;

II – ministração de aulas teóricas, teórico-práticas, presenciais ou remotas;

III – supervisão e acompanhamento das atividades práticas desenvolvidas pelos residentes nos cenários de ensino e serviço;

IV – discussão de casos clínicos, elaboração de planos terapêuticos, sessões clínicas, reuniões multiprofissionais, rounds, visitas técnicas e demais atividades voltadas ao processo de aprendizagem em serviço;

V – orientação, acompanhamento e avaliação do desempenho dos residentes, incluindo feedbacks individuais e coletivos;

VI – suporte técnico e pedagógico aos residentes fora dos horários presenciais de atividade prática, quando relacionado ao desenvolvimento das competências previstas no programa de residência;

VII – elaboração, aplicação e correção de avaliações teóricas, práticas e formativas;

VIII – participação em bancas examinadoras, processos avaliativos e atividades de certificação dos programas;

IX – orientação, acompanhamento e avaliação de Trabalhos de Conclusão de Residência – TCR, artigos científicos, projetos de pesquisa, relatos de experiência, trabalhos para eventos científicos e demais produções técnico-científicas vinculadas ao programa;

X – participação em reuniões de coordenação, planejamento, organização e avaliação dos Programas de Residência, da COREME, da COREMU e demais instâncias acadêmicas relacionadas;

XI – elaboração de materiais didáticos, protocolos, manuais, instrumentos de avaliação, planos de ensino e demais documentos pedagógicos necessários ao funcionamento dos programas;

XII – atividades de integração ensino-serviço, educação permanente e qualificação dos cenários de prática vinculados aos Programas de Residência;

Art. 5º Compete à Coordenação da COREME e às chefias imediatas dos servidores vinculados à COREMU:

I – formalizar processo administrativo anual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO;

II – elaborar, assinar e anexar mensalmente as escalas contendo:

a) nome do servidor;

b) matrícula;

c) função exercida;

d) percentual de carga horária destinado às atividades da residência;

e) referência à portaria de designação vigente;

III – inserir as escalas mensais em bloco de assinatura e encaminhar à Direção Geral;

IV – acompanhar a execução das atividades vinculadas aos Programas de Residência;

V - elaborar despacho solicitando AUTORIZAÇÃO da Direção Geral para o lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado, devidamente justificado.

§ 1º A carga horária destinada às atividades de preceptoria, tutoria, supervisão e coordenação poderá ser executada em ambiente interno ou externo ao CEMETRON, incluindo atividades remotas, desde que vinculadas aos Programas de Residência e devidamente planejadas e comprovadas.

§ 2º As atividades executadas fora da unidade deverão ser comprovadas mediante Relatório de Atividades Mensal e demais evidências documentais pertinentes.

Art. 6ºCompete à Direção Geral do CEMETRON:

I – Conferir nas Portaria publicadas no Diário Oficial do Estado, os profissionais que exercem atividades de coordenação, supervisão, tutoria e preceptoria vinculadas aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, com seus respectivos percentuais de carga horária;

II – analisar e assinar as escalas mensais encaminhadas pela COREME e pelas chefias imediatas dos servidores vinculados à COREMU;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

III – emitir AUTORIZAÇÃO para o lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado;

IV – determinar os ajustes necessários quando identificadas inconsistências processuais ou documentais.

Art. 7ºCompete ao Núcleo de Recursos Humanos – NRH:

I – realizar o lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado;

II – verificar a regularidade documental mínima necessária ao registro administrativo;

III – registrar nos autos do processo a realização do lançamento da ocorrência;

IV - encaminhar despacho ao setor de origem informando a realização do lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado;

V – manter os registros administrativos disponíveis para controle interno e auditoria.

Art. 8ºCompete aos servidores que exerçam atividades de coordenação, supervisão, tutoria ou preceptoria:

I – executar atividades de coordenação, supervisão, tutoria ou preceptoria previstas nos Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência, observadas as atribuições inerentes à função exercida;

II – quando as atividades forem realizadas fora das dependências do CEMETRON ou em modalidade remota, manter registro e comprovação documental de sua execução, nos termos desta Portaria;

III – observar os prazos estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º O Relatório de Atividades Mensal deverá ser apresentado à chefia imediata da unidade de lotação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução das atividades.

Art. 10º O Relatório de Atividades Mensal deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do servidor;

II – descrição das atividades desenvolvidas;

III – plano de aula, quando aplicável;

IV – imagens/fotos das atividades realizadas, quando aplicável;

V – lista de presença contendo identificação dos participantes;

VI – assinatura do coordenador, supervisor, tutor ou preceptor, com ciência da chefia imediata.

Art. 11.A ausência de documentação comprobatória poderá ensejar:

I – devolução do processo para complementação documental;

II – não autorização do registro da ocorrência;

III – demais providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Art. 12. O fluxo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – abertura de processo anual no SEI/RO;

II – elaboração e anexação mensal da escala;

III – assinatura da coordenação competente ou chefia imediata;

IV – inserção em bloco de assinatura para assinatura da Direção Geral;

V – retorno ao setor de origem para eventuais ajustes necessários;

VI – elaboração de despacho solicitando AUTORIZAÇÃO da Direção Geral para o lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado;

VII – emissão da AUTORIZAÇÃO pela Direção Geral;

VIII – encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos;

IX – lançamento da ocorrência de preceptoria no sistema e-Estado;

X - encaminhamento de despacho ao setor de origem informando a realização do lançamento;

XI - apresentação do Relatório de Atividades Mensal, quando aplicável.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e demais legislações aplicáveis.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 73777932

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 454 de 25 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 112595/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

Considerando Processo SEI nº 0052.002380/2026-59

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR a servidora Sra. GLEICIANE GALTER, Matrícula: *** *** 473, ocupante do cargo de FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06, para responder ***INTERINAMENTE*** pela Gerência do Hemocentro Regional de Cacoal, na ausência do Servidor Sr. FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA, Matrícula: *** *** 811, ocupante do Cargo de Gerente do Hemocentro Regional de Cacoal, nos períodos de ***01.07.2026 a 15.07.2026*** em virtude de fruição das férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 73752147

Portaria nº 455 de 26 de junho de 2026

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo
1	BERENICE DA SILVA FLORES	*** *** 663	Auxiliar em Enfermagem
2	FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	Chefe de Gabinete
3	MARIA IRENIR DE SOUSA	*** *** 961	Enfermeira
4	RODRIGO REIS RIBEIRO	*** *** 964	Controlador Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria nº 427 de 11 de junho de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 73771252

Portaria nº 452 de 25 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002153/2026-23).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n° *** *** 514, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período de 29, 30 de junho e 01, 02, 03, 06, 07 e 08 Julho de 2026, por doação de sangue, nas datas de 04/07/2025, 20/02/2026, e 25/05/2026, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 73068662.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 73742807

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 31/2026/IESPRO-COREMU
Resultado Final da Análise de Documentos e Títulos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a listagem do Resultado final da Análise de Documentos e Títulos referente a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/CACOAL - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 24/2026/IESPRO-COREMU.

Resultado Final da Análise de Documentos e Títulos

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia ou Serviço Social

Concorrência	Candidato	CPF	Nota da Análise de Titulo
Ampla Concorrência	Ádila Thais de Souza	889.***.***-87	13
Ampla Concorrência	Alisson Carlos de Souza	823.***.***-72	10
Ampla Concorrência	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	25
Ampla Concorrência	Douglas Tassaro da Silva	987.***.***-20	7
Ampla Concorrência	Evelin Felipe de Castro	011.***.***-80	6
Ampla Concorrência	Ezequiel Kleber Carpes Menezes	034.***.***-20	4,5
Ampla Concorrência	Gabriela Fernanda de Oliveira Rovári Galvão	006.***.***-23	3
Ampla Concorrência	Mayara Patrícia Loyola	031.***.***-74	2
Ampla Concorrência	Priscila Maciel Carreta	912.***.***-53	13
Ampla Concorrência	Rosinaide Valquíria Lenzi	639.***.***-34	19,5
Ampla Concorrência	Vanessa Ferrer Soares	031.***.***-10	6,5

Respostas aos recursos
Não Houve interposição de recursos.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora - Geral
IESPRO

Protocolo 73725892

EDITAL Nº 32/2026/IESPRO-COREMU
Convocação para Prova Didática

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar os candidatos para realização da prova didática referente a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/CACOAL - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 24/2026/IESPRO-COREMU.

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

Ficam convocados os candidatos classificados na etapa de análise de documentos e títulos para a realização da Prova Didática, conforme datas e horários definidos no item 4.1 deste edital, observando-se o limite de convocação de até o dobro do número de vagas ofertadas por área, conforme previsto no Edital nº 24/2026/IESPRO-COREMU, respeitada a ordem de classificação.

Local: Avenida Malaquita, nº 3581, no bairro Josino Brito, Cacoal - RO, CEP: 76961-887. Centro Acadêmico: sala 1

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos do horário estabelecido para sua apresentação.

A prova prática, consistente em aula expositiva, terá duração máxima de 15(quinze) minutos para cada candidato.

Não será admitido atraso, sob nenhuma hipótese, sendo considerado eliminado o candidato que não estiver presente no horário definido, em razão da necessidade de cumprimento do cronograma das avaliações.

A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula expositiva, conforme previsto no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

O candidato deverá ministrar aula conforme o tema previamente indicado pela Comissão, constante no item 4.1 deste Edital.

Será obrigatória a apresentação do Plano de Aula, que deverá ser encaminhado por meio do link: https://forms.gle/z1AqmTjLgNBMjV8u6. O candidato que não encaminhar o Plano de Aula terá sua avaliação comprometida, em razão da impossibilidade de análise deste item pela banca examinadora.

Recursos didáticos disponíveis

As provas didáticas poderão ser realizadas em sala de aula ou auditório, conforme organização da Comissão.

Será disponibilizado equipamento de projeção (data show).

O candidato poderá utilizar outros recursos didáticos, desde que de sua responsabilidade.

RELAÇÃO dos candidatos convocados para a prova didática

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia ou Serviço Social

Classificação	Candidato	CPF	Nota da Análise de Titulo	Data e horário	Tema
1º	Cintia Campos Costa	639.***.***-00	25,0	02/07/2026 às 8h30	Políticas Públicas de Saúde
2º	Rosinaide Valquíria Lenzi	823.***.***-34	19,5	02/07/2026 às 9h	Humaniza SUS
3º	Ádila Thais de Souza	889.***.***-87	13,0	02/07/2026 às 9h30	Ética e Bioética Profissional
4º	Priscila Maciel Carreta	912.***.***-53	13,0	02/07/2026 às 10h	Relação e Comunicação em Saúde
5º	Alisson Carlos de Souza	823.***.***-72	10,0	02/07/2026 às 10h30	Programa de Segurança do Paciente
6º	Douglas Tassaro da Silva	987.***.***-20	7,0	02/07/2026 às 11h	Educação Permanente
7º	Vanessa Ferrer Soares	031.***.***-10	6,5	02/07/2026 às 14h	Vigilância em Saúde
8º	Evelin Felipe de Castro	011.***.***-80	6,0	02/07/2026 às 14h30	Gestão de Serviços de Saúde

disposições finais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

A Prova Didática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima conforme previsto no Edital nº 24/2026/IESPRO-COREMU.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos implicará em sua eliminação do certame.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora - Geral
IESPRO

Protocolo 73728662

Portaria nº 62 de 26 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025.

Considerando o Requerimento (id. 73720164), que consta no Processo nº 0055.001639/2025-33.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** os 10 (dez) dias de fruição de férias, do servidor **EDILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula ******738, Assessor Técnico, pertencente ao Quadro de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais neste IESPRO, **para período de 13 a 22/07/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73780822

EDITAL Nº 10/2026/IESPRO-GP
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar para procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS com o objetivo de Contratação de Serviço Temporário para Atividade de Tutoria, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 1/2026/IESPRO-GP.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade a verificação da veracidade da autodeclaração racial, com base exclusivamente em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente.

O procedimento será realizado por meio de gravação de vídeo, conforme abaixo:

Data e horário de envio: o vídeo deverá ser enviado até às 13h30 (horário de Rondônia) do dia 30/06/2026, através do link: https://forms.gle/QogsUExsXudk9dqh8.

O vídeo deverá ser recente, gravado exclusivamente para este processo seletivo, sem qualquer tipo de edição, filtro, corte, montagem, maquiagem excessiva, uso de efeitos visuais ou recursos que alterem as características fenotípicas do candidato.

O candidato deverá gravar o vídeo atendendo às seguintes especificações:

I – O vídeo deverá possuir duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 60 (sessenta) segundos;

II – A gravação deverá ser realizada em ambiente com boa iluminação natural ou artificial, preferencialmente em local claro, com fundo neutro e sem interferências visuais;

III – O candidato deverá posicionar-se de frente para a câmera, sem utilização de chapéu, boné, gorro, óculos escuros, máscara, lenço, filtros digitais ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação de suas características fenotípicas;

IV – Durante a gravação, o candidato deverá apresentar, de forma nítida, documento oficial de identificação original com foto, exibindo-o próximo ao rosto por, no mínimo, 05 (cinco) segundos, de modo que sejam claramente visualizados a fotografia e os dados de identificação;

V – O candidato deverá iniciar a gravação dizendo, de forma clara e audível:

"Eu, (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo nº01/2026 IESPRO/GP, candidato(a) à vaga de TUTORIA reservada para pessoa(s) preta(s) e parda(s), declaro que as informações prestadas em minha autodeclaração racial são verdadeiras."

VI – Após a identificação verbal, o candidato deverá movimentar lentamente a cabeça, de modo a possibilitar a visualização de suas características fenotípicas, nos seguintes ângulos:

a) frente;

b) perfil direito;

c) perfil esquerdo;

d) cabeça inclinada para cima;

e) cabeça inclinada para baixo.

f) afastar os cabelos do rosto, quando necessário, para permitir a adequada visualização das características faciais.

O arquivo de vídeo deverá ser encaminhado por meio do formulário eletrônico indicado no item 2.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade da gravação e o correto envio do arquivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Instituição, composta por membros capacitados, que avaliarão exclusivamente as características fenotípicas observáveis do candidato, considerando os aspectos relacionados à cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, em consonância com a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, ascendência, documentos pretéritos, registros civis, fotografias antigas ou quaisquer outros elementos que não as características fenotípicas observáveis do candidato no momento da avaliação.

O candidato que não encaminhar o vídeo no prazo estabelecido, que descumprir as orientações constantes neste Edital ou que tiver sua autodeclaração não confirmada pela Comissão será eliminado da condição de concorrente às vagas reservadas, permanecendo, quando previsto no Edital, na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do certame.

Os dados pessoais, imagens e vídeos encaminhados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de realização do procedimento de heteroidentificação;

O tratamento dos dados observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais, sendo o acesso restrito aos membros da Comissão de Heteroidentificação e demais agentes autorizados.

Será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral/ IESPRO

ANEXO I

Concorrência	Candidato	CPF	Nota
Pretos e pardos	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	695.***.***-49	16,5
Pretos e pardos	Larissa Rocha da Silva	014.***.***-50	14
Pretos e pardos	Meirilaine Rodrigues da Silva	815.***.***-68	4,0
Pretos e pardos	Milena Inácio Rodrigues	008.***.***-07	4,0

Protocolo 73797601

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79

Objeto: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026 as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza, Manutenção e Troca dos Dispositivos Filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(73611309).

Seringueiras-RO, 26 de junho de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73611508

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção em Ar Condicionados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12 horas.**
O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção em Ar Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12 horas.**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção em Ar Condicionados**,**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12:00 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73636645)
Seringueiras - RO, 26 de junho de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73637700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3217 (73156397), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73735060) e o Resultado da Análise (73735384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	VALOR TOTAL
2	L R FIGUEIREDO LTDA	1 a 3, 7, 14, 15 e 18 a 21	1.277,60
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	4 a 6, 8 a 13, 16, 17, 22 e 23	5.227,26
	VALOR TOTAL		6.504,86

Porto Velho, 25 de Junho de 2026.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 73736558

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: COOPAFRO-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA CNPJ nº 08.019.999/0001-22;

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.835,02 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

PROCESSO: 0029.021540/2026-56

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Valdinei Antônio Costa
Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73741575

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$3.267,60 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº2026NE001396, 2026NE001397,2026NE0001398 de 09/03/2026, 69939129699391596993919 1 .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.024053/2026-45

Machadinho do Oeste, 24 de junho de 2026.

WELITON RAMOS GRACHET

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73711691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificado a regularidade dos autos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73245158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73693553) e o Resultado da Análise (ID 73693914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.S DE AGUAR MERCADO -ME	1-3-7-8-11-13-16-17	R$ 3.626,10
02	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	4-5-6-10-12-18-20-22-23	R$ 6.830,75
03	COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2-9-14-15-19-21	R$ 2.100,36
Valor Total			R$ 12.557,21

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Diretor Escolar

Decreto 115197/2026/Casa Civil/RO-DECAANE

EEEFFM Benedito Laurindo Gonçalves

Parecis/ RO, 25 de junho de 2026.

Protocolo 73756304

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

- **CONTRATO DE ORIGEM:** PROAFI Nº. 010/2026
- **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
- **CONTRATADA:** KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ DA CONTRATADA:** 63.848.478/0001-96
- **OBJETO:** Alteração quantitativa e/ou qualitativa do contrato original, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **VALOR DO ADITIVO: R$ 85,70** (Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
- **VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 439,70** (Quatrocentos e Trinta e Nove reais e setenta centavos).
- **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026.
- **ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA** (Pela Contratante) e EMILY GABRIELLE MELO (Pela Contratada)

Protocolo 73263739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3220 (73161955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73583828) e o Resultado da Análise (73584122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
2	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	21 e 32	268,00
3	L R FIGUEIREDO	1 a 3, 7, 8, 10 a 14, 17, 19, 20, 27, 33, 38 a 46 e 49	2.359,74
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	4 a 5, 9, 15, 16, 22 a 27, 28 a 31, 34 a 37, 46, 47 e 50	5.570,66
VALOR TOTAL			8.198,40

Porto Velho, 22 de Junho de 2026
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 73709429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID73342418), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73342419) e o Resultado da Análise (ID 73342424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**Proponente 1:Connect Telecom LTDA CNJP: 18.578.613/0001-76**	Prestação de Serviço de Fornecimento de acesso á internet banda larga, plano pós pago, empresarial, de 400 Megas , para 09 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, com prazos de 48hrs, suporte gratuito para serviços relativos ao plano contratado, transporte de sinal por meio de fibra óptica	R$1.349,10
02	**Proponente 2: Netway Vilhena CNPJ: 19.045.139/0001-80**		
03	**Proponente 3: M.B. LTDA CNPJ: 44.231.419/0001-20**		
Valor Total: (um mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)			R$ 1.349,10

Vilhena- RO 24 de junho de 2026

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73342434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 73561934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73753319) e o Resultado da Análise (ID 73755154), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BYTE IMPRESSORAS LTDA - CNPJ55.457.184/0001-05	Toner TN 3612 XL (25K), sem chip, para impressora Multifuncional Brother DCP - L5512DN Duplex com rede, tomb. nº (031.284.145 e 031.261.823)	R$ 1.221,74
02	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CPJ: 47.199.093/0001-99	Toner CF258A com chip, para impressora HP Jet Pro M404 DW, tomb. nº 030.063.045	R$ 93,50
Valor Total			R$ 1.315,24

Espigão d'Oeste-RO, data e hora do sistema.

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 73758130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.848/0001-33
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de Produção e Higienização no elemento de Despesa 33.90.30
VALOR: R$ 16.437,40 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 5 (cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 73755039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº73671299/2026

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, AÇAÍ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

- SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.681,30 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.022633/2026-06
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Maria do Socorro Maciel Rocha
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 73758617

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023887/2026-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de manutenção de bens imóveis** do prédio da E.E.E.F. PAULO FREIRE de Vilhena.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 01/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 84.XXX.XXX/0001-XX localizado na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa especializada no Troca e reparos forro do beiral, reparos Lavatório, reparo em calçada, manutenção de portas, reparos em banheiro, limpeza de calhas, conserto das estruturas em concretos no pátio, instalação de rede de proteção e tabela de basquete na quadra poliesportiva e instalação de bebedouro** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para prestação de **prestação de serviço de manutenção predial Troca e reparos forro do beiral, reparos Lavatório, reparo em calçada, manutenção de portas, reparos em banheiro, limpeza de calhas, conserto das estruturas em concretos no pátio, instalação de rede de proteção e tabela de basquete na quadra poliesportiva e instalação de bebedouro** - com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do** *paulofreirevha@seduc.ro.govv.br)* e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *paulofreirevha@seduc.ro.gov.br*, dentro do **prazo 26/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire

Protocolo 73748478

EXTRATO

CONTRATO Nº72186817/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Cebola nacional (branca) ; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Feijão carioquinha -; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga
VALOR: R$ 4.599,60 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 72941423

EXTRATO

CONTRATO Nº72187218/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Frango congelado, peito – com osso; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Pão (massa fina) 50g ; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G ; Sal – marinho; Torrada industrializada
VALOR: R$ 3.906,68 (três mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimansk
Representante / Contratado

Protocolo 72941444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR**R$** 117,68 (cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2026
ASSINAM: ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e Contratado: Cleberson da Silva

Protocolo 73733839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR**R$** 117,68 (cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2026
ASSINAM: ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar - Contratado: RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

CNPJ: 42.838.221/0001-83

Protocolo 73743518

EXTRATO

CONTRATO Nº73668262/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha, tipo 1; Canela em pó; Leite integral UHT; Óleo de soja vegetal
VALOR: R$ 4.585,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 72941454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL OCIMAR JULIO SETI **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.709,31 (um mil setecentos e nove reais e trinta e um centavos)., de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 02 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017740/2026-12.

Machadinho do Oeste, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72259479

EXTRATO

CONTRATO Nº72187847/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Barão do Solimões.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Milho verde em conserva
VALOR: R$ 16.839,94 (dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
ASSINAM:

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 72941458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ROSANGELA DA SILVA alves saiter**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 10.745,08 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 02 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será té 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017740/2026-12.

Machadinho do Oeste, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72259647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira PETRONIO CESAR DE ANDRADE , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4329/2026 (ID 72120916) e a respectiva Adjudicação (ID 72760436), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	NEIDE APARECIDA SANTOS LTDA	0	0,00
2	M S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05,06, 09,10, 11, 12, 14,15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	9.475,85
3	FENIX GRILL LTDA	7, 8, 13	6.386,00
Total Geral			15.861,85

São Domingos do Guaporé, Costa Marques/RO, 29 de maio de 2026

Petronio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 72764078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADA: MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: RR 4.034,78 (quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2026
ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 73732843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
CONTRATADO: **Dejair Vital Cardoso**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **6.821,75 (seis mil oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos)**).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

ASSINAM:

Srº**Carol Mendes de Andrade**: Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes

Srª**Dejair Vital Cardoso:** Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 72824443

Portaria nº 5153 de 25 de junho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro Termo de Fomento nº 202/2026/PGE-SEDUC e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato Contrato nº 01/2026/SEDUC-MSS, decorrente do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4666 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Aquisição de material permanente - Playgrounds Ecológicos para aten*dimento escolar ao alunado* da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA**,** matrícula nº ******591,Fiscal de Contrato;

2 - VERANICE FOLZ**,** matrícula nº ******267 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73759704

Portaria nº 4899 de 12 de junho de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, de 27 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Anual Central Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis será composta pelos seguintes membros:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula n° ******407 - Presidente;

II - Renan Cabral Barbosa, CPF: ***683.612. -** e matrícula n°******467 - membro;

III - Rosinaldo Gomes Nobre, CPF: ***.840.462 -** e matrícula n°******453 - membro;

IV - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula n° ******096 - membro;

V - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula n° ******346 - membro;

VI - Ingrid Kelle Maio Beleza de Araújo, CPF: ***.747.002-** e matrícula n° ******591 - membro;

VII - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº ******929 - membro;

VIII - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº ******704 - membro;

IX - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula n° ******293 - membro;

X - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula n° ******824 - membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

XI - Heder Gabriel Caldas Modesto Miquiles Pedrosa, CPF:***.431.242-** e matrícula n° ******000 - membro;

XII - Daniel Coutinho Rocha, CPF:***.015.882-** e matrícula n° ******042 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 73268701

Portaria nº 4900 de 12 de junho de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 55, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial de Bens Móveis no âmbito da SEDUC,e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula n° ******407;

II - Renan Cabral Barbosa, CPF: ***683.612. -** e matrícula n°******467;

III - Rosinaldo Gomes Nobre, CPF: ***.840.462 -** e matrícula n°******453;

IV - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula n° ******096;

V - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula n° ******346;

VI - Ingrid Kelle Maio Beleza de Araújo, CPF: ***.747.002-** e matrícula n° ******591;

VII - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº ******929;

VIII - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº ******704;

IX - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula n° ******293;

X - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula n° ******824 - membro;

XI - Heder Gabriel Caldas Modesto Miquiles Pedrosa, CPF:***.431.242-** e matrícula n° ******000 - membro;

XII - Daniel Coutinho Rocha, CPF:***.015.882-** e matrícula n° ******042 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 73269317

Portaria nº 5065 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Coordenadoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme Termo de Contrato nº 641/2026/PGE-SEDUC e processo administrativo respectivos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC	SELDA DOS SANTOS MEDINAS	******557
		CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	******527

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de JUNHO de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73610418

Portaria nº 5067 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Coordenadoria de Prestação de Contas** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme Termo de Contrato nº 641/2026/PGE-SEDUC e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC	MARCIA REGINA TAVARES MARQUES	******450
		MARIA EDUARDA S SILVA	******324

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 19 de JUNHO de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73610759

Portaria nº 5069 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	******763	SEDUC-SUPER	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO-JARU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 23 de junho de2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73612035

Portaria nº 5097 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO	******926	EEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 23 de junho de2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73650447

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: A BRAZ CABRAL
CNPJ DA CONTRATADA: 31.xxx.xxx/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material permanente - Playgrounds Ecológicos
VALOR: R$ 50.799,00 (cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Anderson Braz Cabral

Protocolo 73759498

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº73392122/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.428,78 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022673/2026-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Célio Leandro da Silva
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 73392195

Portaria nº 4856 de 11 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504918/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) GEANE BRANDÃO CORREIA E SILVA**,** matrícula **XXXXXX651**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios** de **01/06/2015 a 30/05/2020** e de **31/05/2020 a 30/05/2025.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73230008

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5068/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035295/2026-64

OBJETO**:** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 26/06/2026 a 30/06/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2026 a 30/06/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/06/2026 a 30/06/2026. O

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73699222

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI 7 DE SETEMBRO

CONTRATADA: ÉDIO APARECIDO BARBOSA

OBJETO: Acréscimo de **R$ 905,75** (novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e ÉDIO APARECIDO BARBOSA

Protocolo 73761902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F.CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 4838/2026 (ID 73232725), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73232727) e o Resultado da Análise (ID 73232729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1 2 3	JAN CHARLES RUECKERT	**APITO:** confeccionado em plástico, tamanho médio, indicado para uso esportivo. Modelo tipo Fox, na cor preta, com dedal. O b s.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares. **JOGO DE DOMINÓ:** confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento. **PETECA:** com base em courvin e areia. Tamanho: único. Tipo de pena: natural. Cor da base: branca e preta. Cor da pena: branca.	R$ 300,00
Valor Total			R$ 300,00

Cabixi - RO, 25 de junho de 2026.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73232731

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: ANDERSON ALVES NASCIMENTO
CPF DO CONTRATADO: 951.577.602-30.
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 104,52(cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Protocolo 73760770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADO: Keiliano Galvão Nalon Souza Renier
CPF DO CONTRATADO: ***.156.632-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 881,62 (oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.
ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Keiliano Galvão Nalon Souza Renier
Contratado

Protocolo 73695267

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$**R$** R$ 2.671,20 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:25/06/2025
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.
e Rafael Nascimento Monteiro.

Protocolo 73733525

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **21/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: MJ Oliveira **Distribuidora e Serviços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha**.
VALOR: **R$ 26.012,50 (Vinte e seis mil doze reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e João Vítor Bettero Oliveira Contratada

Protocolo 73550709

Portaria nº 5114 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, considerando o Despacho (73648124), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 014/2019 (8021773), vinculado ao Processo 0029.303140/2018-56, cujo objeto é fornecimento de Água e Esgoto à SEDUC, no município de Buritis/RO, sob a responsabilidade da empresa Águas de Buritis Saneamento S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.616/0001-16, situada na Rua Foz do Iguaçu, nº 1795, setor 03, no Município de Buritis-CEP:76.880-000, Estado de Rondônia, em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Buritis.

Servidores para Fiscais do Contrato de Adesão nº 014/2019 (8021773) - Regional de Buritis

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de Contrato Titular	Valdeir de Oliveira Assis	******211
Fiscal de Contrato Substituto	Valdineia Matos de Oliveira	******702

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 014/2019 (8021773), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como,

certificações de Faturas.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Membro	Yuri Lopes de Oliveira	******378
Membro	Roberto Júnior Batista	******166
Membro	Evanildo Bezerra Soares	******663
Suplente	Fernanda de Souza Santos	******041

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Água e Esgoto à SEDUC, na Regional de Buritis/RO.

II - Realizar, mensalmente o recebimento e certificação das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10404 de 20 de outubro de 2025 (0065573412).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73666723

Portaria nº 5130 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços do Contrato nº 0364/SEDUC/PGE/2022 (0029380593), tendo como objeto a Locação de Imóvel onde funciona a Superintendência Regional de Educação de Buritis,situado à Rua Taguatinga – Nº 1450 – Bairro Setor 03 – B/RO Setor: 03 Quadra: 40 Lote: 095, no município de Buritis, objeto do Processo SEI n.º 0029.078744/2022-35.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Titular, ora instituída.

Yuri Lopes de Oliveira- Matrícula ******378

Roberto Júnior Batista - Matrícula ******166

Evanildo Bezerra Soares - Matrícula ******663

Art. 3º - Designar o servidor abaixo relacionado como membro Suplente da Comissão, ora instituída.

Fernanda de Souza Santos ******041

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026, revogando a Portaria nº 3350 de 22 de abril de 2026 (71422741), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77, na data de 23/04/2026.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73690055

Portaria nº 5135 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (73702386), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Buritis.

Servidores para Fiscais do nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Regional de Buritis

Unidade Escolar	Nome do Servidor(a)	Função	Matricula n.º
EEEFM Marechal Rondon	Eliane Cristina Pereira	Fiscal de contrato	******506
	Gilcinei de Castro Souza	Fiscal Substituto	******995
EEEFM Buriti	Maria Rosane Senn	Fiscal de contrato	******142
	Max Elaine Calmon Schneider Machado	Fiscal Substituto	******030
EEEFM Maria de Abreu Bianco	Maria Aparecida Almeida	Fiscal de contrato	******827
	Marlene Lopes Gomes Teixeira	Fiscal Substituto	******047
EEEFM Profª. Elvandas Maria de Siqueira	Rodrigo Neto dos Santos	Fiscal de contrato	******498
	Jucilene Fernandes da silva	Fiscal Substituto	******148
EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Queila Augusto Lopes	Fiscal de contrato	******996
	Fabiana Oliveira A. da Silva	Fiscal Substituto	******097
EEEFM 15 de Outubro	Joaozinho dos Santos	Fiscal de contrato	******993
	Heloisa Fuzare Ortiz	Fiscal Substituto	******821
Superintendência Regional de Educação de Buritis	Roberto Júnior Batista	Fiscal de contrato	******166
	Fernanda de Souza Santos	Fiscal substituto	******041

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), para a Superintendência Regional de Educação de Buritis, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Buritis		
Função	**Nome do Servidor (a)**	**Matrícula n.º**
Membro	Yuri Lopes De Oliveira	******378
Membro	Alessandro Gabriel Campos de Oliveira	******286
Membro	Andreia Cristina Dalessi	******303
Suplente	Valdeir de Oliveira Assis	******211

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Buritis;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 4807 de 10 de junho de 2026 (73160701).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73705901

Portaria nº 5136 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis /RO, sobre a execução do Contrato n° 612/PGE (0022193568),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 03**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991),e Ordem de Serviço (0022193172),em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC de Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 612/PGE-2021 Lote 03 Município de Buritis/RO	Fiscal Contrato	Valdeir de Oliveira Assis	******211
	Fiscal Substituto	Alessandro Gabriel Campos de Oliveira	******286

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato n° 612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 612/PGE Lote 03 Município Buritis/RO	Presidente	Yuri Lopes de Oliveira	******378
	Membro	Andreia Cristina Dalessi	******303
	Membro	Marciana Nascimento da Costa	******703
	Suplente	**Roberto Júnior Batista**	******166

Paragráfo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC de Buritis/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de Junho de 2026**. Fica revogada a Portaria nº 4984 de 16 de junho de 2026, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73707053

Portaria nº 5141 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (73733132), sobre a execução do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024106), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024103), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024108) e Planilha SEDUC-CAD (0028024101), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Fiscal Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509
	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva	******939
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal Contrato	Claudio Pereira Gomes	******586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal Contrato	Elias Ferreira Da Silva	******471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	******838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal Contrato	Edvania da Silva	******481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	******999
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato	Daniela Dias Bergamin	******398
	Fiscal Substituto	Zacarias Paixão Eleotério	******027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	******453
	Fiscal Substituto	Karin da Silva Kraus	******593
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal Contrato	Ana Lúcia Costa	******964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal Contrato	Rita de Cássia Souza Cabral Degam	******397
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931
EEEFM CEL Aluízio Pinheiro Ferreira	Fiscal Contrato	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488
	Fiscal Substituto	Jéssica Aparecida Andrade César Balansin	******064
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465
	Fiscal Substituto	Elenara Andrisa Dias	******149
EEEFM Nilson Silva	Fiscal Contrato	Maria Solange Santiago Matter	******673
	Fiscal Substituto	Alcione Da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato	Rosângela De Medeiros Ramos	******915
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Melo Nascimento	******223
EEEMTI Candido Portinari	Fiscal Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Taliari	******730
	Fiscal Substituto	Patrícia Nicolau Nogueira	******737
CEEJA Domingos Vona	Fiscal Contrato	Maria Madalena Lemes Mendes	******057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	******066

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	******595
Membro	Elias de Oliveira	******711
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Rolim de Moura.

II - Realizar, mensalmente o recebimento e certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2107 de 09 de março de 2026 (69908687).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73738689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 72366127), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73494322) e o Resultado da Análise (ID 73664809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**D. C. DE ANDRADE LTDA**	**Carga DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 QUILOS**	R$ 6.210,00
Valor Total			R$ **6.210,00**

Vilhena- RO, 24 de junho de 2026
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. PAULO FREIRE

Protocolo 73721045

Portaria nº 5002 de 18 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496124/2021-01,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDNA FERREIRA DE PASMO,** matrícula **XXXXXX337**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017, respectivamente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73470104

EXTRATO

CONTRATO Nº72871988/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60
CONTRATADA: C 20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA , inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) ; Maçã nacional (vermelha) ; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho
VALOR: R$ 4.070,60 (quatro mil setenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
ASSINAM:

Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 72939405

Portaria nº 4862 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.063793/2023-54;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, considerou-se o tempo laborado na Secretária de Estado da Educação a partir de 28/01/2019, última progressão funcional efetivada por intermédio da Portaria nº 3383/2021, publicada no DIOF nº 127 de 24/06/2021, sendo computado somente os períodos de cedência no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, no exercício de Cargo de Direção Superior (conforme ficha funcional, certidão de frequência, atos de nomeação em cargo de direção superior e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******134	Fernanda Ferreira de Oliveira Silva	Técnico Educacional Nível 2	28/01/2013	21/05/2020	a	20/05/2022	5	20/05/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

******134	Fernanda Ferreira de Oliveira Silva	Técnico Educacional Nível 2	28/01/ 2013	20/05/ 2022	a	19/05/ 2024	6	19/05/ 2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73233355

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 12740 de 07 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 137, de 21 de julho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ELICLEIDE ALVES, matrícula **XXXXXX**969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º** quinquênio de **15/07/2014 a 15/07/2019."**

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ELICLEIDE ALVES, matrícula **XXXXXX**969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º** quinquêniode **16/07/2019 a 16/07/2024."**

Rondônia, 19 de junho de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73519902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 73468569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73734299) e o Resultado da Análise (ID 73738552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J B da Silva Com de Gás e Água Ltda	Gás e Outros Materiais Engarrafados	7.140,00
Valor Total (R$): Sete mil e cento e quarenta reais.			7.140,00

Vilhena/RO, data e hora do sistema.

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 73743218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 32.641.309/0001-57

OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R$ 42.948,70 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 73766128

Portaria nº 5075 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2026, considerando o Despacho (73135029), sobre a execução do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698), presente no processo 0029.082916/2022-75, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023224), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023219), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023226) e Planilha SEDUC-CAD (0028023218), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Buritis.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Nome do Servidor (a)	Função	Matrícula
EEEFM Marechal Rondon	Eliane Cristina Pereira	Fiscal de Contrato	******506
	Waldeir Pereira Santos Filho	Fiscal Substituto	******477
EEEFM Maria de Abreu Bianco	Maria Aparecida Almeida	Fiscal de Contrato	******827
	Maria José da Silva Begue	Fiscal Substituto	******535
EEEFM Profª. Elvandas Maria de Siqueira	Rodrigo Neto dos Santos	Fiscal de Contrato	******498
	Jucilene Fernandes Da silva	Fiscal Substituto	******148
EEEFM 15 de Outubro	Joãozinho Dos Santos	Fiscal de Contrato	******993
	Adenir De Souza Rocha	Fiscal Substituto	******465

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698) para a Regional de Educação de Buritis, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Buritis		
Função	**Nome do Servidor(a)**	**Matrícula**
Membro	Yuri Lopes de Oliveira	******378
Membro	Ruan Nielson de Souza Ferreira	******507
Membro	Andreia Cristina Dalessi	******303
Suplente	Valdeir de Oliveira Assis	******211

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito a partir dessa data, a Portaria nº 5619 de 16 de maio de 2025 (0060242361).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73619196

Portaria nº 5146 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JANETH MARIA DE SOUZA	******800	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 25 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73750519

Portaria nº 5128 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	******352	ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMONDAWA	GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 24 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73684134

Portaria nº 5121 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LEIVA GOMES	******794	SEDUC - SUPERINTENDENCIAREGIONAL DE ARIQUEMES	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO- ARIQUEMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 24 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73677154

Portaria nº 5025 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	******351	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 19 de Junho 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73518761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026 (73289247)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.74 (BOLAS), (RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS)
VALOR: R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 10 (Dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 73290339

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026 (71847976)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO (RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS)
VALOR: R$ 37.150,39 (Trinta e sete mil cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 71933599

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2026 (71870237)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: LINIKA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO (RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS)
VALOR: R$ 2.452,80 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e AURISLANDIA TAVARES LIMA

Protocolo 72104465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2026 (71869189)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO (RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS)
VALOR: R$ 577,70 (Quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Protocolo 72111017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026 (71873905)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: LINIKA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.75 – Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, (**RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**)
VALOR: R$ 4.048,20 (Quatro mil e quarenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e AURISLANDIA TAVARES LIMA

Protocolo 72159616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2026 (71872518)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.75 – Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, (**RESSANTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES**

CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS)
VALOR: R$ 8.012,14 (Oito mil e doze reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 72159513

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026 (71875619)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, (**RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**)
VALOR: R$ 861,93 (Oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 72159836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2026 (71874516)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: LINIKA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, (**RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**)
VALOR: R$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e AURISLANDIA TAVARES LIMA

Protocolo 72159882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2026 (73551502)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto do presente contrato COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.74 (BOLAS), (RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS)
VALOR:R$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 10 (Dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026
ASSINAM: FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 73744203

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5081/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035378/2026-53

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026a 30/06/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM José de Anchieta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73714235)
Anexo II - Minuta do Contrato (73714236)
Inez Mlaik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73714237

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 7683 de 25 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 223, de 28 de novembro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINILDA WYNNE SIMAO**, matrícula **XXXXXX553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji - Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *02/02/1998 à 01/02/2003, 02/02/2003 à 01/02/2008, 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018***."

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINILDA WYNNE SIMAO**, matrícula **XXXXXX553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji - Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/02/2003 à 03/02/2008, 04/02/2008 à 04/02/2013, 05/02/2013 a 05/02/2018 e 06/02/2018 a 06/02/2023,** respectivamente**."**

Rondônia, 06 de abril de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70885973

AVISO

EEEF 21 de Abril
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**
O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 73713604

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73713621

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73764704

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5097/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035477/2026-35

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas de Teleprocessamento* - Prestação De Serviços de Internet Fibra Óptica (1 Gigabytes).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026a 30/06/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas de Teleprocessamento - Prestação De Serviços de Internet Fibra Óptica (1 Gigabytes), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026.** pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Despesas de Teleprocessamento - Prestação de Serviços de Internet Fibra Óptica (1 Gigabytes), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M....;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 73735740)**
Anexo II - Minuta do Contrato (ID 73735741)
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73735743

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 73736564
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei Caneca
CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 73738769

AVISO

EEEF 21 de Abril
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10
Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**
O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73764859

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 73765116

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10

Objeto: MATERIAL QUÍMICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL QUÍMICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL QUÍMICO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73765334

AVISO

EEEF 21 de Abril
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**
O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73765512

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034952/2026-56

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 02/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 -O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 11 h do dia 02/07/2026.**

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br).**

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73751351

AVISO

EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035375/2026-10

Objeto: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O **EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 73765439

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal da Contratada

Protocolo 73687673

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023887/2026-33

Objeto:Empresa especializada no Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 84.XXX.XXX/0001-XX localizado na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no Fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada no Fornecimento de** Material de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do** *paulofreirevha@seduc.ro.govv.br)* e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *paulofreirevha@seduc.ro.gov.br*, dentro do **prazo 26/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena, 25 de junho de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire

Protocolo 73772671

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: 49.078.046 ALDENIRA MORAES DA SILVA
CNPJ nº 49.078.046/0001-12
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 73766184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADO: Gilberto Gasparin
CPF DO CONTRATADO: ***.163.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Gilberto Gasparin
Contratado

Protocolo 73755560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5123/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034353/2026-32

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis para preservar a integridade física do prédio, assegurar a segurança dos alunos e funcionários, e promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:				**E-mail:**	
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	LÂMPADA LED 20W E27 6500K ALTA POTENCIA	UND	10	R$	R$
02	PAINEL LED EMB. QUAD. 24W 6500K	UND	05		
03	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19X20M 54502559	UND	01		
04	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP	UND	03		
05	CANALETA 20X10X2000MM C/DUPLA FACE BRANCA	UND	02		
06	FIO CABO AUTO FLEXIVEL 04MM PRETO 750V	UND	22		
07	TOMADA MODULARE LINHA EXT. RET. 20A 2P+T	UND	04		
08	PARAFUSO PHILIPS CHATA MAD. 4.0X40 AMARELO	UND	08		
09	1BUCHA U-FU PVC ESPECIAL N06 PAREDE MACICA	UND	08		
10	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO 010MM O TPT-10-6	UND	06		
11	TERMINAL TUBOLAR ISOLADO 04 A 6.0MM TP-6-5	UND	06		
12	FITA ISOLANTE 33+ ANTICHAMA 19X20M	UND	01		
13	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	UND	01		
14	TERMINAL ILHOS ISOLADO 10MM TI-10-12	UND	06		
15	TERMINAL ILHOS ISOLADO 04MM TI-4-12	UND	06		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

16	LONA POLIETILENO C/ILHOS 06X05M AZUL	UND	01		
17	BOMBONIERE 16,2X14,4CM ADL	UND	01		
18	PAINEL LED SOB. QUAD. 24W 6500K	UND	18		
19	PAINEL LED SOB. QUAD. 18W 6500K	UND	09		
20	CONECTOR EMENDA DERIV 0.5-4MM 2P. 32A 250/4KV	UND	42		
21	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL SUPERIOR	MT	01		
22	SIFAO SANF. MULT. BRANCO 66CM	MT	01		
23	LAVATÓRIOBRANCO	UND	01		
24	COLUNASUSP. ETNA BRANCA	UND	01		
25	PARAFUSO VASO 10MM ACO INOXIDAVEL	UND	02		
26	MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOP. UNIVERSAL	UND	01		
27	LÂMPADA LED 15W 6500K	UND	10		
28	LÂMPADA LED 40W 6500K ALTA POTENCIA	UND	03		
29	LED DRIVER 05 20W/25W	MT	20		
30	LED DRIVER 04 12W/18W	UND	10		
31	CADEADO LT 35MM	UND	05		
32	SIFÃO SANF. UNIVERSAL SIMPLES 81CM	UND	01		
33	ASSENTO MAX BRANCO	UND	01		
34	LÂMPADA LED 70W E27 5000K ALTA POTENCIA	UND	02		
Valor Total					R$

Cacoal, 26 de junho de 2026

Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73770471

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: Srº. FÁBIO ARRABAL MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.302,08 (Dois mil, trezentos e dois reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751399

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação (Dedetização e Limpeza).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação com Dedetização e Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa**Serviço de Limpeza e Conservação (Dedetização e Limpeza)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026 até as 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73628792)
Seringueiras-RO, 26 de junhode 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73629597

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: Srª. ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 4.289,06 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73777346

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: Srº **boaventura calda filho**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.452,87 (**Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751021

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

- **CONTRATO DE ORIGEM:** PROAFI Nº. 06/2026 (73660506)
- **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO
- **CONTRATADA:** Forttech Soluções LTDA .
- **CNPJ DA CONTRATADA:** 47.199.093/0001-99
- **OBJETO:** Alteração quantitativa dos itens inicialmente contratados, conforme autorizado pelo art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **VALOR DO ADITIVO: R$** 620,90 (Seiscentos e vinte reais e noventa centavos).
  VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.151,70 (Dois mil cento e cinquenta um reais e setenta centavos)
- **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.
- **ASSINAM: Deuzenir Ferreira** Contratantee **Paulo Vinicius da Silva** Contratada

Protocolo 73774230

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 946,59 (Novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751740

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.ª JOSSUELE DE OLIVEIRA ROCHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 6.416,40 (**Seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751185

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.ª JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 73,92 (Setenta e três reais e noventa e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751509

Portaria de férias nº 9511 de 26 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VASCONCELOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 02/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60512

Portaria de férias nº 9512 de 26 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DEMEU MARTINS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/03/2026 a 13/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2026 a 13/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026 e 15/06/2026 a 24/06/2026 e 01/10/2026 a 10/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60513

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 845,84 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73752065

Portaria de férias nº 9513 de 26 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, **SEDUC - Contador Setorial - CDS-12 ***, matrícula ******494, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ nº 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 73766152

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.º **PEDRO GUIMARÃES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.319,45 (**Hum mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho do Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73752098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5130/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034354/2026-87

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis com disponibilização de peças para reparos em portas de blindex, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição Empresa especializada no fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis com disponibilização de peças para reparos em portas de blindex, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:				**E-mail:**	
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Fechadura/Barra antipânico horizontal de sobrepor, com: Acionamento por pressão, permitindo abertura rápida em situações de emergência; Fechadura com travamento automático após o fechamento da porta; Fabricada em aço, aço inox ou liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; Compatível com portas de uma folha (ou especificar duas folhas, se necessário); Acompanhada de todos os acessórios necessários para instalação (barra, fechadura, cilindro, contrafecho, parafusos)	Und	01	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 26 de junho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73777950

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.º RINALDO PIRES,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 7.276,24 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751563

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: a Sr.ª ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 4.722,36 (Quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751625

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JANDERSON DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.** Inclui R*EPAROS EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO REFEITÓRIO/COZINHA/DEPÓSITO COM CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENÇÃO DA SUBSTAÇÃO ATÉ O REFEITÓRIO E SUBSTITUIÇÃO DA ELÉTRICA GERAL DO REFEITÓRIO/COZINHA/DEPÓSITO*, CONFORME CONDIÇÕES.

VALOR: R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

JANDERSON DA SILVA

CPF: ***.345.182-**

Protocolo 73766533

Portaria de férias nº 9514 de 26 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUIZA PEREIRA PINTO,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026 e 05/10/2026 a 14/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60515

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE E CONTRATADO O FORNECEDOR: o Sr.º WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01 / 2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.720,64 (Dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **05 Parcelas / 2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 366 2158 4051 405101 e 12 367 2158 4047 404701,** Fonte de Recurso: **1.552.0.00001,** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425 de 10/03/2026 e 2026NE001426 de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31 / 12 / 2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

PROCESSO Nº . 0029.033070/2026-73

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de junho de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 73751318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1316 (ID 69093695), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70303804) e o Resultado da Análise (ID 70305156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	REALMED COM E SERVIÇOS LTDA	10, 11, 15, 20, 26	R$ 5.370,00
2	JAÇANA COM E SERVIÇOS LTDA	21	R$ 355,00
3	MEGGACARTEC COM E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA	-	R$ -
4	MFI OLIVEIRA SARAT LTDA	16, 17	R$ 1.060,80
5	R B DE MELO	9, 26, 27, 31, 32	R$ 4.548,00
6	GOMES & CIA COM E SERVIÇOS LTDA	1 a 8, 12 14, 18, 19, 22 a 30, 38, 39	R$ 19.082,00
Valor Total			R$30.415,80

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 73778641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4973 (ID 73540978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73765397) e o Resultado da Análise (ID 73765401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor Preço por Item			
Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4, 5,6,16,17,22,26,27,29,30,31,32,35,37,39,40,46	R$ 23.151,75
2	MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS	2,3,7,8,9,10,11,12,14,15,18,20,21,24,25,28,33,34,36,38,45,47,49,50,51,52	R$ 42.948,70
3	EPC COMERCIO LTDA	23	R$ 2.500,00
4	GOMES & CIA COM. E SERV. LTDA EPP	13,41,43,44,48	R$ 996,52
5	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	19,42	R$ 9.160,00
6	ALDENIRA MORAES DA SILVA	1	R$ 2.745,00
Valor total			R$ 81.501,97

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 73776579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **CERLIDIA PEREIRA DA SILVA,** CPF: **315.848.702-06**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(alface, cheiro verde e mamão)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 628,56 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Cerlidia Pereira da Silva** – Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Cerlidia Pereira da Silva

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 73755833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R$ 29.546,50** (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Ledoal Soares de Brito (Representante da contratada)

Protocolo 73775907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5133/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034354/2026-87

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis com disponibilização de peças para reparos em portas de blindex,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição Empresa especializada no fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis com disponibilização de peças para reparos em portas de blindex, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Und.**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado, com fechamento automático, regulagem de velocidade e força de fechamento, compatível com portas de vidro de 8 mm a 12 mm de espessura	Und	04	R$	R$
2	Pivô superior para porta de vidro temperado, confeccionado em aço ou liga metálica de alta resistência, compatível com sistemas de portas de vidro de 8 mm a 12 mm.	Und	04	R$	R$
3	Conjunto composto por pivôs, suportes, parafusos, buchas, acabamentos e demais acessórios necessários à instalação e manutenção de portas de vidro temperado.	Und	04	R$	R$
4	Dobradiça para porta de vidro temperado, em aço inoxidável ou liga metálica, compatível com vidros de 8 mm a 12 mm.	Und	08	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 26 de junho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73783158

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (73607609)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: Mamoré Serviços e Comercio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 12.283.752/0001-96
OBJETO: É a contratação fornecimento de Uniformes Para A Banda de Fanfarra Marcial.
VALOR: R$ 78.065,25 (setenta e oito mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Daniel Neri da Silva
Mamoré Serviços e Comercio Ltda.
Contratada

Protocolo 73607612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
CONTRATADO: **Adenilson dos Santos Oliveira**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **7.820,60 (sete mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de fevereiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

ASSINAM:
Srº**Carol Mendes de Andrade**: Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes
Srª**Adenilson dos Santos Oliveira:** Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 73143789

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
CONTRATADO: **Francielle da Silva Queiroz**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **6.778,55 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de fevereiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.
ASSINAM:
Srº**Carol Mendes de Andrade**: Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes
Srª**Francielle da Silva Queiroz:** Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 73148048

EXTRATO

CONTRATO Nº 2463 (72444048)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Esportivo de Pequeno Porte.
VALOR: R$ 6.543,60 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 20 de Maio de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
Contratada

Protocolo 72455489

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034317/2026-79
Objeto: Serviços Gráficos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 à 01/07/2026 até as 12 horas**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **26/06/2026 à 01/07/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviços Gráficos**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 à 01/07/2026 até as 12 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73669069)

Seringueiras - RO, 26 de junho de 2026.
Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73670072

Portaria nº 5158 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (73709903),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 4515, de 28 de maio de 2026 (72765467), que institui Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de construção da Unidade Escolar, localizada no município de Vilhena/RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização

de Demanda – DFD 2730 (71703829) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4515, de 28 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 73776581

Ato Público nº 267/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 171.352,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012878/2026-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazare, da EEEF Maria de Nazaré, inscrito no CNPJ sob nº 40.270.426/0001-80, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73708256

Ato Público nº 268/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013105/2026-58, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Maria de Abreu Bianco, da EEEFM Maria de Abreu Bianco, inscrito no CNPJ sob nº 05.605.564/0001-71, localizado no município de Buritis, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Buritis.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73708783

Ato Público nº 269/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora -

UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 11.728,00 (onze mil setecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012930/2026-35, para atender às necessidades do Conselho Escolar Indigena Rarekute, da EIEEF Yasymyu Tanhata Kwaza e EIEEFM Matina Konda, inscrito no CNPJ sob nº 53.326.996/0001-96, localizado no município de Parecis, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73708930

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: MARILENE CAETANO.

CPF DO CONTRATADO: 316.946.402-72

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 3.331,41 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavo)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e MARILENE CAETANO.

Protocolo 73786040

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035652/2026-94

Objeto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 02/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 02/07/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacao.monteirolobato@seduc**.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc**.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/06/2026 a 02/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73772047).

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73774262

Portaria nº 4270 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515003/2021-68,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSEALBA GOMES SOARES,** matrícula **XXXXXX850**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 08/03/2019 a 08/10/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72385561

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 4260 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026849/2025-51,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA,** matrícula **XXXXXX135**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios de 04/11/2008 a 04/03/2014, 05/03/2014 a 05/03/2019 e 06/03/2019 a 06/03/2024,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377926

Portaria nº 4266 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487141/2019-25,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NILO SERGIO MARQUES DE OLIVEIRA,** matrícula **XXXXXX875**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/04/2019 a 07/04/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72379486

Portaria nº 4220 de 18 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549954/2021-31,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **MARIA APARECIDA FEITOSA,** matrícula **XXXXXX781**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2019 a 27/06/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72362271

Portaria nº 4262 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090074/2022-25,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) NTONIA FRATUCI ACIARI**,** matrícula **XXXXXX367**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72378211

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.484.067/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 47.389,18** (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Edevaldo de Paula Brizola (Representante da contratada)

Protocolo 73776027

Portaria nº 4261 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054299/2025-61,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** matrícula **XXXXXX595**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 30/06/2010 a 30/06/2015 e 01/07/2015 a 01/02/2022,** respectivamente**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72378054

Portaria nº 3184 de 15 de abril de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.481814/2021-58,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **ELISANGELA DALLE LASTE DE LIMA,** matrícula **XXXXXX405**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao referente ao 4º **quinquênio de 30/07/2019 a 30/07/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71221714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: GOMES & CIA COM. E SERV. LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R$ 996,52 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 73781777

Portaria nº 4259 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025722/2025-15,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZABETH SOARES DA SILVA,** matrícula **XXXXXX615**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 14/11/2015 a 14/06/2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72377796

Portaria nº 4263 de 19 de maio de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.091390/2020-52,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL**,** matrícula **XXXXXX824**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 26/09/2019 a 26/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72378356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 23.151,75 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Bragae Harume Lopes Ikenohuchi Herrera
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO
Protocolo 73766087

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035675/2026-07

Objeto: **Serviço de internet em fibra óptica.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 03/07/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de internet em fibra óptica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviço de internet em fibra óptica, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73786673

EXTRATO

EXTRATO DE DESISTÊNCIA
EMPRESA: AZ COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ: 37.095.151/0001-80
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, 668C Bairro: Centro- CEP: 76.801.084
Pelo presente, comunicamos a **DESISTÊNCIA** de nossa empresa em relação ao processo licitatório abaixo identificado:
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28
DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/05/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física Escolar.**
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Conselho Escolar da EEEM Professora Juracy Lima Tavares
Informamos que nossa empresa, através de seus representantes legais, vem por este instrumento comunicar a desistência irrevogável e incondicional em relação ao referido processo, renunciando a qualquer direito de participação, arrematação ou reclamação relacionado ao mesmo. Declaramos estar ciente de que esta desistência desobriga ambas as partes de qualquer compromisso anteriormente assumido no âmbito deste certame.
Atenciosamente,

Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar da EEEM PROFª Juracy Lima Tavares

Protocolo 73790142

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **033/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **Juliney Mazza de Toledo,**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 219,66 (Duzentos e dezenove reais e sessenta e seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E JULINEY MAZZA DE TOLEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73765189

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **3.3/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**
CONTRATADO: **Juliana Souza de Paula Wermuth**
CPF DO CONTRATADO: ***.933.412 -****
OBJETO: **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**
VALOR: **R$ 454,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: **30/09/2026**
DATA DA ASSINATURA: **26/06/2026**
PROCESSO: 0029.017715/2026-21
ASSINAM:

IVANISE NAZARÉ MENDES
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
JULIANA SOUZA DE PAULA WERMUTH
Contratada - Produtora

Protocolo 73783668

Portaria nº 4844 de 11 de junho de 2026

Dispensa servidora da função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, a contar de 12 de maio de 2026, a servidora **Regiane Portugal Carvalho Pêgo**, matrícula n. ******532, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 2893 de 01/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 40, de 02/03/2023, página n. 161.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MASSUD JORDE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73215544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (73497021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73497022) e o Resultado da Análise (73497023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ CNPJ 26.351.705/0001-47	01	R$ 1.668,00
2	CENTER GÁS LTDA CNPJ 08.930.073/0001-94	*	*
3	FORT ALIMENTOS CNPJ 04.875.273/0001-30	*	*
Valor Total			**R$ 1.668,00**

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PIRES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73497025

Portaria nº 4859 de 11 de junho de 2026

Designar servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edilaine Antonelo, Professora Classe C,Matrícula ******499 , para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Rolim de Moura/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORDE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73230429

Portaria nº 4855 de 11 de junho de 2026

Dispensar a servidorada função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, a contar de 19 de maio de 2026, a servidora a servidora Rosângela Holando dos Santos, Professora Classe C, Matrícula ******892,designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria nº 7053 de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156, de 17/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MASSUD JORDE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73229357

Portaria nº 3510 de 24 de abril de 2026

Designar servidor para exercer a função de Inspetor Escolar naSuperintendência Regional de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2026, o servidora Ângelo José da Silva Neto, matrícula: ******080, para exercer a função de Inspetor Escolar, na Superintendência Regional de Ji-Paraná/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71536414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: Geovana de Almeida Gasparin

CPF DA CONTRATADA: 066.942.282-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

VALOR: R$ 2.063,60 (dois mil sessenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 47 dias
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
GEOVANA DE ALMEIDA GASPARIN
Contratada

Protocolo 73736864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (73697414), do Processo Administrativo 0029.034747/2026-91 , APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ricardo Carlos Gomes,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de junho de 2026.
Protocolo 73702064

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA
CNPJ nº 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de expediente, limpeza e produção de higienização e manutenção de bens imóveis) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 73788211

Portaria nº 5119 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis , sobre a execução do Contrato n° 969/PGE/2021 (0023153898),vinculado ao Processo0029.612407/2021-07 e 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, sob a responsabilidade da empresa **RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/***-37**, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses,

conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e Ordem de Serviço (0024492396), em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 969/PGE-2021 **Lote III** Município -**Buritis**	Fiscal Contrato	Gleyde Ferreira da Cunha	******537
	Fiscal Substituto	Carol Mendes de Andrade	******873
	Fiscal Contrato	Fabiana Oliveira Alicrim da Silva	******097
	Fiscal Substituta	Marineuza Verdan da Costa	******256
	Fiscal Contrato	Maria Rosane Sena	******142
	Fiscal Substituta	Max Elaine Calmon Schneider	******030

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 969/PGE/2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 969/PGE-2021 **Lote III** Município -**Buritis**	Membro	Yuri Lopes de Oliveira	******278
	Membro	Evanildo Soares Bezerra	******663
	Membro	**Fernanda de Souza Santos**	******041**
	Suplente	**Roberto Júnior Batista**	******166**

Paragrafo unico - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos a considerar a data de 01 de junho de 2026 e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tornando sem efeito a Portaria nº 1345 de 05 de fevereiro de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 73676394

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE CANCELAMENTO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4986/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034530/2026-81

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, torna publico o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado 4986/2026 ID (73554057), com Objetivo deaquisição de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 22/06/2026.

O cancelamento se dá em razão de adequações na descrição dos serviços tornando inviável a continuidade do certame na forma inicialmente previstas.

Cerejeiras /RO, 26 dejunho de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73793052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 72625058), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73793040) e o Resultado da Análise (ID 73793586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.159.870/0001-25	1 ao 12	R$ 22.478,30
Valor Total			R$ 22.478,30

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 73794416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 73430636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73794816) e o Resultado da Análise (ID 73795897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RIO MADEIRA C E I PAPEIS E SERVIÇO CNPJ: 08.174.901/0001-01	1 ao 22	R$ 5.553,30
Valor Total			R$ 5.553,30

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 73796478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 73430839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73796736) e o Resultado da Análise (ID 73796988), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SRVIÇO LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	1 ao 11	R$ 19.994,00
Valor Total			R$ 19.994,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 73797270

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 64.691.293/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 9 meses (270) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA:26/06/2026
ASSINAM: Maria Fátima de Andrade Sanchest Presidente do Conselho Escolar e Jeferson Ferreira de Souza Representante legal da Empresa.

Protocolo 73798308

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.641.309/0001-57
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de Produção e Higienização no elemento de Despesa 33.90.30
VALOR: R$ 3.911,36 (três mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 4 (cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Elito Gonçalves de Alencar

Protocolo 73798760

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 73798256
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire
CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 55.600.293/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL ESPORTIVO BOLAS
VALOR: R$ 39.062,00 (trinta e nove mil sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS e MAELIA VIEIRA SARAIVA

Protocolo 73798747

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº **3.2/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**
CONTRATADO: **Suzana Pereira**
CPF DO CONTRATADO: ***.102.408 -****
OBJETO: **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**
VALOR: **R$ 742,50** (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: **30/09/2026**
DATA DA ASSINATURA: **26/06/2026**
PROCESSO: 0029.017715/2026-21
ASSINAM:

IVANISE NAZARÉ MENDES
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
SUZANA PEREIRA
Contratada - Produtora

Protocolo 73782909

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0048.000604/2026-57

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 à 30/06/2026**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 à 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **26/06/2026 à 30/06/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno RO, 26 de junho de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Assistente Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 71827327

AVISO
CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0048.000982/2026-31
Objeto: Aquisição de materiais de reparos de campo.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 à 30/06/2026**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de reparos de campo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 à 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de materiais de reparos de campo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **26/06/2026 à 30/06/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno RO, 26 de junho de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Assistente Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 73392680

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001332/2026-81, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Espigão do Oeste - AREO, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.562.708/0001-97, no valor de R$ 582.485,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do proejto "Rodeio da linha 10", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (73692741/73616463).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73710876

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria nº 279 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula ******968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) NEURACI DE ANDRADE BELO, matrícula ******107.

b) AMANDA CAMPOS DA SILVA, matrícula ******696.

c) KETLEN RONKOSKI DAS NEVES, matrícula *******814.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratadas: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO, CNPJ: 11.606.280/0001-00

Objeto: Contratação de serviço de Arbitragem para atender o Jogos da Juventude Universitária Rondoniense - JOJURO.

Processo: 0032.000195/2026-68

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73737833

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000757/2026-73, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 55.030.667/0001-29, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da A JUABP PELO BRASIL VAI DANÇAR, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 72075264).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73544155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA – SI/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados que, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo SEI nº 0091.000413/2026-60, foi realizada a contratação da empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 12.046.372/0001-38, responsável pela execução dos serviços de entrada de energia elétrica no espaço institucional da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

A contratação foi realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em razão da inviabilidade de competição, considerando que os serviços são executados exclusivamente por empresa previamente credenciada pela organização do evento, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

O valor total da contratação correspondeu a R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), conforme proposta comercial e demais documentos que instruíram o processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 73753414

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1284 de 23 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a contar de **23 de junho de 2026,** a servidora **MARIA DA PENHA BATISTA UEDA,** Gerente, matrícula nº ******955, para responder pela Gerência Regional de Vilhena – GERVHA, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 73609896

Portaria nº 1315 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 168/2026/SEAS-GPSE id.(73692683), contido nos autos de id. 0026.003941/2026-54;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, Psicológa, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cedida à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, período aquisitivo de 23/04/2025 até 22/04/2026, marcadas anteriormente no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, a qual fica **transferida** para fruição no período de 08/09/2026 **a** 17/09/2026 (10 dias) e de 01/12/2026 a 20/12/2026 (20 dias).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 73735705

Portaria nº 1318 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o Memorando 44 (id. 73745905), onde foi informado a atividade de mobilização relacionadas à Oficina de Integração e Validação dos Fluxos Operacionais, conforme solicitação formalizada por meio do Processo nº 0026.003453/2026-47.

A concessão de folgas, bem como o registro de horas trabalhadas excedentes e o de horas inferiores, deverá ser previamente acordada entre o servidor e sua chefia imediata, para definição da data e/ou mês de gozo, sem prejuízo às atividades do setor;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 1 (um) dia de folga compensatória, a servidora abaixo relacionada, **lotada nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, em razão dos serviços extraordinários, prestados durante a realização da Oficina de Integração e Validação dos Fluxos Operacionais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA RITA DOS SANTOS	******062

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73756226

Portaria nº 1303 de 23 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73601057);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73601416);

Justificativa para Doação (73601634).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 117 (72799096) ao **Município de Espigão do Oeste,** CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$
780.000.039	18077	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000013435	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780.000.098	18136	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346550	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780.000.159	18210	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624569	OCIOSO	REGULAR	R$ 602,33	R$ 390,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

780.000.212	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.354	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.355	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.356	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.357	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780.000.546	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780.000.547	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780.000.548	--	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780.000.549		MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73662006

Portaria nº 1304 de 23 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (73601057);

Parecer de Destinação de Bens Móveis (73601416);

Justificativa para Doação (73601634).

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Convênio nº 124/SEAS/PGE/2023 (70346128) ao **Município de Alta Floresta,** CNPJ nº 15.834.732/0001-54, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMBAMENTO E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

780.000.047	18085	CONDENSADORA 18.000 BTUS SPLIT SÉRIE FLT1000013435	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.490,00	R$ 1.481,82
780.000.106	18144	EVAPORADORA SPLIT 18.000 BTU SÉRIE CTT100346550	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.660,00	R$ 987,70
780.000.167	18218	BEBEDOURO ELETRICO LIBELL SÉRIE 1624569	OCIOSO	REGULAR	R$ 602,33	R$ 390,36
780.000.204	-	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 40PPM, A4,	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.356	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.357	-	COMPUTADOR ZOOM DESK 7001P MINI	OCIOSO	REGULAR	R$ 2.817,08	R$ 1.211,58
780.000.546	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
780.000.547	-	MONITOR LCD 21,5" AOC LED FHD W 22P2ES	OCIOSO	REGULAR	R$ 1.302,08	R$ 559,94
-	RELAC.	TECLADO PADRÃO ABNT - 2 COM CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 157,40	R$ 157,40
-	RELAC.	MOUSE ÓTICO CONECTOR USB	OCIOSO	REGULAR	R$ 86,40	R$ 86,40

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 2 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73662042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Monte Negro

Convênio nº 161/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R$ 23.201,85 (vinte e três mil duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

Processo nº 0026.070572/2022-81

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente**,** visando o repasse de Kit de equipamentos (1 (um) Ar condicionado, 4 (quatro) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional).

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1537/2026/SEAS-CI (ID. 73651590), o qual afirma que:

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação, com Ressalvas da Prestação de Contas, do Município de Monte Negro,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **63.761.985/0001-98**, referente ao **Termo de Convênio nº 161/SEAS/PGE/2023 (0038254340 e 0039030063)**."

Resolvo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 73703150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO DEFINITIVO

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, em conformidade com o Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** das entidades da sociedade civil interessadas no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.

O Termo de Homologação do Resultado Preliminar de habilitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ocasião em que se abriu prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos, nos termos do Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH.

Transcorrido o prazo recursal estabelecido, não houve interposição de recursos, razão pela qual o resultado preliminar torna-se definitivo, nos termos do edital.

ENTIDADES HABILITADAS

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Associação de Mães Autistas de Ariquemes	Ariquemes	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.
Associação Amor e Vida	Ariquemes	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR Habilitada

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Faculdade Católica de Rondônia	Estado de Rondônia	Habilitada	A instituição apresentou a documentação exigida no Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Presidente da Comissão Eleitoral
Layde Lana Borges da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Comissão Eleitoral
Rogério Teles da Silva
Comissão Eleitoral

Protocolo 73769210

Portaria nº 1317 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 337/2026/SEAS-GISP, de 24 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos - Baixo Madeira, Considerando à campanha Maio Laranja, voltada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, e no contexto do Programa Criança Protegida nas Águas do Madeira e Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenor Trindade dos Santos	******140	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73750769

Portaria nº 1323 de 26 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 377/2026/SEAS-FEAS, de 21 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã d'Oeste, para realizar entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 26/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	******785	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	******334	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Tailine Mendes Martins como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73769064

Portaria nº 1325 de 26 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 351/2026/SEAS-FEAS, de 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realizar o monitoramento, apoio técnico e avaliação in loco do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 29/06 a 03/07/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	******153	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73784927

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 472 de 26 de junho de 2026

Conceder afastamento o servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora GILSON RODRIGUES SIQUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: **nº ******623,** por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu pai, pelo período de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

08 (oito) dias corridos, a contar de 23/06/2026**,** com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **FEASE-CSERM.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73777341

Portaria nº 470 de 25 de junho de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Assistente Administrativo, o servidor CREOVANI SOUZA LACERDA, matricula **nº ******179**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ROSINEI SILVA DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******230**, no período de **18/06**/2026 a 30/06/2026 por motivo de Atestado Médico, conforme, junto ao . ID.(73651801).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73748679

Portaria nº 466 de 18 de junho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0065.001849/2025-11.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a inclusão e o exercícios de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, a servidora Barbara de Oliveira Souza**,** Nutricionista, Matricula: 300127060 no período de 1 (ano) **a contar de 01/06/2026**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73476371

Portaria nº 469 de 24 de junho de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido
1	******298	WELLINGTON TELES RIBEIRO	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-II	C3-III
2	******655	FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIEK	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	C2-II	C2-III
3	******485	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2015	C2-II	C2-III
4	******434	RAURIANE ARAÚJO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	14/05/2009	C3-I	C3-II
5	******669	DIEGO FERNANDES ALVES	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	C2-III	C3-I
6	******299	ALEX COSTA FÉLIX	Agente de Segurança Socioeducativo	15/04/2009	C3-II	C3-III
7	******809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-II	C3II
8	******522	TCHARLES RAFAEL EBERT	Agente de Segurança Socioeducativo	22/04/2009	C3-II	C3-III
9	******431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-II	C3-III
10	******379	OZINEIA DIAS FRANCO	Agente de Segurança Socioeducativo	24/04/2009	C3-II	C3-III
11	******244	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-II	C3-III
12	******808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/04/2009	C3-II	C3-III
13	******432	ELIASAR ROSSEL TAMO	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2009	C3-II	C3-III
14	******834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2009	C3-II	C3-III
15	******097	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	Enfermeiro	01/03/2012	C2-III	C3-I
16	******990	ADRIANA ANTÔNIA CESTARO FERREIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	04/05/2009	C3-II	C3-III
17	******232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2009	C3-II	C3-III
18	******575	WILISMAR SILVA BARBOSA	Agente de Segurança Socioeducativo	17/04/2015	C2-II	C2-III
19	******199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	11/05/2009	C3-II	C3-III
20	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	30/04/2009	C3-II	C3-III
21	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/04/2009	C3-II	C3-III
22	******306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-II	C3-III
23	******412	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	Agente de Segurança Socioeducativo	12/04/2012	C3-I	C3-II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

24	******707	REINALDO VALADARES	Agente de Segurança Socioeducativo	10/04/2012	C3-I	C3-II
25	******250	ODAÍSA MAGALHÃES DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	15/05/2009	C3-II	C3-III
26	******437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/05/2009	C3-II	C3-III
27	******440	SIDICLEY SERAFIM RODRIGUES	Agente de Segurança Socioeducativo	28/05/2009	C3-II	C3-III
28	******420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	Agente de Segurança Socioeducativo	02/06/2009	C3-II	C3-III
29	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	03/06/2009	C3-II	C3-III
30	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	Agente de Segurança Socioeducativo	02/06/2009	C3-II	C3-III
31	******522	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	07/06/2011	C3-I	C3-II
32	******486	SUZY BELARMINO PINHEIRO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15/06/2011	C3-I	C3-II

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73681876

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90313/2025/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do item 28 do Pregão Eletrônico nº 90313/2025/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.001930/2025-88 com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais técnico-informativos de distribuição gratuita, no valor total de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
1	54.390.904/0001-08	M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA & COM. DE EPI LTDA	28	R$ 277.500,00

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2026

.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 73756243

Portaria nº 375 de 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **DELVANO LUCAS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******867, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras, nos meses de **junho/2026, julho/2027** e **julho/2028** referentes ao **3º** quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 72267509

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.003024/2026-07, que foi dispensada a licitação para **Aquisição e instalação de placas de identificação setorial na sede da IDARON**junto a empresa WR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 48.723.929/0001-75, no valor total de R$ 19.525,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 73757826

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa WR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 48.723.929/0001-75 no valor total de R$ 19.525,00 no Processo Administrativo nº. 0015.003024/2026-07, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 73757923

Portaria de férias nº 9175 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO,** IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula ******418, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60542

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 526/2026

Processo Administrativo SEI 0028.004227/2026-63

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA MARIA, LOTES 41-A E 51, GLEBA CORUMBIARA, no município de Parecis, **RO-1101450-7248FD81FBF442E2914A99D574CD398**, com área total de **2966,0498 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 43,4115 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

GENEZIO G. P.CPF/Nº XXX.558.501-XX

Protocolo 73572205

EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2025

Processo Administrativo SEI 0028.014962/2024-13

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **ESTANCIA SOSSEGO, DA GLEBA SERINGAL SERRA E REPARTIMENTO**, no município de Cujubim/RO, **CAR: RO-1100940-1E473229ED504F968421AA0BB9BCD97A**, possuindo uma área total de **991,6550 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **15,2147 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,6341 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

IBRAHIM M. A. G. S.CPF/nº XXX.541.232-XX

CLOVES G. S. CPF/nº XXX.508.322-XX

Protocolo 73573129

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 694/2026

Processo administrativo SEI 0028.026062/2025-08

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA JAÚ - LOTE 88 - GLEBA CORUMBIARA - SETOR 03, no município de Pimenta Bueno,RO-1100189-2FDA76FAD62241158EF234019CCC50E5, com área total de **2068,8601 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**36,7583 hectares** em Área de Preservação Permanente e**4,9371 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário Adjunto da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ITAMAR A. M. CPF/Nº XXX.316.598-XX

Protocolo 73577292

EDITAL Nº 8/2026/SEDAM-PROLETIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, Senhor Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta no Processo n. 0028.002405/2026-11, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 22.045, de 20 de junho de 2017, e com a Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017. **Tornam pública a 2ª Retificação do Cronograma previsto no Anexo I, referente ao Processo Seletivo do Projeto Voluntariar,** regido pelo Edital n. 2/2026/SEDAM-PROLETIVO, publicado no Diário Oficial do Estado n° 106, de 3 de junho de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Divulgação do resultado final da análise curricular	02/07/2026
Convocação para entrevista	02/07/2026
Período para realização da entrevista	**Interior do Estado**: 06/07/2026 a 10/07/2026 **Porto Velho**: 09, 10, 13, 14 e 15/07/2026
Divulgação do resultado da nota da entrevista	16/07/2026
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail ***psvoluntariado@sedam.ro.gov.br***	17/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Resposta aos recursos contra a nota da entrevista, homologação do resultado final e convocação	22/07/2026
Observação: todas as datas acima deverão ser consideradas até as 23:59 do dia respectivo, no horário de Rondônia.	

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73699719

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001763/2026-39

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73566261), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73566261). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO; LUAN MELO DE OLIVEIRA; TATIANE FERREIRA DA SILVA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73693415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001231/2026-00

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73635089), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73635089). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: DAIANE COSTA PEREIRA,CARLOS ÁTILA NASCIMENTO SANTIAGO, PAULO VINÍCIUS SILVA CARVALHO,GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS,ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA,PRISCILA DE SOUZA SANTOS, APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA E NELSON GARCIA FERREIRA NETTO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo 73694808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.004082/2026-51

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73663803), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73663803). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ADRIANO MULLING; MARCELO HAGGE SIQUEIRA; JOSÉ LUIS HORN, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73734942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001231/2026-00

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73666774), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73666774). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GABRIEL SOARERS DA SILVA; CRISLANE CHAVES COSTA; GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO; PAMELA MIRANDA DE CARVALHO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73692341

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em Serviços de Engenharia para Substituição Integral de Cobertura Vegetal (Palha) e Manutenção Estrutural a Oca do Complexo Memorial Marechal Rondon, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 02/07/2026.**

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição – SETUR/RO

Portaria nº 46 de 22 de junho de 2026

Protocolo 73724405

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000482/2026-18

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício N º 3965/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ASSTEC/A (73056179), Certificado (73056293), Ofício nº 4120/2026/CASACIVIL-DEP (73056340), Despacho SEPOG-GAB (73056518), Nota Orçamentária (73056619), Ofício Nº 4510/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ASSTEC/ALERO (73678868), Despacho Casa Civil/ Sepog (73678978), Ofício nº 5727/2026/SEPOG-DEP (73679064) e Despacho Gab/Conv (73679158), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** ao todo, visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização da **"4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026 EM JARU/RO"**, no **Município de Jaru/**RO, nos dias **27 e 28 de junho** 2026, sob responsabilidade da LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento **"4ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2026 EM JARU/RO"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (73573445), que será realizado no Município de Jaru/RO, o valor global é de R$ **100.900,00 (cem mil e novecentos reais)**, sendo o repasse de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** e contrapartida de R$ **900,00 (novecentos reais).**

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de:

- **R$ 100.000,00 (cem mil reais) Ofício N º 3965/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ASSTEC/A (73056179), Certificado (73056293), Ofício nº 4120/2026/CASACIVIL-DEP (73056340), Despacho SEPOG-GAB (73056518), Nota Orçamentária (73056619), Ofício 5305/2026/SEPOG-DEP (73056719), Despacho SETUR-GAB (73056809), Ofício Nº 4510/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ASSTEC/ALERO (73678868), Despacho Casa Civil/ Sepog (73678978), Ofício nº 5727/2026/SEPOG-DEP (73679064),Errata 73679414e Despacho Gab/Conv (73679158)** foi realizado o registro do pré-empenho sob o número **2026PE000061.**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (73730231) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 99 /2026/SETUR-CONV (73726662) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho(73573445), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (73681982) e a NE - Nota de Empenho (73681886), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

IZABEL DA SILVA SANTOS
Matrícula ******695
Portaria 46 de 22 de Junho de 2026 (73676269)
Superintendente Em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73725988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000541/2026-58

INTERESSADOS: GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Considerando o Parecer nº 197/2026/SETUR-CI (73726140) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS
Matrícula ****695
Portaria 46 de 22 de Junho de 2026 (73596550)
Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73769652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000491/2026-17

INTERESSADOS: **EDSON CHARLES SILVA BRITO, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA**

Considerando o Parecer nº 199/2026/SETUR-CI (73732704) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Portaria 46 de 22 de Junho de 2026 (73596550)

Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73772811

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000299/2026-12

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 41 GAB/IC/2026/ALE-RO (71046006)**,** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R$100.000,00 (cem mil reais),** desses frisamos que a OSC utilizará somente R$**99.967,96** (noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) , destinada a realização do "1º CAMPEONATO DE PESCA FEMININA RAINHAS DA PESCA", **SERINGUEIRAS**/RO, no dia 28 de junho de 2026, sob responsabilidade da **Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO**

Visando atender **Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO,** ao evento **"**1º CAMPEONATO DE PESCA FEMININA RAINHAS DA PESCA**",** apresentado conforme Plano de Trabalho (73716787) que será realizado **no município de Seringueiras/RO no dia 28/06/2026,** o valor global é de **R$101.967,96** (cento e um mil novecentos e sessenta e oito reais)**,** contrapartida de **R$2.000,00** (dois mil reais)e o valor de repasse é de R$**99.967,96** (noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**,através do Ofício nº 41 GAB/IC/2026/ALE-RO (71046006), Certificado (71046030), Ofício nº 2051/2026/CASACIVIL-DEP (71046056) , Despacho SEPOG-GAB (71046078), Nota Orçamentária - 32 (71046103) , Ofício nº 2757/2026/SEPOG-DEP (71046126), Despacho SETUR-GAB (71046143).

Considerando o Despacho SETUR - CONV (73734542), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 100/2026/SETUR-CONV (73733961), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (73734031), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (73729039) e a NE - Nota de Empenho (73728762), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação dos Pescadores Esportivos de Seringueiras-RO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Portaria nº 46 de 22 de junho de 2026 (73737981)
Matricula **695

Protocolo 73734498

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 284 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **geralda fernanda costa silveira**, matrícula nº ******315, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela Seção de Almoxarifado, reportando-se diretamente ao **Chefe do Núcleo de Logistíca**, bem como o servidor **ELTON DE ARAUJO CARNEIRO**, matrícula nº ******254, atuar como **SUBSTITUTO** e no caso de decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado no Almoxarifado da SEOSP/RO:

I - efetuar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição dos materiais de consumo da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento e saída do estoque;

II - acompanhar os pedidos de materiais de consumo das unidades, evitando desperdícios ou acúmulo de estoque de produtos, observando os prazos de validades;

III - gerenciar e controlar os níveis de estoque mínimo e máximo dos pedidos de materiais e coordenar todo o fluxo dos materiais de consumo do Almoxarifado da SEOSP;

IV - controlar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas dos estoques de materiais fazendo balanços periódicos dos itens físicos existentes;

V - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, providenciando os atos necessários de acordo com as necessidades de aquisições;

VI - efetuar planejamento anual de aquisição de materiais;

VII - providenciar a entrega aos fornecedores das notas de empenho dos materiais de consumo, controlando os prazos de entrega;

VIII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material evitando danos que possam ocasionar a sua perda;

IX - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 341 de 22 de maio de 2024 (0049030475), e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72675456

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1536 de 22 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI n° 0009.002974/2026-95 NE - Nota de Empenho 2026NE000478 (72293315), a contar de 15 de maio de 2026, como se segue:

Gestor Titular: **EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******962

Gestor Suplente: GUILHERME DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: ******016

Fiscal Titular: ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUIOR, Matrícula: ******756

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: Aquisição de material de construção para atender a Fabrica de Manilhas de Porto Velho, através da Pessoa Jurídica SOLIMÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, por meio daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026/SUPEL-RO **- Processo de licitação n.º** 0009.004523/2024-21**- Pregão Eletrônico n.º** 90543/2024.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 73565943

EXTRATO

Processo SEI nº 0009.014733/2025-16

Interessada: 3R CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.733.899/0001-40

Assunto: Processo Administrativo Punitivo – Suspensão cautelar dos efeitos da Decisão nº 14/2026/DER-ASTECDG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer nº 192/2026/PGE-DERADM (72023829), complementado pelo Despacho PGE-DER (73235919) e aprovado pelo Despacho (73250154) do Procurador-Geral Adjunto do Estado, nos termos da Decisão 42 (73333659).

DECIDE:

I – **SUSPENDER**, em caráter cautelar e imediato, os efeitos da Decisão nº 14/2026/DER-ASTECDG (68724713), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, por meio do documento SEI (69630412), até a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

conclusão da nova instrução processual decorrente da reabertura do prazo de defesa no Processo nº0009.007141/2025-30;

II – **SUSPENDER**, por consequência, a exigibilidade das penalidades aplicadas por meio da Decisão nº 14/2026/DER-ASTECDG, inclusive multa moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a fase de saneamento e reinstrução processual;

III – **CONSIGNAR** que a presente suspensão não constitui julgamento definitivo quanto ao mérito das infrações imputadas à empresa, tampouco afasta a possibilidade de posterior extinção contratual ou aplicação de sanções administrativas, desde que precedidas de regular instrução, contraditório, ampla defesa, relatório circunstanciado e decisão administrativa devidamente motivada.

Porto Velho/RO, data certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 73528485

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 11/2026/DER-ASTECDG (68499084)

Processo Administrativo Punitivo: nº0009.014075/2024-73

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos arts. 155, inc. I, e 156, inc. II, ambos da Lei 14.133/21, edo Decreto Estadual nº 28.874, de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Aplicar e fixar, em caráter definitivo, as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.123.304/0001-72:

a) **multa contratual** no valor total apurado e devidamente atualizado de **R$ 2.929,51 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), d**escumprimento da *Cláusula Primeira: Parágrafo Segundo; Cláusula Décima Segunda: Parágrafos: Segundo, Décimo Nono e Vigésimo; Cláusula Décima Quarta: Parágrafos: Primeiro, Segundo Décimo Primeiro; Cláusula Décima Quinta: Parágrafos: Primeiro e Segundo*, todos do Termo de Contrato nº 535/2024/PGE-DERADM (0055383062), e fundamentados nos arts. 155, inc. I, e 156, inc. II, ambos da Lei 14.133/21, sendo determinado na *Cláusula Décima Quarta: Parágrafos Sexto e Sétimo*, a forma do recolhimento do valor.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação da *Cláusula Décima Quarta*, *do Termo de Contrato* (0055383062), devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Abertura (0055298195) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 73748578

Portaria nº 1566 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

Considerando o período eleitoral de 2026 e as orientações constantes no Manual de Orientação – Eleições 2026 (69262931), expedido pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, bem como o elevado volume de processos administrativos em tramitação, que demandam medidas excepcionais de racionalização e celeridade, torna-se necessária a alteração provisória de etapas do fluxograma originalmente instituído, com vistas à otimização da análise processual;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o Fluxograma Temporário de Celebração de Convênios, conforme representado no Anexo I (73754040) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - A presente Portaria terá vigência temporária até 4 de julho de 2026, período após o qual retornarão automaticamente os efeitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 2220, de 3 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73748593

Portaria nº 1563 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

0009.006228/2026-71	NE - Nota de Empenho 2026NE00614 (73184628)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (dois) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), sendo 01 (um) Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e 01 (um) Assessor da Coordenadoria de Usina, para participação no curso "Completo sobre Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021", a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR Matrícula: ******829	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES Matrícula: *****829

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73735416

Portaria nº 1564 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

0009.005602/2026-11	NE - Nota de Empenho 2026NE000615 (73236831)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 01 (um) servidor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), ocupante da função de Assessor do Gabinete do Diretor-Geral, para participar do curso “Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública: Alta Performance no Desempenho e nos Resultados e as Novas Demandas Imprescindíveis da Função”, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ Matrícula: ******373	CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO Matrícula: *****116

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73735431

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

Unidade Requisitante: DER-GTI - Gerência de Tecnologia da Informação

Processo Administrativo nº: 0009.003226/2026-20

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de **plataforma online de design gráfico**, destinada à produção de materiais visuais institucionais, educacionais e de comunicação.

Valor Estimado da Contratação: R$ 4.703,10 (quatro mil setecentos e três reais e dez centavos).

Data dos Lances: 01/07/2026.

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário Brasília).*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 73518337

Portaria nº 1503 de 17 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-USVHA (ID.71448748), Conforme Portaria de férias nº 1079 de 23 de fevereiro de 2022, Publicada em 23/02/2022, Edição 36, protocolo DOC2635, Portaria nº 3089 de 04 de dezembro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228 Disponibilização: 05/12/2024 Publicação: 05/12/2024 e Portaria de férias nº 7650 de 06 de junho de 2025, Publicada em 06/06/2025, Edição 106, protocolo DOC42706, Certidão nº 317 (ID.73429660), nos autos do Processo 0009.004393/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR as interrupções a contar de **01/12/2022 a 30/12/2022 - 30 (trinta) dias,** referente ao exercício de 2022, 02/11/2024 a 21/11/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024, 01/05/2025 a 20/05/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025, por interesse da Administração Pública o gozo de férias do servidor **CLAUDINEI TORRENTE SILVA**, matrícula nº ******985**,** ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e CONCEDER a conversão de 70 (setenta) dias de férias em pecúnia, **.**

Art. 2°- A presente conversão de férias em pecúnia decorre de processo administrativo regularmente instruído e autorizado formalmente pela autoridade competente anteriormente à publicação do Decreto nº 31.478, de 29 de abril de 2026, nos termos do art. 6º, § 2º, do referido normativo, conforme certidão (ID.73429660).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73430499

Portaria nº 1513 de 18 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 11 (ID.73060127) e Certidão 320 (ID.73462379), bem como nos autos do processo 0009.005592/2026-13.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 08/06/2026 a 13/06/2026 - 06 (seis) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, matrícula nº ******074, ocupante do cargo de Técnico em Legislação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 25/05/2026 à 13/06/2026 - 20 dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73462457

Portaria nº 1498 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento (ID.73354801), Certidão 313 (ID.73396364) nos autos do Processo 0009.006742/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º ******317, Federal a Disposição do Estado, lotado na Seção de Arquivo, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o 2° período 22/07/2026 a 31/07/2026 - 10 (dez) dias e o 3° período 17/08/2026 a 26/08/2026 - 10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

(dez) dias, referente ao exercício 2026, ficando transferida para fruição dos novos períodos em **(**2° período 10/08/2026 a 19/08/2026 - 10 (dez) dias) e o (3° período 20/08/2026 a 29/08/2026 - 10 (dez) dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73396559

Portaria nº 1502 de 17 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Despacho DER-SEFREQ (ID.73423855), Portaria de licença nojo nº 1185 (ID.71780677), Certidão 316 (ID.73428255); nos autos do Processo 0009.004936/2026-77.

Considerando o Artigo 17, inciso VII, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de **01/05/2026 a 03/05/2026 - 03 (três) dias,** por motivo de falecimento, o gozo de férias da servidora MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA PASSOS, matricula n.º ******454, Federal a Disposição do Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2026**, marcadas anteriormente no período de 01/05/2026 a 30/05/2026 - 30 (trinta) dias, a qual fica transferida para fruição o período de 03 (três) dias **(07/07/2026 a 09/07/2026).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73428284

Portaria nº 1500 de 17 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 76 DER-COF (ID.73409485) e Certidão 314 (ID.73418921) nos autos do Processo 0009.006780/2026-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora DIANA MARIA SAMORA, matrícula n.º ******034, Gerente VI, lotado na Gerente VI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o período de 07/02/2026 à 11/02/2026 - 05 (cinco) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 16/06/2026 à 20/06/2026 - 05 (cinco) dias**, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73419021

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023 (id 0039246819), c/c os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando os fatos contidos no Processo SEI nº 0009.013479/2025-21, PAD nº 22/2025/CPPAD/DER, em conformidade com as razões expostas no Julgamento nº 12/2026/DER-CORRG (id 73508772),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **D.D.C.D.S.**, servidor público temporário, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula nº ******966, a penalidade de **REPREENSÃO**, com fundamento no art. 154, inciso IV, c/c o art. 167, inciso I,

da Lei Complementar nº 68/1992, em razão da inobservância das normas legais e regulamentares no exercício da fiscalização do Contrato nº 120/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º Publique-se.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria nº 1468 (id. 0039246819)

Protocolo 73564933

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **RATIFICAR, HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000835/2026-18, aquisição de materiais de infraestrutura de rede lógica e conectividade elétrica destinados a atender às necessidades operacionais da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER; na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do A*rt. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, em favor da empresa **J P B MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 35.474.627/0001-69**, no valor de R$ **7.839,09 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 73204629

Portaria nº 139 de 26 de junho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.13, inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.001068/2026-64, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Diane Silva Santos**, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sendo **03 (três) mês** referente ao período compreendido entre **10/11/2016 a 10/11/2021 (3º Quinquênio).**

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 73772758

Portaria nº 140 de 26 de junho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.13, inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.000999/2026-45, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **ZEILAINE GERALDO CERQUEIRA**, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sendo **03 (três) meses** referente ao período compreendido entre **22/07/2009 a 22/07/2014 (2º Quinquênio)** e **03 (três) meses** referente ao período compreendido entre **22/07/2014 a 22/07/2019 (3º Quinquênio).**

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 73773604

Portaria nº 138 de 26 de junho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.13, inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.000985/2026-21, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor **José Nilson de Oliveira Martins**, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sendo **03 (três) mês** referente ao período compreendido entre **22/12/2011 a 22/12/2016 (2º Quinquênio)** e **03 (três) meses** referente ao período compreendido entre **22/12/2016 a 22/12/2021 (3º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 73771573

Portaria nº 141 de 26 de junho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.13, inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **04 (quatro) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.001041/2026-71, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Elismárcia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sendo **01 (um) mês** referente ao período compreendido entre **11/08/2014 a 11/08/2019 (3º Quinquênio)** e **03 (três) meses** referente ao período compreendido entre **11/08/2019 a 11/08/2024 (4º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 73792210

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 2/2026/FAPERO-CONSELHO

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2026

No uso das atribuições que me confere o art. 25, inciso II, do Decreto Estadual nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, que aprovou o Estatuto da Fundação, **CONVOCO** os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para participarem da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FAPERO, biênio 2025/2026, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, às 9h00 (horário de Rondônia), na sede da Fundação FAPERO, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, CEP 76801-156, Porto Velho/RO.

PAUTA:

- Autorização para implantação da Bolsa Taxa de Bancada;
- Autorização para implantação a Bolsa de Coordenador de Projeto;
- Atualização da Resolução PROEMEND;
- Atualização do Manual de Prestação de Contas;
- Atualização da Resolução de Bolsas;
- Autorização para chamamento CAFIX (SEDAM - complementação, FAPERO e SEDEC - novos).

DIRLAINE JAQUELINE CASSOL

Presidente do Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo à Pesquisa - FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa de Rondônia FAPERO

Protocolo 73514196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1005 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025955/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para contrato pactuado mediante Termo de Contrato n. 638/2026/PGE-DETRAN (73518415), conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	******195	GESTOR
ABRAHÃO CASTRO DE OLIVEIRA	******733	GESTOR INTERINO
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
SIDNEY FERREIRA SILVA	******075	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73750357

Portaria nº 999 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.002840/2026-35;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n. 55/2026/PGE-DETRAN (0062965959), celebrado entre o Detran/RO e a Provisa Vigilância e Segurança LTDA, conforme segue:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA	******195	GESTOR
MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	******292	GESTORA INTERINA
CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAÚJO	******722	FISCAL ADMINISTRATIVO
FLÁVIO MOURA SILVA	******032	FISCAL ADMINISTRATIVO INTERINO
FISCAIS SETORIAIS - GRUPO I		
BURITIS		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
LETÍCIA TAVARES DA SILVA	******822	FISCAL
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	******651	FISCAL INTERINO
5º BEC		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
GERALDO RONCONI JUNIOR	******274	FISCAL
ACÁSSIA FALCÃO OLIVEIRA METZKER	******626	FISCAL INTERINO
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
GILSON CARLOS DA SILVA	******198	FISCAL
CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	******640	FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ALTO PARAÍSO		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RAFAELE DOS SANTOS	******085	FISCAL
INDIAMARA DA SILVA	******973	FISCAL INTERINO
RIO CRESPO		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
JÉSSICA PEREIRA SOARES	******196	FISCAL
ROZENILDA A. C. ALMEIDA	******431	FISCAL INTERINO
MONTE NEGRO		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ELISAGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591	FISCAL INTERINO
ARIQUEMES		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
GABRIEL BRITEZ PEREIRA DOS SANTOS	******723	FISCAL
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	******213	FISCAL INTERINO
CACAULÂNDIA		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
EDU LIMA DE OLIVEIRA	******645	FISCAL
FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	******134	FISCAL INTERINO
CUJUBIM		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039	FISCAL
PAULA DA SILVA DORE GONÇALVES	******482	FISCAL INTERINO
MACHADINHO D'OESTE		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897	FISCAL INTERINO
FISCAIS SETORIAIS - GRUPO III		
SERVIDOR(A)	**Matrícula**	**FUNÇÃO**
JEDIEL DE SÁ RIBEIRO	******662	FISCAL
TÂNIA APARECIDA DA SILVA	******645	FISCAL INTERINO
CEREJEIRAS		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA	******297	FISCAL
FERNANDO GARCIA	******767	FISCAL INTERINO
PIMENTEIRAS DO OESTE		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
EDER MENDES PENHA	******930	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	******295	FISCAL INTERINO
CHUPINGUAIA		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
ANA PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA	******545	FISCAL
MAIARA CAMILA HINZE	******047	FISCAL INTERINO
CORUMBIARA		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
CRISTIANE KECHENER SANTOS	******450	FISCAL
ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	******736	FISCAL INTERINO
VILHENA		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
GUSTAVO OZEIKA COELHO	******774	FISCAL
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713	FISCAL INTERINO
CABIXI		
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	******063	FISCAL
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	******175	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 226 de fevereiro de 2026 (68856430).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/6/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73705150

EXTRATO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2015/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e KATHELLEM CINDY OLIVEIRA (CPF sob o n. ***.512.822-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do do Contrato n. **050/2015/PGE/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/6/2026, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N.: 0010.026408/2017-49**.**

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

KATHELLEM CINDY OLIVEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 73730172

Portaria nº 1000 de 25 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.021176/2026-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora DANIELLE BRAGA FERREIRA, estatutária, matrícula n. ******818, para responder, em substituição à servidora SIMONE PEDROSA CELESTINO, matrícula n. ******962, pelo cargo de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-04, no período de **22/6/2026 a 1º/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73720447

Portaria nº 1003 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.068584/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELTEMIRIAN FELINI**, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******042, para responder, em substituição à servidora **ÂNDRIA PODOVENIAK STENZEL**, matrícula n. ******272, pelo cargo de **Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-15,** concomitante ao cargo de Assessor X, CDS-10, no período de **6/7/2026 a 15/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73744031

EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2019/DETRAN-RO

ADITANTES: AGENOR SANTOS OLIVEIRA (CPF sob n. ***.433.622 - **).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência Termo de Contrato n. 012/2019/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/6/2026.

PROCESSO SEI N. 0010.049603/2018-28.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
AGENOR SANTOS OLIVEIRA
Representante da Contratada

Protocolo 73726136

Portaria de férias nº 9505 de 26 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YARA MARIA VARJÃO COELHO,** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula ******356, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026 e 12/02/2026 a 21/02/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60524

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria de férias nº 9504 de 26 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DE ARAUJO MARTINS,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/06/2026 a 29/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/06/2026 a 29/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 23/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60525

Portaria de férias nº 9493 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA FERNANDES SANTANA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 04/03/2026 e 23/03/2026 a 01/04/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60526

Portaria de férias nº 9492 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA OKADA ARAUJO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******884, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2026 a 19/03/2026 e 07/09/2026 a 26/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60527

Portaria de férias nº 9491 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOICILENE SARAIVA DE LIMA**, **DETRAN - Diretor Técnico de Veículos - CDS - 13 ***, matrícula ******842, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60528

Portaria de férias nº 9490 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIANE COSTA HOLANDA ,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 a 12/02/2026 e 13/02/2026 a 22/02/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60529

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria de férias nº 9489 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******664, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2026 a 12/03/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026 e 26/08/2026 a 04/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60530

Portaria de férias nº 9488 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 11/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA**, **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 11/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60531

Portaria de férias nº 9486 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALMINALDO DE FREITAS NEVES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

24/01/2026,referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 04/02/2026 e 07/12/2026 a 26/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60532

Portaria de férias nº 9461 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA ANDRADE DA SILVA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/03/2026 a 30/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2026 a 30/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60533

Portaria de férias nº 9495 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO TENORIO CASTRO**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******016, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60534

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria de férias nº 9494 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO TENORIO CASTRO**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******016, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60535

Portaria de férias nº 9327 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR,** AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula ******030, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/05/2024 a 17/05/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60536

Portaria de férias nº 9496 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2023 a 20/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAULO ROGERIO DE SOUZA**, **PROCURADOR**, matrícula ******589, pertencente ao quadro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2023 a 20/01/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60537

Portaria de férias nº 9289 de 22 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 08/06/2026, por motivo de ldfam - acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde o gozo de férias do servidor**ISLEI MACHADO ALVES**, **AGENTE DE TRÂNSITO**,matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de**(08/06/2026 a 27/06/2026),**a qual fica transferida para o período de**(28/06/2026 a 10/02/2026)(21/02/2026 a 10/07/2026)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60538

Portaria de férias nº 9499 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60539

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Portaria de férias nº 9498 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON DA SILVA BEZERRA,** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2022 a 28/01/2023 e 18/08/2025 a 16/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60540

Portaria de férias nº 9497 de 25 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/12/2022 a 16/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIZE SILVA ROCHA**, **DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(07/12/2022 a 16/12/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC60541

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.016.008308/2026-71;

RESOLVE:

Ceder, a contar de 12 de junho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a empregada **FABIANA FERNANDES TONON**, matrícula ******591, Extensionista Social Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e

Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – Semdec, da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.

Rondônia, 19 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 73484094

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000716/2026-03;

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de julho de 2026, os termos do Decreto de 27.03.2026, que cedeu a partir de 1º de abril de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o empregado **DJACI SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula ******116, Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades na Secretaria Executiva Regional de Cacoal, junto ao Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 73725090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004710/2026-27-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Carlos Eduardo Garcia R$ 222,50 José Renato Alves R$ 222,50 André Ferreira Cortez R$ 222,50 Poliana Moulaz de Oliveira R$ 222,50 dia 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73752191

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua agente de contratação, designada por força das disposições contidas na Portaria PRES Nº 262/2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE",** devido medidas administrativas. Assim, fica o certame suspenso até decisão do ato. Após decisão, será marcada nova data para reabertura do Pregão Eletrônico n. 017/2026/EMATER-RO. Porto Velho - RO, 26 de Junho de 2026. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 73777596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005212/2026-00-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Welliton Assis de Lima R$ 222,50 Camila Carvalho Milioransa R$ 222,50 dia 26/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73742381

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.009897/2025-74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n° 001/2026 no valor total de **R$ 7.023.700,00 (sete milhões, vinte e três mil e setecentos reais)** conforme documento Id.73781916.Porto Velho (RO), 26 de Junho de 2026.ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente.

Protocolo 73783394

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.181957/2021-10,

RESOLVE:

Cessar a partir de 1º de julho de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula ******079, ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Assessoramento em Orçamentos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73655735

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 261 DE 24/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.011054/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 589, de 21/10/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, de 03/11/2025**, republicada pela **Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 7 de 16/01/2026**, que trata da concessão de aposentadoria a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.289.609-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx432**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para fins de alteração do enquadramento funcional, em atenção à **Portaria nº 9748 de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 191, de 08/10/2025,** conforme **Decisão Monocrática nº 0312/2026-GABOPD.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência 14 [...]

LEIA-SE:

[...] referência 15 [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º/11/2025.**

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73701208

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 263 DE 25/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0004.067578/2022-20.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1267 de 20/10/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206, de 31/10/2023**, referente à concessão de aposentadoria do servido**r LUIZ SERGIO GOMES TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº **xxx.971.813-xx**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx732**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0265/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2023**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73730711

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 260 DE 24/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.076929/2019-29.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 343 de 30/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, de 30/04/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor NIVALDO GOMES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.221.562-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx490**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0278/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, §4°, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº432/2008**."[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/04/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73693602

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.003418/2026-47, que tem por objeto a contratação de **1 (uma) inscrição** para participação no curso de "Formação de Agentes Públicos: Fluxos e Rotinas para a Elaboração, Instrução e Formalização de Processos internos Administrativos e auxílio de IA", a ser realizado no período de 1º a 3 de julho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, destinado à capacitação de servidor deste Instituto de Previdência.

A contratação será realizada em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 72601141).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73299041

Portaria nº 543 de 26 de junho de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato 657/2025/PGE-IPERON (0062315757);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GESPE (0062586659), Despacho IPERON-AUDINT 0063767396, Despacho IPERON-GCDA (0062743793), Despacho IPERON-COPLAG (0062790919), Despacho IPERON-DIPREV (0062806641) e Despacho IPERON-DIPREV (0064599342).

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (73744089);

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQRH (72483013).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, estabelecida pela Portaria nº 448 de 13 de maio de 2026 (72159462), publicada no DOE nº 92, de 14 de maio de 2025, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.003942/2025-37, firmado através do Termo de Contrato 657 (0062315757), com a empresa **VBC INFORMÁTICA LTDA,** que tem como objeto os serviços de conversão de documentos físicos em formato digital incluindo software de gerenciamento eletrônico de dados, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0061337825), para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon,competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX,sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ser formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	SETOR	MATRÍCULA
Andressa Teixeira Neves	Gestor do Contrato	EQCERT	******683
Welington Amorim da Silva	Membro/Gestor Suplente	GEPREV	******133
Lídia Jeanne Ferreira	Fiscal Técnico	EQBEN	******164
Mabel Magalhães Ribeiro	Fiscal Administrativo	EQRH	******239
Maria Conceição Ventura Bastos	Fiscal administrativo	GEFPAP	******421
Maria Sandra Pereira de Araújo Jesus	Fiscal administrativo	GCDA	******870
Tacyane Campos da Silva Melo	Fiscal administrativo	COPLAG	******183

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 73778516

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.002029/2026-02 e da Decisão nº 735/2026/IPERON-PRES (70787374).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 541, de 26 de junho de 2026 (73769362), referente aos fatos constantes no processo SEI n° 0016.002029/2026-02 e com base na Decisão nº 735/2026/IPERON-PRES (70787374).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 541, de 26 de junho de 2026 (73769362), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 73786681

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CAERD, através da e sua Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 398/2025, publicado no DOE de nº 205 de 29/10/2025, torna público DESERTA a licitação realizada no dia 05/02/2026 às 10:00hs, na modalidade de Procedimento Licitatório PL nº 0001/2026, com objeto: Contratação de empresa especializada em serviços da cobertura em estrutura metálica do reservatório apoiado na área da estação de tratamento do sistema de abastecimento de água da cidade de Guajará Mirim/RO, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. Diante do exposto, considerando que não houve cadastramento de propostas por fornecedores para participação no certame, a licitação foi declarada deserta, conforme consta na Ata do Certame, ID nº (68912922), anexada aos autos do Processo nº 0003.004627/2025-76.

Porto Velho, 26 de Junho de 2026.

GENNY TRIVERIO DENNY
Presidente da Comissão Especial Licitação/CAERD
Portaria nº 398/2025

Protocolo 73698417

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024/CAERD (id 73500924**)**

PROC. SEI RO Nº 0003.002079/2024-69

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SAJ ADV SISTEMAS S/A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 014/2024/CAERD referente fornecimento de software jurídico para gerenciamento de processos judiciais, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 26/06/2026 a 25/06/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 54.943,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 – Manutenção de Sistemas (Softwares)

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

SIDNEY FALCÃO DA SILVA e ADAEL DOS SANTOS/Representante Legal/SAJ ADV SISTEMAS S/A

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 73746695

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026/CAERD (id 73144808**)**

PROC. SEI RO Nº 0003.001119/2026-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula ao Contrato nº 013/2026/CAERD, para disciplinar a operacionalização do PIX por QR Code nas faturas físicas emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª-DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL: Fica incluída ao Contrato nº 013/2026/CAERD a seguinte cláusula: A CONTRATADA obriga-se, para a operacionalização do PIX por QR Code nas faturas físicas da CAERD, a abrir e manter conta de transição em nome da CAERD, bem como disponibilizar a respectiva chave PIX à CONTRATANTE para fins de inserção no sistema de emissão de faturas e de geração do QR Code impresso nas contas físicas.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

CAROLINA DOS SANTOS E RAPHAEL MAGALHÃES PARMIGIANI/Representante Legal/BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 73738329

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 63/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **ENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.518.191/0001-02, com sediado na Av. Avenida Rua Uriel de Holanda, nº 1537, Linha do Tiro, Recife/PE.-DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do contrato nº 113/2023 - P.G.M. celebrado em 28.08.2023, referente à contratação de empresa especializada em software para monitoramento remoto da temperatura e pressão atmosférica da sala de vacinas. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 7305/2023.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 12.753,78

(doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 463- Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Manter as Atividades da Atenção Primária- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 2853/2026 de 20 de maio de 2026.- DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, a partir da expiração da vigência do contrato nº 113/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato nº 113/2023 - P.G.M., celebrado em 28.08.2023. DA DATA: 21 de maio de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41534

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM NOVA DIMENSÃO, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1756/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **13/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é R$ 2.438.651,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 25 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

Protocolo DO41487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 135/2026
Processo Administrativo nº 19.192/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA/CNPJ: 23.449.508/0001 -77
OBJETO: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Georreferenciamento e em Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos-Reurb e Equipe para estudo socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo DO41509

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 190/PGM/2024 Processo Administrativo nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13
OBJETO: Reajuste Contratual, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).
VALOR:
2.1 O valor da variação do Índice é de R$ 546.374,86 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
2.2 O valor total do contrato passará a ser de 18.085.089,26 (dezoito milhões, oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Protocolo DO41524

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.062/2026
PROC. N.º 22558/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90062/2026/SML/PMA de 19/06/2026 (ID 4087468) e com razões remissivas ao Parecer 709 de 23/06/2026 (ID 4091722), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90062/2026, referente ao Processo Administrativo n.º22558/2025, em favor das empresas: DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ - 29.906.042/0001-78, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 420.133,36 (quatrocentos e vinte mil cento e trinta e três reais e trinta e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO41532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO No 18/24
Ata de Registro de Preços 08/2026, Edital de Licitação No 29/2025
PREFEITURA DE VALE DO ANARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 16.489/2025 SEMAIC

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 47.075.363/0001-50.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.o 08/2026, Edital de Licitação No 29/2025/PMVA do Município de Vale do Anari/Ro.
OBJETO DA ADESÃO: TRATOR AGRÍCOLA - Características mínimas: Motor potência mínima de 140 CV, a diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, rotação nominal de 2.200rpm, torque máximo de no mínimo 600 Nm a 1.400 rpm, transmissão com no mínimo 16 marchas.
Valor da Adesão: R$ 492.900,00 [4081709].

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de AGRICULTURA, IND. E COMERCIO.

Ariquemes-RO, 24 de junho de 2026.

Antônio Marcos de Moura
Decreto no 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Protocolo DO41531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 156/2026
Processo Administrativo nº 16827/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA/CNPJ:48.677.939/0001-11

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41535

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, nº 1135, Centro, Nova União/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de análises clínicas aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no referido edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026, permanecendo aberto o credenciamento até 30/06/2027, nos termos do item 20 do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação será publicado no Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação do Município, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova União/RO, 11 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

João José de Oliveira
Prefeito

Simone Rodrigues Eller Azarias
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo DO41514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 034/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de luminárias destinadas à manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos vinculados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 1.300.710,60 (um milhão, trezentos mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.109/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/07/2026, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 26 de junho de 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO41516

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 035/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cerejeiras/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cerejeiras/RO e da contratada, dentro dos prazos associados, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 950.000.00 (novecentos e cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 758/2026, tendo como interessado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/07/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 26 de junho de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Dec. Nº. 553/2025.

Protocolo DO41521

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/SML/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0834/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa Dágua, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 25.404,09 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO41517

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0446/SEMUSA/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção), que atenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 803.287,25 (Oitocentos e três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 26 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO41526

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026/PMV
PROC. ADM. N°88491/2026/SEMOSP

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 67.204/2026), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 008/2026/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Técnico Socioambiental conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor total estimado: R$ 603.716,08 (Seiscentos e três mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos). Data de Abertura: 20/07/2026, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 26 de junho de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro

Protocolo DO41518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.0143/26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GONÇALVES PERERIA CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de reservatório de água no Distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. PROC. LICIT: Nº 0009/26, Proc. Adm. Nº 0929/26 DA DOT.: 02.04.03 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

ATIVIDADES DO SAAE 17.512.0036.1980.0000 INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2589 DE 17 DE JUNHO DE 2026, DO VALOR: R$ 258.349,38 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) DO PRAZO: 90 (noventa) dias DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 23 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 399/2026

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.
Processo Administrativo de nº 399/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026.
Objeto: Aquisição de 90 (noventa) cadeiras tipo longarina, modelo aeroporto, com 03 (três) lugares, destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Data Homologação: 26/06/2026.
Valor Total Homologado R$: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).
Empresa: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** CNPJ nº **29.765.537/0001-24.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim – RO, 26 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO41520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 036/PGM/2026

Espécie: Contrato 036/PGM/2026; Data do Contrato: 25/06/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0001-00; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE VILA BOSCO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 11D.7FF - 0000804.01.10-2026/SEMUSA; Vigência: 23/09/2026; Valor Global: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, João Lúcio Ornelas Silva

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41522

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 23/2026, Processo Administrativo 1296/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 13/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO41525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO

DO OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR.

DO VALOR: O valor total do objeto deste contrato é de: R$: 179.067,46 (cento e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme notas de empenhos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 23B16697, data de circulação 29/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41530

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município.

DO VALOR: O valor total do objeto deste termo aditivo é de R$: 107.518,85 (cento e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), conforme nota de empenho e planilha de serviço.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 888BAC0B, data de circulação 29/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41529

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/PJM/20252025.

PROCESSO: 1-1397/SEMAF/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: EMPRESA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A (SOS BOLSO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.335.769/0001-00, com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, andar 15º, conjunto nº 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, PRORROGAR pelo período de 12 (doze) meses, o Convênio de n° 006/PJM/2025, a contar do dia 06/06/2026 à 05/06/2027, mas mesmas condições, previstos no ato inaugural, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1397/SEMAF/2025.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 934FBCED, data de circulação 29/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41528

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-2207/SEMTAS/2025 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ: 35.297.841/0001-97**.**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ: 35.297.841/0001-97, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 1A4D3017, data de circulação 29/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 25 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2026, processo sob o N° 487/SEMUSA/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2026/PGE-SESAU. Tendo como vencedor do certame a empresa, TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA - 29.886.092/0001-30, no valor: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO41533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Homologação P E 06/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Homologação, Pregão Eletrônico 06/26/CPL/PMCNR. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para ampliação e melhoria da iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, **em execução do Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proc. 493/26. CNPJ: **47.136.740/0001-13**, **R$ 45.720,00**, **56.004.897/0001-86, R$ 7.681,80, 54.693.472/0001-04, R$ 12.774,00, 61.250.188/0001-10, R$ 68.004,00, 59.495.133/0002-00, R$ 5.544,00**. **Total Homologado: R$ 139.693,80.** CNRO, 26/06/26.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 002/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12

Protocolo DO41536

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AEASNU
Associação Evangélica de Assistência Social
Rua Altino Inácio, nº 1960, na cidade de Nova União, Estado de Rondônia
CNPJ nº 05.154.860/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTENOR GAMA, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentado, carteira de identidade nº 1******/SSP/RO, CPF nº ***.176.***-91, presidente da Associação Evangélica de Assistência Social - AEASNU nos termos do art. 559 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia (DGE) aprovada pelo Provimento da Corregedoria nº 21/2023, **CONVOCA todos os associados da Associação Evangélica de Assistência Social - AEASNU e demais interessados**, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no **dia 17 de julho de 2026**, às **19 horas**, em primeira convocação, na sua sede localizada na rua Altino Inácio, nº 1960, na cidade de Nova União, Estado de Rondônia.

Não havendo quórum mínimo de um quinto dos associados a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será instaurada em segunda convocação, às 20 horas do mesmo dia, com a presença mínima de 12 (doze) pessoas maiores e capazes.

A pauta da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será a:

1. Reativação da Associação;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para exercerem o mandato no biênio 2026/2028.

Nova União, em 22 de junho de 2026

ANTENOR GAMA
Presidente

Protocolo DO41515

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

HEURO

HRSF

HRE

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

JESSICA TEZORI

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30648
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/06/2026, às 14:12